

Grupo Odebrecht: Relatório Mensal de Atividades

Setembro 2021



ODEBRECHT

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. João,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 19 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes **aos meses de fevereiro e março de 2021** das empresas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; OSP INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A; OPI S.A; ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; ODEBRECHT FINANCE LIMITED; ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT ENERGIA S.A; ODEBRECHT ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A; ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A; ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A; OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A; OP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A; MECTRON – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., conjuntamente denominadas “Grupo”, “Grupo ODB” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Em observância à alínea “c” do Inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial destaca que, segundo as Recuperandas, as informações disponibilizadas foram auditadas pela empresa de auditoria externa, BDO RCS Auditores Independentes até o mês de dezembro de 2020, sendo que as informações utilizadas nesse relatório foram entregues de forma preliminar.

Esse relatório visa informar aos interessados as atividades dos devedores, fiscalizadas pela Administradora Judicial, bem como as perspectivas do negócio.

Vale ressaltar que esse processo engloba um total de 20 Recuperandas, sendo 19 empresas holdings e apenas uma operacional que está desativada. Desta forma, as análises das demonstrações financeiras são concentradas nas Recuperandas, incluindo as operações de suas respectivas investidas quando disponibilizadas pelas Recuperandas e/ou quando sua divulgação for autorizada.

Nos casos em que a Administradora Judicial recebeu das Recuperandas as demonstrações financeiras de suas respectivas investidas e foi autorizada sua apresentação, elas foram disponibilizadas nos respectivos capítulos. Como a Administradora Judicial não teve acesso em detalhes às operações das investidas, não foi possível realizar uma análise financeira mais profunda.

ALVAREZ & MARSAL

Cabe observar que, a Recuperanda Atvos Agroindustrial Investimentos S.A. deliberou por sair da recuperação judicial na AGC do dia 12/12/2019, sendo tal deliberação homologada pelo D. Juízo em decisão de fls. 28.131/28.135 em 31/01/2020.

Para facilitar o entendimento e compreensão das análises, este relatório foi subdividido nas seguintes Unidades de Negócio, abrangendo em alguns casos mais de uma recuperanda: Holding não-operacional, Petroquímica, Engenharia e Construção, Óleo e Gás, Participações e Investimentos, Transporte e Mobilidade, Empreendimentos Imobiliários, Properties, Imobiliária, Veículo Financeiro Internacional, Naval e Defesa e Tecnologia.

Em 27 de julho de 2020, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado das Recuperandas KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ODBINV S.A; NOVONOR S.A; EDIFÍCIO ODEBRECHT RJ S.A; ODEBRECHT PROPERTIES INVESTIMENTOS S.A. e ODEBRECHT ENERGIA INVESTIMENTOS S.A e os PRJs Individuais das Recuperandas OSP INVESTIMENTOS S.A; ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; ODB INTERNATIONAL CORPORATION; OPI S.A.; OP GESTÃO DE PROPRIEDADES S.A. e ODEBRECHT ENERGIA S.A..

Em 11 de novembro de 2020, o PRJ da Recuperanda ODEBRECHT FINANCE LIMITED foi homologado.

Em 15 de dezembro de 2020, foram homologados os PRJs individuais das Recuperandas MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A. e OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A..

Em 11 de agosto de 2021 foi homologado o PRJ individual da Recuperanda Odebrecht Energia do Brasil S.A.,.

Como noticiado pela mídia, em 18 de dezembro de 2020, a Recuperanda Odebrecht S.A. passou a se chamar Novonor S.A.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

Índice

Cronograma Processual	4
Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural	7
Panorama Geral – Odebrecht Consolidado	11
Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras	16
Holding: Kieppe Participações e Administração Ltda. / ODBINV S.A.	29
Holding: Novonor S.A.	35
Energia: Odebrecht Energia Investimentos S.A. / Odebrecht Energia S.A. / Odebrecht Energia Participações S.A. / Odebrecht Energia do Brasil S.A.	42
Imobiliário: Edifício Odebrecht Rio de Janeiro	49
Participações e Investimentos: OPI S.A. / Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	54
Holding não-operacional: OP Gestão de Propriedades S.A.	59
Petroquímica, Açúcar e Álcool: OSP Investimentos S.A. / Odebrecht Serviços e Participações S.A.	62
Defesa e Tecnologia: Mectron	67
Veículo financeiro Internacional: Odebrecht International Corporation / Odebrecht Finance LTD.	72
Naval: Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	76
Properties: Odebrecht Properties Investimentos S.A. / Odebrecht Properties Parcerias S.A. / OP Centro Administrativo S.A.	79
Plano de Recuperação Judicial (PRJ) - Síntese dos Principais Eventos	85
Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's	148

Cronograma Processual

Cronograma Processual – Grupo Odebrecht

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
18/06/19	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o.
25/06/19	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
25/06/19	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1o.
10/07/19	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1o. Edital)	Art. 7, Parág. 1o.
26/08/19	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
28/08/19	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2o.
04/09/19	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
09/09/19	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2o. Edital)	Art. 8
04/10/19	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
03/11/19	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 1o.
18/11/19	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1o.
04/12/19	AGC - 1a. Convocação	
10/12/19	AGC - 2a. Convocação ¹	
15/12/19	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação) ²	Art. 6o, Parág. 4o.
27/07/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para as empresas que já votaram o PRJ ³	Art.58
11/11/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda OFL ⁴	Art.58
15/12/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperandas OP Centrad ⁵ , Mectron e OPP ⁶	Art.58
11/08/21	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial para Recuperanda OEB ⁷	Art.58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

¹ Cronograma das AGCs no slide seguinte.

² Decisão de fls. 36.094 prorrogou o *stay period* para as Recuperandas que não finalizaram as discussões e deliberações em AGC até decisão judicial sobre tais conclaves.

³ Recuperandas: OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações S.A., ODB International Corporation, OPI S.A., OP Gestão de Propriedades S.A., Odebrecht Energia S.A., Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Novonor S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Odebrecht Properties Investimentos S.A. e Odebrecht Energia Investimentos S.A., sentença publicada no DJE em 03/08/20.

⁴ Odebrecht Finance Limited, sentença publicada no DJE em 20/11/2020.

⁵ OP Centro Administrativo S.A., sentença publicada no DJE em 18/12/2020.

⁶ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A. e Odebrecht Properties Parcerias S.A., sentença publicada no DJE em 20/01/2021.

⁷ Odebrecht Energia do Brasil S.A., sentença publicada no DJE em 11/08/2021

Cronograma Processual – Grupo Odebrecht - AGCs

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ODB (1057756-77.2019.8.26.0100)

DATA	EVENTO
29/01/20	AGC – Continuação (excluindo Atvos Agroindustrial Investimentos S.A.)
22/04/20	AGC – Continuação com todas as Recuperandas (excluindo a Atvos Agroindustrial Investimentos S.A.)
18/06/20	AGC – ODEBRECHT FINANCE LIMITED. votação pela não consolidação
04/09/20	AGC – ODEBRECHT FINANCE LIMITED votação e aprovação do PRJ individual
15/10/20	AGC – ODEBRECHT PROPERTIES PARCERIAS S.A e OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. votação pela não consolidação e aprovação do PRJ individual.
10/12/20	AGC – MECTRON ENGENHARIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
22/02/21	AGC – ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
15/07/21	AGC – ODEBRECHT ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. votação e aprovação do PRJ individual.
21/10/21	AGC – Continuação de ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. e ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

	Eventos Ocorridos
	Datas Estimadas

Considerações sobre a situação Econômica, Financeira e Estrutural

Considerações Iniciais

- As análises das informações financeiras têm por base os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado, enviados pelas Recuperandas. Ocorre que, mensalmente, podem ser realizados lançamentos contábeis que alterem as informações enviadas anteriormente e, por consequência, o saldo final de uma demonstração pode não ser o mesmo apresentado como saldo inicial do mês subsequente, situação essa já apontada nos relatórios anteriores.
- Composição atual do Conselho de Administração da Novonor S.A.:
 - ✓ Héctor Nuñez (Presidente do Conselho);
 - ✓ Maurício Odebrecht (Vice-presidente do Conselho);
 - ✓ Roberto Faldini (Conselheiro);
 - ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Conselheiro) e
 - ✓ Ruy Sampaio (Conselheiro).
- Composição atual da Diretoria:
 - ✓ José Mauro da Mettrau Carneiro da Cunha (Presidente);
 - ✓ Rogério Bautista (Diretor) e
 - ✓ Marco Rabello (Diretor)¹.
- A auditoria sobre as Demonstrações Financeiras (DF) de 2020 foi finalizada e apresentada opinião com ressalvas pelo auditor externo para a Novonor S.A e suas controladas (grupo consolidado). Para as recuperandas que são auditadas, os valores de 2020 no presente relatório foram atualizados.
- Conforme informado pelas recuperandas, em mai/21, houve a alteração do endereço da filial da Novonor S.A. e da sede de algumas recuperandas para o endereço Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP. A Administradora Judicial aguarda o envio das alterações dos atos societários.
- Em 15/06/2021, a Odebrecht Energia Investimentos S.A. liquidou a única cota que possuía nas companhias Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda, ambas controladas pela Odebrecht Energia S.A.. Em 23/08/2021 a Odebrecht Energia S.A., vendeu integralmente sua ações para a empresa ADS Energias Renováveis S.A.. Referidas operações estão detalhadas no slides 94 e 105.
- Por oportuno, a Administradora Judicial informa que ao longo dos últimos quatro meses vem recebendo de forma segregada as informações referentes aos meses de abril, maio e junho, tendo sido necessária a revisão de alguns dados recebidos pelas Recuperandas, sendo certo que as diligências continuam em andamento.

¹ Diretor apenas da Novonor S.A

Considerações Iniciais

Resumo das AGCs realizadas, até o momento, com relação à consolidação substancial, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/05, bem como o encaminhamento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Recuperandas	Siglas	Consolidação	Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
1 Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	OPI	S/D	N/A	N/A
2 Odebrecht Energia Participações S.A.	OEP	Não Consolida	N/A	N/A
3 Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	OPE	Não Consolida	N/A	N/A
4 Odebrecht Energia do Brasil S.A.	OEB	Não Consolida	04/08/2021	11/08/2021
5 Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
6 Odebrecht Properties Parcerias S.A.	OPP	Não Consolida	15/12/2020	22/01/2021
7 Odebrecht Finance Limited	OFL	Não Consolida	11/11/2020	20/11/2020
8 OP Centro Administrativo S.A.	OP Centrad	Não Consolida	15/12/2020	18/12/2020
9 OSP Investimentos S.A.	OSPIInv	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
10 Odebrecht Serviços e Participações S.A.	OSP	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
11 ODB International Corporation	ODBIC	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
12 OPI S.A.	OPISA	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
13 OP Gestão de Propriedades S.A.	OP GESTÃO	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
14 Odebrecht Energia S.A.	OE	Não Consolida	27/07/2020	03/08/2020
15 Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
16 ODBInv S.A.	ODBINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
17 Novonor S.A.	ODB	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
18 Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
19 Odebrecht Properties Investimentos S.A.	OPINV	Consolida	27/07/2020	03/08/2020
20 Odebrecht Energia Investimentos S.A.	OEI	Consolida	27/07/2020	03/08/2020

LEGENDA:

S/D = Sem deliberação

N/A = Não aplicável nesse momento.

Considerações Iniciais

Algumas recuperandas tiveram seus nomes alterados como segue, porém os documentos de registro das alterações ainda não foram disponibilizados.

	Recuperandas	Siglas	Nova denominação
1	Odebrecht Participações e Investimentos S.A.	OPI	Novonor Participações e Investimentos S.A. - em recuperação judicial
2	Odebrecht Energia Participações S.A.	OEP	Novonor Energia Participações S.A. - em recuperação judicial
3	Odebrecht Participações e Engenharia S.A.	OPE	Novonor Participações e Engenharia S.A. - em recuperação judicial
4	Odebrecht Energia do Brasil S.A.	OEB	Novonor Energia do Brasil S.A. - em recuperação judicial
5	Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.	MECTRON	-
6	Odebrecht Properties Parcerias S.A.	OPP	Novonor Properties Parcerias S.A. - em recuperação judicial
7	Odebrecht Finance Limited	OFL	Novonor Finance Ltd.
8	OP Centro Administrativo S.A.	OP Centrad	NP Centro Administrativo S.A. - em recuperação judicial
9	OSP Investimentos S.A.	OSPInv	NSP Investimentos S.A. - em recuperação judicial
10	Odebrecht Serviços e Participações S.A.	OSP	Novonor Serviços e Participações S.A - em recuperação judicial
11	ODB International Corporation	ODBIC	-
12	OPI S.A.	OPISA	NPI S.A. - em recuperação judicial
13	OP Gestão de Propriedades S.A.	OP GESTÃO	NP Gestão de Propriedades S.A. - em recuperação judicial
14	Odebrecht Energia S.A.	OE	Novonor Energia S.A. - em recuperação judicial
15	Kieppe Participações e Administração Ltda	KIEPPE	-
16	ODBInv S.A.	ODBINV	-
17	Odebrecht S.A.	ODB	Novonor S.A.
18	Edifício Odebrecht RJ S.A.	EORJ	-
19	Odebrecht Properties Investimentos S.A.	OPINV	Novonor Properties e Investimentos S.A. - em recuperação judicial
20	Odebrecht Energia Investimentos S.A.	OEI	Novonor Energia Investimentos S.A. - em recuperação judicial

- Nomes não alterados.

Panorama Geral – Odebrecht Consolidado

ODB: Balanço Patrimonial

Consolidado				
Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
1 Caixa e equivalentes	16.756,9	17.016,9	16.248,4	16.275,2
2 Aplicações financeiras	4.625,0	5.370,8	5.817,1	5.648,7
3 Contas a receber	8.006,4	9.060,2	10.013,3	10.157,5
Tributos a recuperar	3.487,1	3.356,4	4.345,7	4.361,6
Dividendos a receber	-	10,6	10,6	18,5
Estoques	9.537,5	11.566,5	11.901,1	11.811,1
Sociedades do Grupo ODB	13,4	380,0	382,7	390,8
4 Ativo biológico	7,2	7,2	7,2	-
Créditos acordo de leniência	63,3	-	-	-
Dep. Compulsórios e Judiciais	0,3	-	-	-
Outras contas a receber	-	274,6	195,8	200,1
5 Outros ativos	2.771,0	2.425,5	2.398,0	2.638,4
Ativo Circulante	45.268,0	49.468,7	51.319,9	51.501,8
Ativos mantidos p/ venda	528,2	200,5	553,5	547,7
2 Aplicações financeiras	249,6	146,0	146,0	249,6
Debêntures	629,7	632,0	624,8	737,2
Contas a receber de clientes	2.256,9	2.538,4	2.362,7	2.454,3
Tributos a recuperar	1.533,1	1.497,4	1.419,5	1.392,8
Estoques	120,9	123,6	140,6	140,6
Sociedades do Grupo ODB	22.434,3	22.911,0	23.018,4	23.273,5
IR e Contribuição Social	9.700,4	10.278,8	10.921,4	11.024,4
Dep. Compulsório e Judicial	335,5	405,7	336,5	340,0
Outras contas a receber	-	178,4	137,2	124,1
5 Outros ativos	1.373,8	1.856,4	2.330,9	1.258,0
Ativo Não Circulante	39.162,2	40.768,2	41.991,5	41.542,3
6 Investimentos	2.718,8	3.315,3	2.694,2	2.603,2
Imobilizado	55.868,5	57.235,7	57.003,9	57.400,3
Intangível	6.121,4	6.331,3	6.163,0	6.178,3
Ativo Não Circulante	103.870,8	107.650,4	107.852,5	107.724,1
Total do Ativo	149.138,8	157.119,2	159.172,4	159.225,9

⚠ A Braskem, investida da OSPINV, não reportou seu fechamento à sua controladora em mar/21. Dessa forma, as variações no Balanço Patrimonial não refletem essa empresa. Situação que deverá ser regularizada no próximo relatório.

- 1. Caixa e equivalentes:** Em fev/21, a alínea diminuiu R\$ 768,6 MM, sendo R\$ 384 MM na OSPINV, devido a sua controlada Braskem; e R\$ 362 MM na ODBIC, referente a um contrato de assunção de dívida envolvendo ODBIC e Novonor realizado em dez/20 e regularizado no mês em análise, também mencionado no próximo slide.
- 2. Aplicações financeiras:** Em fev/21, registrou-se alta na rubrica de R\$ 446,4 MM, reflexo, substancialmente, da OSPINV, que por sua vez reflete sua controlada Braskem.
- 3. Contas a receber:** O aumento de R\$ 953 MM em fev/21 também reflete majoritariamente a OSPINV.
- 4. Ativo biológico:** Não apresentou saldo a partir de mar/21 por reflexo da movimentação de empresas não Recuperandas.
- 5. Outros ativos:** A pedido da auditoria, em fev/21 foi reaberto o balanço de dez/20 para ajuste de saldo, gerando um aumento de 10%.
- 6. Investimentos:** A redução de 19% em fev/21, refere-se, principalmente, à OPINV pela equivalência patrimonial de -R\$ 135 MM da Fonte Nova e o provisionamento para perda com investimentos em -R\$ 172 MM da OP Centrad, além de movimentações de não Recuperandas. Em mar/21, a redução foi de 3%.

ODB: Balanço Patrimonial

Consolidado				
Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
7 Financiamentos	17.648,8	26.271,5	26.866,2	7.354,7
8 Debêntures	18.613,2	18.680,9	18.759,1	19.107,2
Obrigações financeiras	959,6	963,0	966,0	966,0
Fornecedores	16.064,8	18.614,9	19.253,1	19.426,6
Impostos, taxas e contrib.	1.799,0	461,6	565,3	507,4
Obrigações sociais e trab.	1.524,4	3.048,6	3.981,1	3.970,3
Adiantamentos de clientes	2.214,4	2.454,5	1.800,0	1.837,9
9 Dividendos propostos	-	9,2	9,2	15,5
10 Acordo de leniência	552,1	858,4	581,7	581,7
Provisões	5.150,5	862,6	850,9	965,7
Outros passivos	2.943,0	7.617,1	7.395,8	7.257,0
Passivo Circulante	67.469,9	79.842,4	81.028,3	61.990,0
Passivos de ativos à venda	48,3	47,6	48,3	46,8
7 Financiamentos	77.811,2	75.291,2	75.667,6	80.448,7
Debêntures	181,7	179,5	174,2	174,2
11 Sociedades do Grupo ODB	5.854,4	8.334,6	8.281,7	7.647,3
Impostos e contrib. sociais	647,5	646,5	644,3	642,4
IR e CS diferidos	2.338,1	2.004,8	2.290,8	2.523,8
Adiantamentos de clientes	8.330,1	8.294,7	8.685,8	8.848,0
12 Provisão p/ perda em invest.	2.022,6	5.198,3	5.599,1	6.320,4
10 Acordo de leniência	4.143,7	3.849,5	3.855,1	3.855,1
Provisões	11.082,6	6.764,8	6.406,3	6.397,6
Provisões para garantias	1.012,5			
Outros passivos	5.103,7	10.047,3	10.859,8	10.933,6
Passivo Não Circulante	118.576,2	120.658,8	122.513,1	127.838,0
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
13 Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(1.272,7)	(3.942,3)	(5.207,2)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(42.617,9)	(41.686,4)	(26.706,3)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(40.685,4)	(42.423,5)	(28.708,3)
DPL	223,4	223,9	222,5	222,0
Part. Não Controladores	(2.771,3)	(2.920,5)	(2.167,9)	(2.115,9)
Total do Passivo e PL	149.138,8	157.119,2	159.172,4	159.225,9

Nota 1: Siglas

OLMOS: Concessionaria Travase Olmos S.A.

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

7. Financiamentos: Queda de R\$ 15 Bi registrada em mar/21 refere-se a um ajuste pelo reconhecimento das dívidas com os Bonds da OFL pela OEC.

8. Debêntures: Aumentaram 2% em mar/21, pela consideração dos juros e encargos que ocorreram, majoritariamente, na OEI.

9. Dividendos propostos: Alta de R\$ 6,3 MM observada em mar/21 é reflexo da OPISA, por sua controlada OLMOS¹.

10. Acordo de leniência: Em fev/21, a variação negativa de R\$ 271,1 MM deve-se à OSPINV, por sua controlada Braskem.

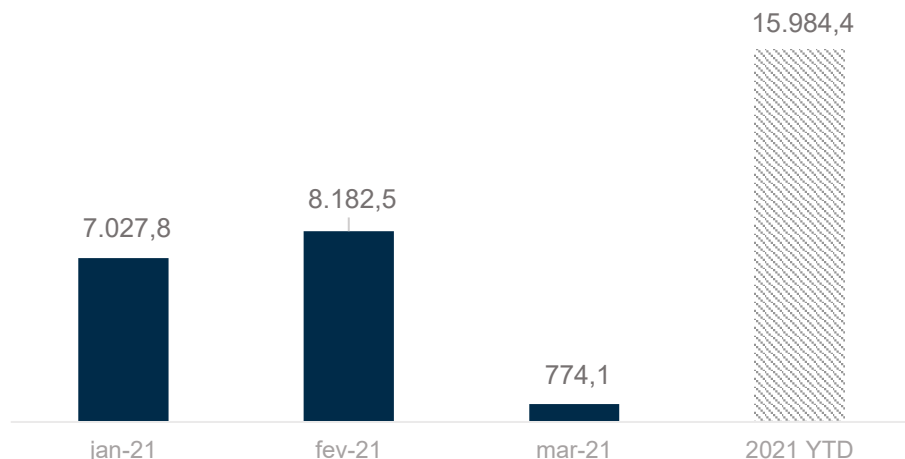
11. Sociedade do Grupo ODB: Variação negativa em mar/21 deve-se a ajustes de consolidação, pelo registro das eliminações de saldos *intercompanies* entre a ODBIC e a Novonor, decorrente do contrato de assunção de dívidas entre as partes, o qual afetou também o saldo de **caixa e seus equivalentes**.

12. Provisão para perda em investimentos: Alta em fev/21 refere-se, principalmente, à Novonor Controladora pela equivalência patrimonial das controladas OPINV, OEC, ODBIC e OSPINV. Já em mar/21, observa-se alta na rubrica devido à ODBIC pelo reflexo da participação societária na OFL.

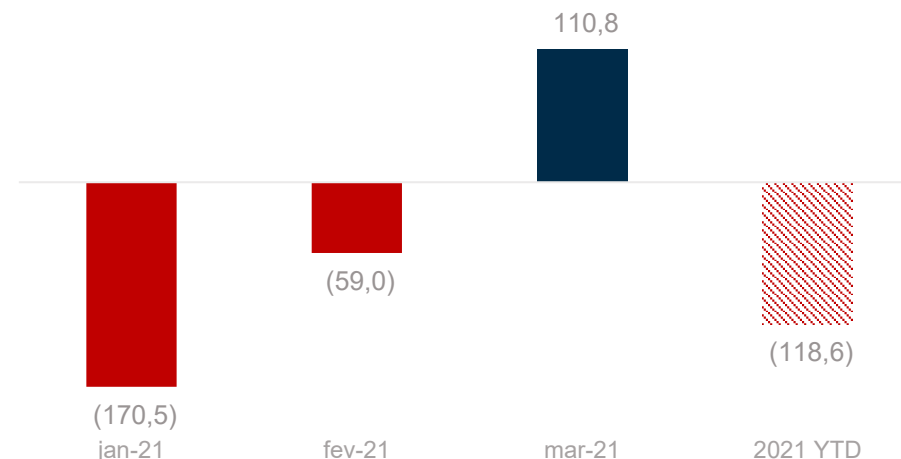
13. Ajuste de avaliação patrimonial: Pioras registradas são reflexo da Novonor Controladora pelo ajuste (CTA² e outros) das controladas OEC e OPISA em fev/21 e das controladas OEC e ODBIC em mar/21.

ODB: Comentários sobre a Demonstração de Resultado

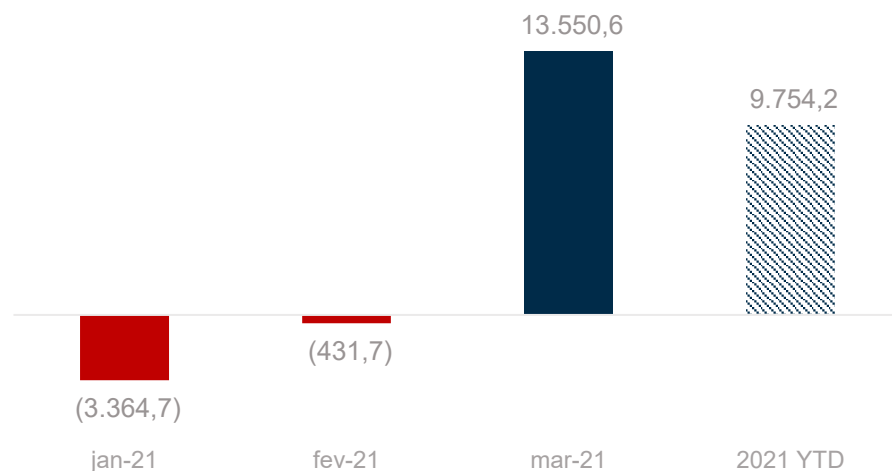
1. Receita Líquida (R\$ MM)



2. Resultado de Equivalência Patrimonial (R\$ MM)



3. Resultado Financeiro Líquido (R\$ MM)



Comentários:

A Braskem, investida da OSPINV, não reportou seu fechamento à sua controladora em mar/21. Dessa forma, seus resultados não foram considerados na consolidação.

1. A **receita líquida** de fev/21 foi de R\$ 8,2 Bi devido, majoritariamente, à OSPINV por sua controlada Braskem. Já em mar/21, a receita foi de R\$ 774 MM, reflexo do resultado das não Recuperandas OEC¹ e Ocyan.
2. O **resultado de equivalência patrimonial** em fev/21 foi negativo em R\$ 59,0 MM devido, principalmente, ao resultado OEI pela eq. patrimonial da MESA¹. Em mar/21, foi reflexo da Novonor Controladora pela eq. patrimonial da OPISA e OAPAR¹.
3. O **resultado financeiro** foi de R\$ 13,6 Bi em mar/21 devido à reestruturação dos *bonds* da OFL, cuja garantidora é a OEC.

Nota 1: Siglas

OAPAR: Odebrecht Ambiental Participações S.A.
Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

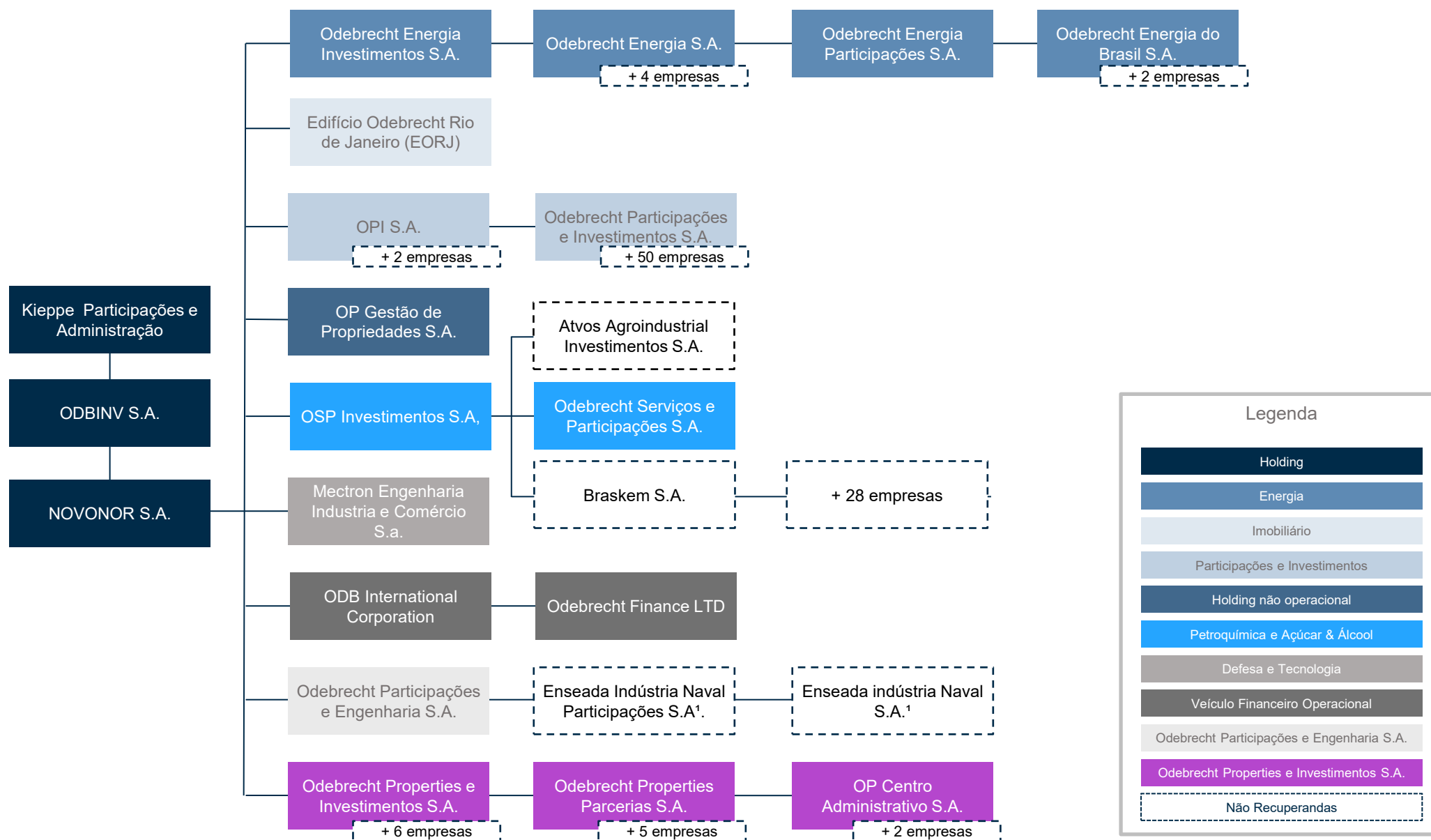
OEC: Odebrecht Engenharia e Construção
MESA: Madeira Energia SA

ODB: Demonstração de Resultado

DRE (R\$ MM)	Consolidado				
	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Receita líquida de serviços e produtos	71.642,1	7.027,8	8.182,5	774,1	15.984,4
Custos serviços e produtos vendidos	(57.407,0)	(4.807,9)	(5.564,4)	(614,6)	(10.986,9)
Lucro Bruto	14.235,1	2.219,9	2.618,1	159,5	4.997,5
Margem bruta %	20%	32%	32%	21%	31%
Com vendas	(3.342,5)	(160,3)	(143,0)	86,9	(216,3)
Gerais e administrativas	(4.902,7)	(301,3)	(320,0)	(104,2)	(725,6)
Rem. dos administradores	(93,8)	(3,8)	(7,3)	(3,3)	(14,4)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	88,2	-	-	-	-
Impairment de ativos	(504,8)				
Outras receitas (despesas) op.	(7.428,1)	2,1	421,7	(10,6)	413,2
Result. de equivalência patrimonial	(221,8)	(170,5)	(59,0)	110,8	(118,6)
Prov. p/ perdas em investimentos	899,3	(59,9)	25,1	(4,7)	(39,5)
Receitas e Despesas Operacionais	(15.506,2)	(693,8)	(82,4)	74,9	(701,2)
Resultado Operacional	(1.271,1)	1.526,1	2.535,7	234,4	4.296,3
Margem operacional %	-2%	22%	31%	30%	27%
Resultado financeiro líquido	(13.062,7)	(3.364,7)	(431,7)	13.550,6	9.754,2
IR e CSSL	2.339,1	348,0	(797,2)	1,7	(447,6)
Resultado das Op Continuadas	(11.994,7)	(1.490,6)	1.306,8	13.786,7	13.602,9
Ativos mantidos p/ negociação	(4.471,3)	(928,5)	336,6	42,7	(549,3)
Resultado Líquido	(16.465,9)	(2.419,1)	1.643,4	13.829,3	13.053,6
Margem líquida %	-23%	-34%	20%	1786%	82%
Ac. da CIA - Op. Cont.	(7.663,5)	(1.180,5)	562,4	13.784,2	13.166,2
Ac. da CIA - Op. Descont.	(4.471,3)	(928,5)	336,6	42,7	(549,3)
Part. dos ac. não control.	(4.331,2)	(310,1)	744,4	2,5	436,7
Atribuível	(16.465,9)	(2.419,1)	1.643,4	13.829,3	13.053,6

Fluxo de Caixa das Recuperandas: Controladoras

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

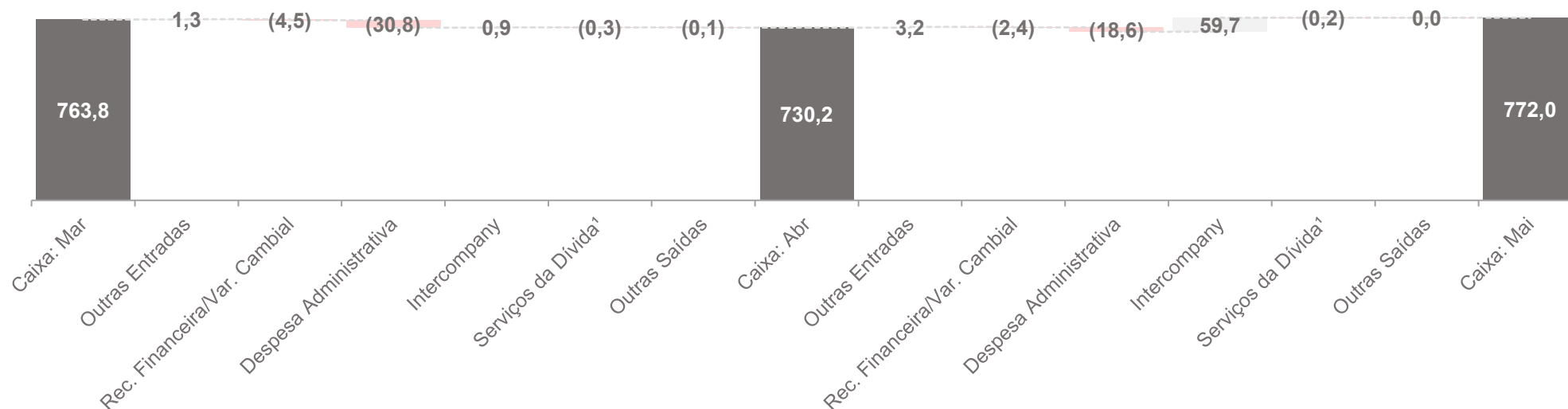
Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

17

ALVAREZ & MARSAL

Fluxo de caixa: Recuperandas

Fluxo de caixa* (R\$ MM)



Fluxo de Caixa (R\$ MM)	mar/21	abr/21	mai/21	2021 YTD
Entradas – Intercompany	28,9	30,3	82,0	216,3
Outras Entradas	1,3	1,3	3,2	10,6
Total Entradas	30,3	31,6	85,2	226,9
Saídas – Intercompany	(28,7)	(29,5)	(22,3)	(138,9)
Despesa Administrativa	(25,5)	(30,8)	(18,6)	(127,1)
Multa com autoridades	-	-	-	(0,1)
Serviços da Dívida (extraconcursal)	(26,5)	(0,3)	(0,2)	(37,8)
Outras Saídas	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(1,2)
Total Saídas	(80,8)	(60,7)	(41,0)	(305,0)
Receita Financeira/Var. Cambial	5,4	(4,5)	(2,4)	7,3
Saldo de Caixa Inicial	808,9	763,8	730,2	842,8
Movimentação	(45,1)	(33,6)	41,8	(70,8)
Saldo de Caixa Final	763,8	730,2	772,0	772,0

Comentários:

- Em mai/21, as entradas *intercompanies* foram de R\$ 82,0 MM, superando as saídas *intercompanies* de R\$ 22,3 MM. Isto se deve, principalmente, pelo recebimento parcial de mútuo entre ODBIC (mutuante) e Odebrecht Ambiental México (mutuária).
- As despesas administrativas abrangeram pagamentos de assessoria jurídica, folha de pagamento, assessoria financeira, entre outros. O maior dispêndio foi no mês de abr/21, no total de R\$ 30,8 MM, o qual reduziu para R\$ 18,6 em mai/21.
- As Recuperandas finalizaram mai/21 com R\$ 772,0 MM em caixa.

*Inclui o fluxo de caixa da Atvos Investimentos, empresa não recuperanda.

Nota 1: Serviços de Dívidas Extraconcursais

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Fluxo de caixa: Variação por recuperanda

Fluxo de caixa (R\$ MM): Variação por recuperanda

Empresa	Saldo Fevereiro	Variação	Saldo Março	Empresa	Saldo Março	Variação	Saldo Abril	Empresa	Saldo Abril	Variação	Saldo Maio
ODBIC	116,0	3,0	119,0	OSPINV	313,7	0,1	313,8	ODBIC	110,2	56,4	166,6
ODB	10,6	0,3	10,9	KIEPPE	0,3	0,1	0,4	OSPINV	313,8	2,7	316,6
OEI	0,0	0,1	0,2	OPISA	0,0	0,0	0,0	MECTRON	0,0	0,1	0,1
EORJ	11,2	0,0	11,3	OP Gestão	0,0	(0,0)	0,0	KIEPPE	0,4	0,0	0,4
OPISA	0,0	0,0	0,0	MECTRON	0,0	(0,0)	0,0	OEI	0,0	0,0	0,0
ODBINV	0,0	0,0	0,0	ODBINV	0,0	(0,0)	0,0	OPISA	0,0	0,0	0,0
MECTRON	0,0	0,0	0,0	OPE	0,7	(0,0)	0,7	ODBINV	0,0	0,0	0,0
OP Gestão	0,0	(0,0)	0,0	EORJ	11,3	(0,1)	11,2	OPE	0,7	0,0	0,7
KIEPPE	0,3	(0,0)	0,3	OEI	0,2	(0,1)	0,0	OP Gestão	0,0	(0,0)	0,0
OPE	0,8	(0,1)	0,7	ODB	10,9	(0,2)	10,6	ODB	10,6	(0,2)	10,5
OPINV	330,4	(22,7)	307,7	ODBIC	119,0	(8,8)	110,2	EORJ	11,2	(0,3)	10,9
OSPINV	339,4	(25,7)	313,7	OPINV	307,7	(24,5)	283,2	OPINV	283,2	(17,1)	266,1
Consolidado	808,9	(45,1)	763,8	Consolidado	763,8	(33,6)	730,2	Consolidado	730,2	41,8	772,0

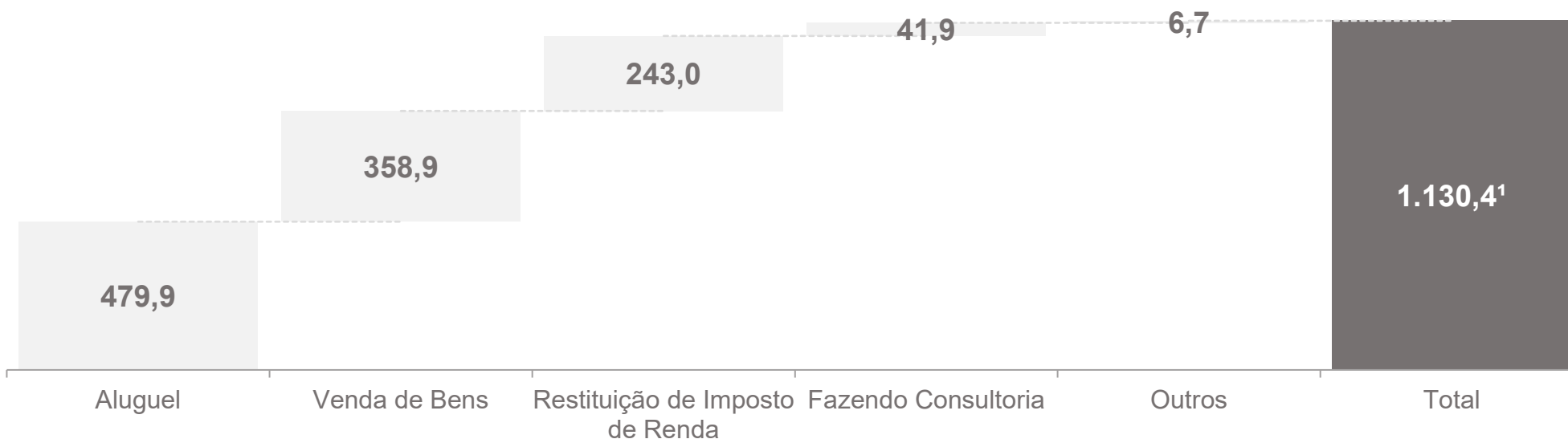
Comentários:

- Em mar/21, a Recuperanda que mais aumentou seu caixa foi a ODBIC, com uma variação de R\$ 3,0 MM. A OSPINV teve o maior consumo, de R\$ 25,7 MM, devido à amortização dos credores.
- Em abr/21 a Recuperanda com maior aumento de caixa foi a OSPINV com uma variação de R\$ 120 mil. A OPINV apresentou maior diminuição, no total de R\$ 24,5 MM, devido as remessas à Novonor para o pagamento de despesas.
- Já em mai/21 a ODBIC aumentou em R\$ 56,4 MM, devido ao recebimento de mútuo com a Odebrecht Ambiental México. E a OPINV foi a que mais diminuiu em R\$ 17,1 MM, novamente por remessas à Novonor, haja vista que é a gestora do caixa único.

Nota 1: os valores apresentados consideram os valores equivalentes de caixa da ODB ABC (saldo vinculado), de um bloqueio judicial da companhia e da conta vinculada (Chapter 15).

Fluxo de caixa: Principais entradas – Mar/21

Entradas (R\$ Milhares):



Comentários:

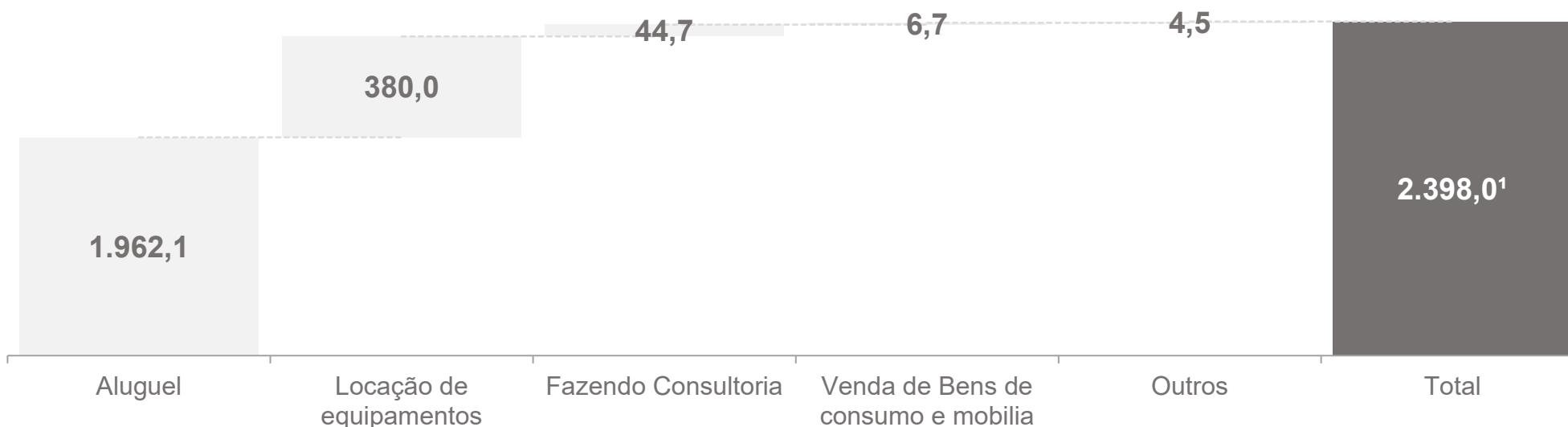
- Os aluguéis recebidos são referentes a Horiens Consultoria e Vexty.
- Houve uma entrada de R\$ 358,9 mil referente à venda de bens do almoxarifado, os quais não pertencem ao ativo não circulante, bem como o recebimento da venda de imobilizados na OSP, no âmbito das cláusulas 2.3 e 5.2 de seu PRJ.
- A Fazendo Consultoria é uma administradora de benefícios que presta serviços para a OCS International LTD (controlada da Novonor S.A.) viabilizando a cobrança dos valores dos planos de saúde e dental dos integrantes afastados.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Fluxo de caixa: Principais entradas – Abr/21

Entradas (R\$ Milhares):



Comentários:

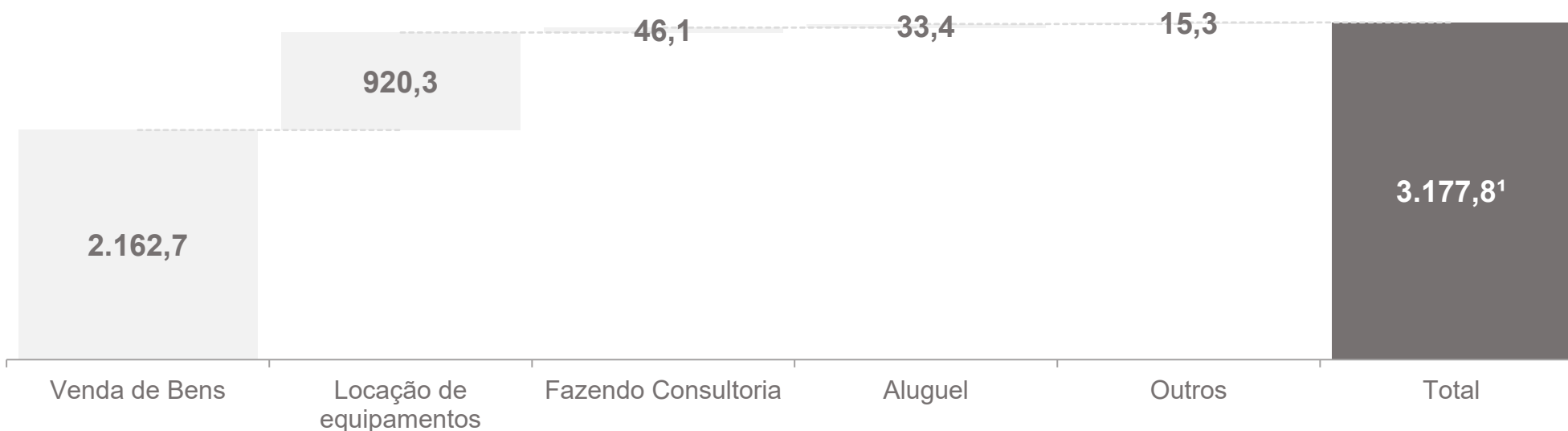
- Os aluguéis recebidos são referentes a Atvos Agroindustrial Participações S.A., Horiens Consultoria e Vexty.
- Locação de equipamentos referentes ao Projeto Ecovias de Santiago totalizou R\$ 380 mil recebidos pela OSP.
- Houve uma entrada de R\$ 6,7 mil referente à venda de bens do almoxarifado, rubrica que não pertence ao ativo não circulante.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Fluxo de caixa: Principais entradas – Mai/21

Entradas (R\$ Milhares):



Comentários:

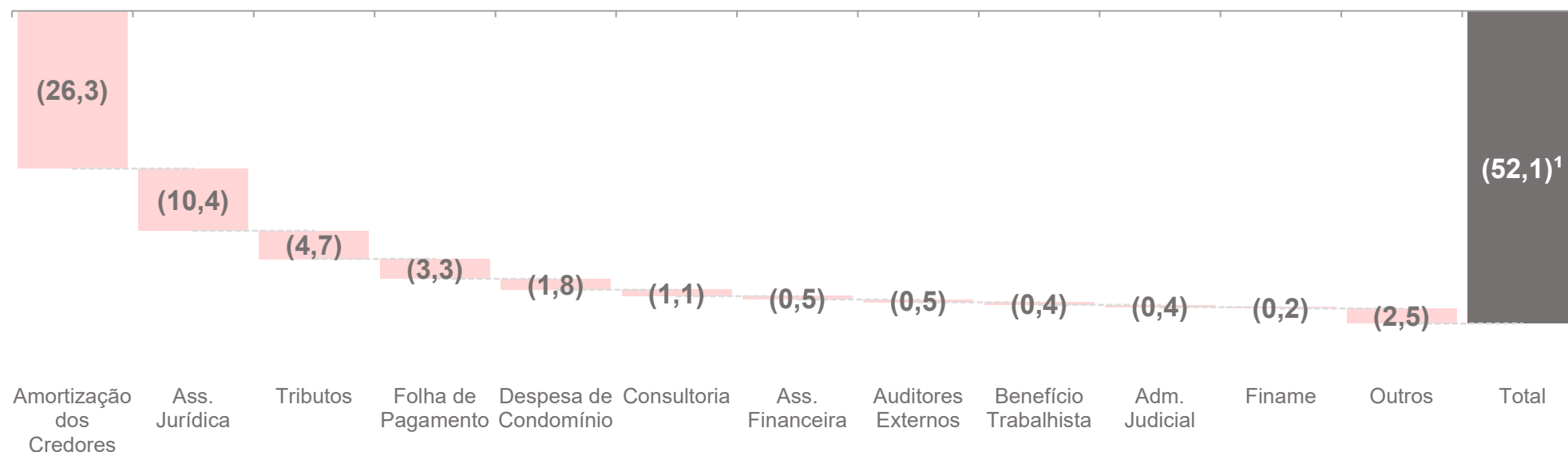
- Houve recebimentos diversos, que totalizaram R\$ 2,2 MM, referentes à venda de bens de empresas não Recuperandas, bem como o recebimento da venda de imobilizados na OSP, no âmbito das cláusulas 2.3 e 5.2 de seu PRJ.
- Assim como nos meses anteriores, a locação de equipamentos é referente ao Projeto Ecovias de Santiago e totalizou R\$ 920 mil.
- O aluguel recebido é referente ao locatário Horiens Consultoria.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Mar/21

Saídas (R\$ MM):



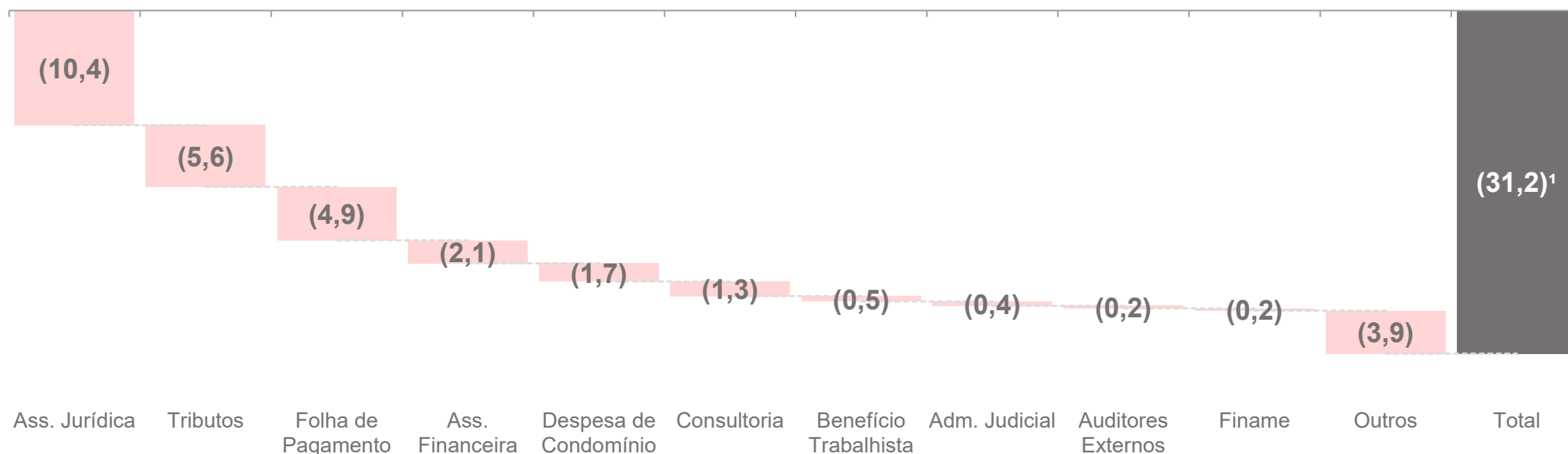
Comentários:

- A OSPINV transferiu o montante de R\$ 26,3 MM para os bancos Bradesco e BNDES, sendo esse valor solicitado pela SIMPLIFIC na qualidade de Interviente Anuente, para o pagamento de credores extraconcursais, que possuem alienação fiduciária das ações da Braskem.
- A Assessoria Jurídica é representada por mais de vinte empresas, sendo a maior saída de R\$ 4,9 MM, referente a despesas com serviços de advocacia para reestruturação da ATIVOS INV S.A.
- O dispêndio com tributos foi de R\$ 4,7 MM, composto basicamente por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- A rubrica "Consultoria" englobou seis empresas que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 1,1 MM.
- O Grupo teve um gasto de R\$ 0,5 MM com Assessoria Financeira, tanto em relação a questões internas, quanto para fins de recuperação judicial.
- A rubrica "Outros" contemplou 109 pagamentos sendo o principal de R\$ 278 mil para a empresa CNO S.A., referentes a rateios de despesas.

Nota 1: esse valor não considera as variações ocasionadas por Recuperandas.
Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Abr/21

Saídas (R\$ MM):

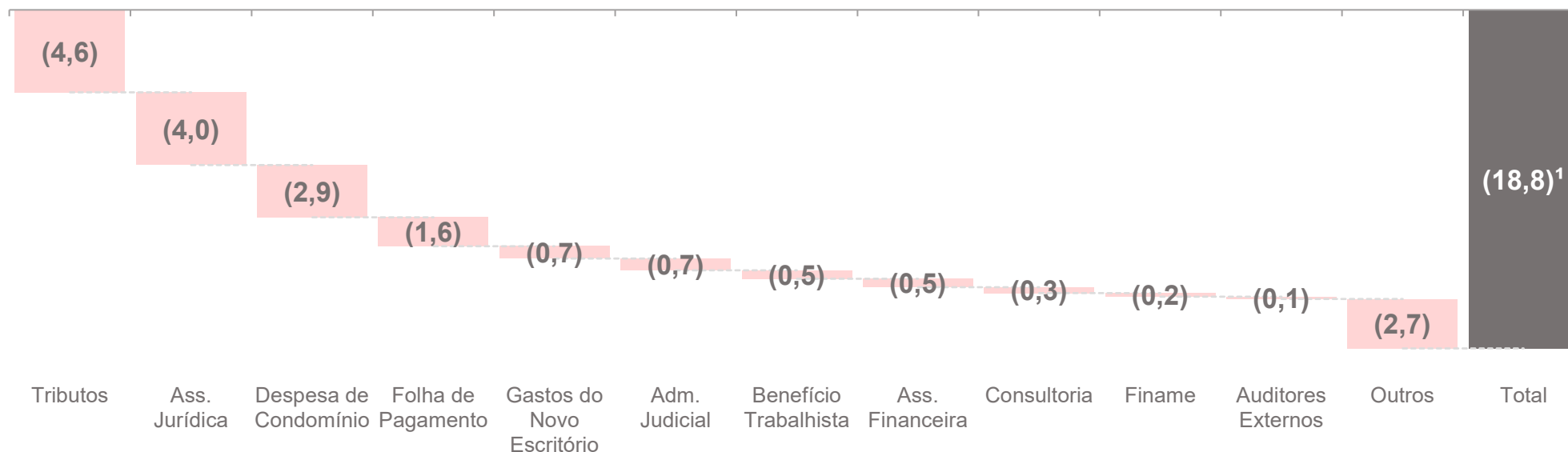


Comentários:

- 🔍 A Assessoria Jurídica é representada por mais de vinte empresas, sendo a maior saída de R\$ 4,8 MM, referente a despesas com serviços de advocacia para reestruturação da ATIVOS INV S.A.
- 🔍 O dispêndio com tributos foi de R\$ 5,6 MM, composto por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- 🔍 No mês de abr/21 o Grupo teve um gasto de R\$ 2,1 MM com Assessoria Financeira, para auxílio em questões internas e na recuperação judicial.
- 🔍 A rubrica “Consultoria” englobou cinco empresas que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 1,3 MM.
- 🔍 A rubrica “Outros” contemplou 124 pagamentos sendo o principal de R\$ 307,3 mil para a empresa Abatex Indústria e Comércio Ltda., referente à nova sede.

Fluxo de caixa: Principais saídas – Mai/21

Saídas (R\$ MM):



Comentários:

- 🔍 O dispêndio com tributos foi de R\$ 4,6 MM, composto basicamente por pagamentos de Imposto de Renda, Imposto sobre Operação Financeira e contribuições dos empregados.
- 🔍 A Assessoria Jurídica é representada por mais de dez empresas, sendo a maior saída de R\$ 3,0 MM, referente a despesas com serviços de advocacia para reestruturação da ATIVOS INV S.A.
- 🔍 Com a mudança para nova sede, como informado, houve o dispêndio de R\$ 675 mil com reformas.
- 🔍 A rubrica “Consultoria” englobou três empresas que prestaram serviços de consultoria empresarial, totalizando um gasto de R\$ 332 mil.
- 🔍 A rubrica “Outros” contemplou 123 pagamentos sendo o principal de R\$ 244,8 mil para a Caixa Econômica Federal, referente a encargos sobre a FOPAG.

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Mar/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos																
Saída de Recursos	Empresa	ATVOSINV	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEPAR	OP	Gestão	OPI	OPINV	OPISA	OPP	Total
	BAHIAMIDO S.A.	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
	MARACANÃ S.A.	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1
	NOVONOR	-	-	0,1	-	-	-	-	-	1,2	-	0,0	-	-	-	0,3	-	1,6
	ODBINV	-	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2
	OEI	-	-	-	-	-	-	1,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,2
	OEPAR	-	-	-	-	-	-	-	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3
	OE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,2	-	-	-	-	-	-	1,2
	OPINV	-	-	-	23,3	-	0,4	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	23,9
	OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3	-	-	-	0,3
PQ. DA LAGOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1	
Total		0,0	0,2	0,1	23,3	0,1	0,4	1,2	0,3	1,2	1,2	0,0	0,3	0,2	0,3	0,1	28,9	

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

	Saída de Recursos									
	Empresa	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OPINV	OPISA	Total
Entrada de Recursos	KIEPPE	-	-	(0,2)	-	-	-	-	-	(0,2)
	MECTRON	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)
	NOVONOR	-	-	-	-	-	-	(23,3)	-	(23,3)
	ODBINV	-	-	-	-	-	-	(0,4)	-	(0,4)
	OEB	-	-	-	-	-	(0,3)	-	-	(0,3)
	OEI	(1,2)	-	-	-	-	-	-	-	(1,2)
	OEPAR	-	-	-	(1,2)	-	-	-	-	(1,2)
	OE	-	-	-	-	(1,2)	-	-	-	(1,2)
	OLI LUX	-	(0,1)	-	-	-	-	-	-	(0,1)
	OPI	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)	(0,3)
	OP Gestão	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	OPISA	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)
Total		(1,6)	(0,1)	(0,2)	(1,2)	(1,2)	(0,3)	(23,7)	(0,3)	(28,7)

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Abr/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

	Empresa	Entrada de Recursos													Total
		KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEPAR	OP Gestão	OPI	OPISA	OPP	
Saída de Recursos	MARACANÃ S.A.	-	-	-	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0
	NOVONOR	-	0,1	-	-	0,1	-	-	1,0	-	0,0	-	0,3	-	1,5
	ODBINV	0,3	-	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,4
	OEI	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	-	-	-	1,0
	OEPAR	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	-	0,1
	OE	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	1,0
	OPINV	-	-	23,9	-	1,1	-	-	-	-	-	-	-	-	25,0
	OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	0,2
	PQ. DA LAGOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1
	Total	0,3	0,1	24,0	0,0	1,2	1,0	0,1	1,0	1,0	0,0	0,2	0,3	0,1	29,2

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

	Empresa	Saída de Recursos								Total
		NOVONOR	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OPINV	OPISA	OSP	
Entrada de Recursos	Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	(0,4)	(0,4)
	KIEPPE	-	(0,3)	-	-	-	-	-	-	(0,3)
	MECTRON	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	(0,1)
	NOVONOR	-	(0,1)	-	-	-	(23,9)	-	-	(24,0)
	ODBINV	(0,1)	-	-	-	-	(1,1)	-	-	(1,2)
	OEB	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	(0,1)
	OEI	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
	OEPAR	-	-	(1,0)	-	-	-	-	-	(1,0)
	OE	-	-	-	(1,0)	-	-	-	-	(1,0)
	OPI	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	(0,2)
	OP Gestão	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	OPISA	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)
	Total	(1,5)	(0,4)	(1,0)	(1,0)	(0,1)	(25,0)	(0,2)	(0,4)	(29,5)

Fluxo de caixa: Fluxo *Intercompany* – Mai/21

Entrada *Intercompany* (R\$ MM)

		Entrada de Recursos													
Saída de Recursos	Empresa	KIEPPE	MECTRON	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEB	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPI	OPISA	OPP	Total
	NOVONOR	-	0,2	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	0,2	-	1,4
	ODBINV	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3
	OEI	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	-	-	-	1,0
	OEPAR	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-	-	-	-	0,1
	OE	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	-	-	-	-	1,0
	OPINV	-	-	16,5	-	0,9	-	-	-	-	-	-	-	-	17,4
	OPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	-	0,2
	OA México	-	-	-	60,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60,5
	OPISA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-	0,2
	PQ. DA LAGOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1
	Total	0,3	0,2	16,5	60,5	0,9	1,0	0,1	1,0	1,0	0,2	0,2	0,2	0,1	82,0

Saída *Intercompany* (R\$ MM)

		Saída de Recursos											
Entrada de Recursos	Empresa	NOVONOR	ODBIC	ODBINV	OE	OEI	OEPAR	OP Centrad	OPINV	OPISA	OPP	OSP	Total
	CENTRAD S.A.	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	-	-	(0,2)
	Cons. Sto. Antonio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,6)	(0,6)
	KIEPPE	-	-	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,3)
	MECTRON	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
	NOVONOR	-	-	-	-	-	-	-	(16,5)	-	-	-	(16,5)
	ODBINV	-	-	-	-	-	-	-	(0,9)	-	-	-	(0,9)
	OEB	-	-	-	-	-	(0,1)	-	-	-	-	-	(0,1)
	OEI	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
	OEPAR	-	-	-	(1,0)	-	-	-	-	-	-	-	(1,0)
	OE	-	-	-	-	(1,0)	-	-	-	-	-	-	(1,0)
	OFL	-	(0,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,0)
	OPI	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	-	(0,2)
	OP Centrad	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)	-	(0,2)
	OP Gestão	(0,2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(0,2)
Total	(1,4)	(0,0)	(0,3)	(1,0)	(1,0)	(0,1)	(0,2)	(17,4)	(0,2)	(0,2)	(0,6)	(22,3)	

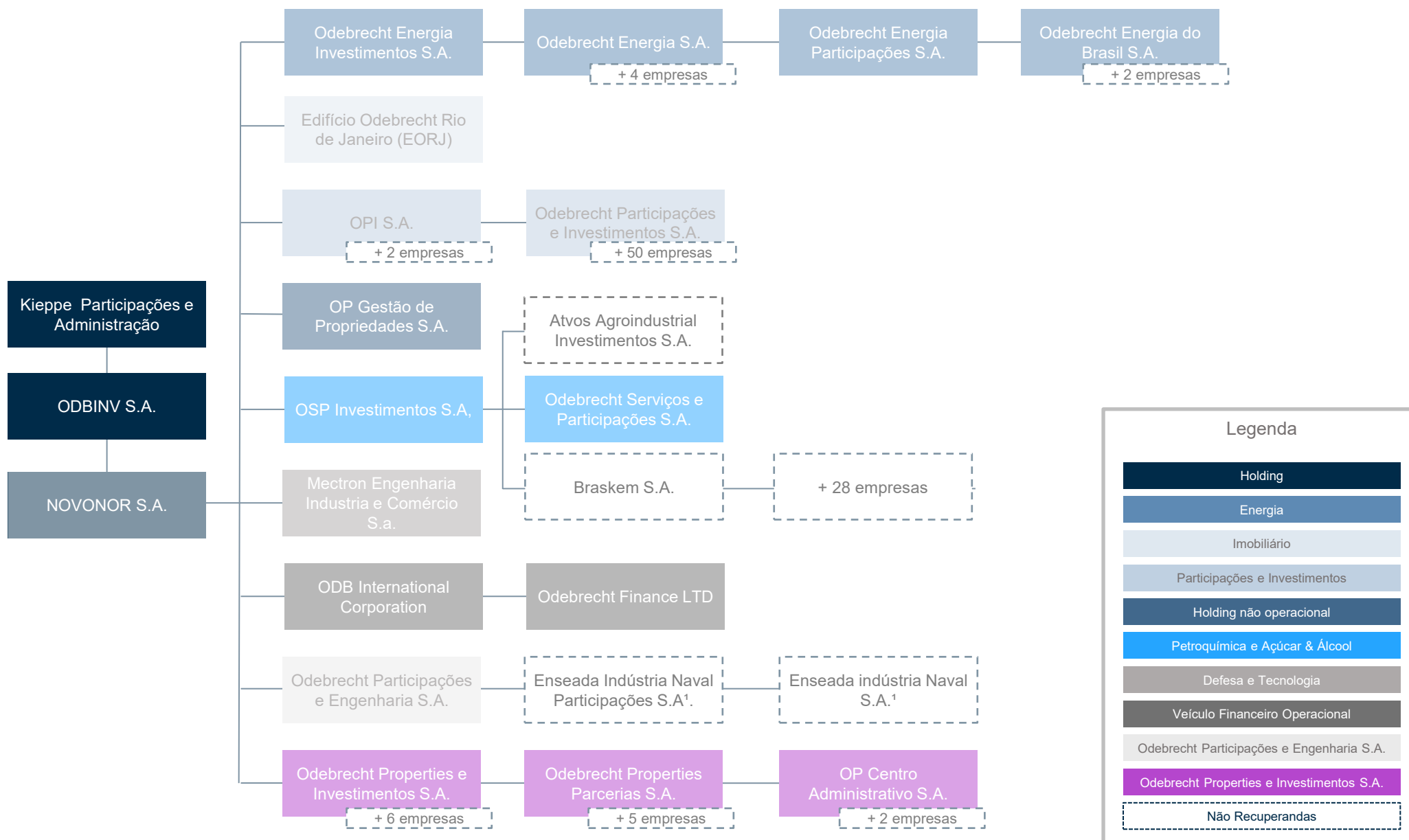
UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding

RECUPERANDAS

Kieppe Participações e Administração Ltda.
ODBINV S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

KIEPPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equiv.	0,7	0,3	0,3	0,3
Imp., tax. e contrib.	0,2	0,2	0,2	0,2
Prop. para investimento	13,9	13,9	13,9	13,9
Outros ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	14,8	14,4	14,4	14,4
C/C empresas ligadas	26,3	26,3	26,4	26,4
Adiantamentos	24,5	24,5	24,5	24,5
Outras ativos	1,4	1,4	1,4	1,4
Realizável a longo prazo	52,2	52,2	52,3	52,3
Imobilizado	1,5	1,5	1,5	1,5
Soc. Coligadas	41,9	41,9	41,9	41,8
Ativo Não Circulante	95,6	95,6	95,7	95,6
Total do Ativo	110,4	110,0	110,1	110,0

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Desp. e rec. operacionais	(6,2)	(0,4)	(0,3)	(0,2)	(0,9)
Desp. e rec. operacionais	(6,2)	(0,4)	(0,3)	(0,2)	(0,9)
Resultado Operacional	(6,2)	(0,4)	(0,3)	(0,2)	(0,9)
2 Resultado part. societárias	(12.870,8)	(1.524,8)	266,6	12.830,3	11.572,1
Resultado financeiro líquido	0,6	0,1	0,1	0,1	0,2
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(12.876,3)	(1.525,1)	266,4	12.830,1	11.571,4

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Dividendos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Emprésti. e financiemen.	40,8	40,8	40,8	40,8
1 Outros passivos	6,4	6,1	6,1	3,6
Passivo Circulante	48,1	47,7	47,7	45,2
2 Prov. p/ perdas em inv.	55.982,4	55.948,3	58.617,9	46.373,6
Emprésti. e financiemen.	58,4	58,4	58,4	58,4
C/C empresas ligadas	384,9	385,2	385,5	385,7
Outros passivos	6.859,3	6.859,3	6.859,3	6.859,3
Passivo Não Circulante	63.285,1	63.251,3	65.921,1	53.677,1
Capital social	630,8	630,8	630,8	630,8
3 Ajuste de aval. patrimonial	(26.084,2)	(26.657,4)	(29.478,8)	(31.043,6)
Prejuízos acumulados	(24.893,0)	(35.637,3)	(35.752,0)	(34.771,0)
Prejuízos do período	(12.876,3)	(1.525,1)	(1.258,7)	11.571,4
Patrimônio Líquido	(63.222,8)	(63.188,9)	(65.858,7)	(53.612,3)
Total do Passivo e PL	110,4	110,0	110,1	110,0

Comentários:

- 🔍 **Kieppe** é a holding que possui 80,86% de capital votante da **ODBINV**.
- 🔍 Algumas variações refletem a reabertura do exercício de 2020 e seus ajustes a pedido dos auditores.

- Outros passivos:** Diminuição de R\$ 2,5 MM registrada em mar/21 refere-se integralmente ao pagamento de remuneração variável. Solicitamos maiores esclarecimentos as Recuperandas para o próximo relatório.
- Provisão perdas em investimentos:** Aumento de R\$ 2,7 Bi em fev/21 e queda de R\$ 12,2 Bi em mar/21 devem-se aos efeitos de AAP¹ e ao **resultado da participação societária** da ODBINV.
- Ajuste de avaliação patrimonial:** Piora de R\$ 5 Bi em 2021 pelo efeito reflexo de APP¹ (*hedge accounting*) da ODBINV.

ALVAREZ & MARSAL

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

KIEPPE: Imobilizado

Não houve variação no imobilizado da Recuperanda, apenas a apropriação da depreciação.

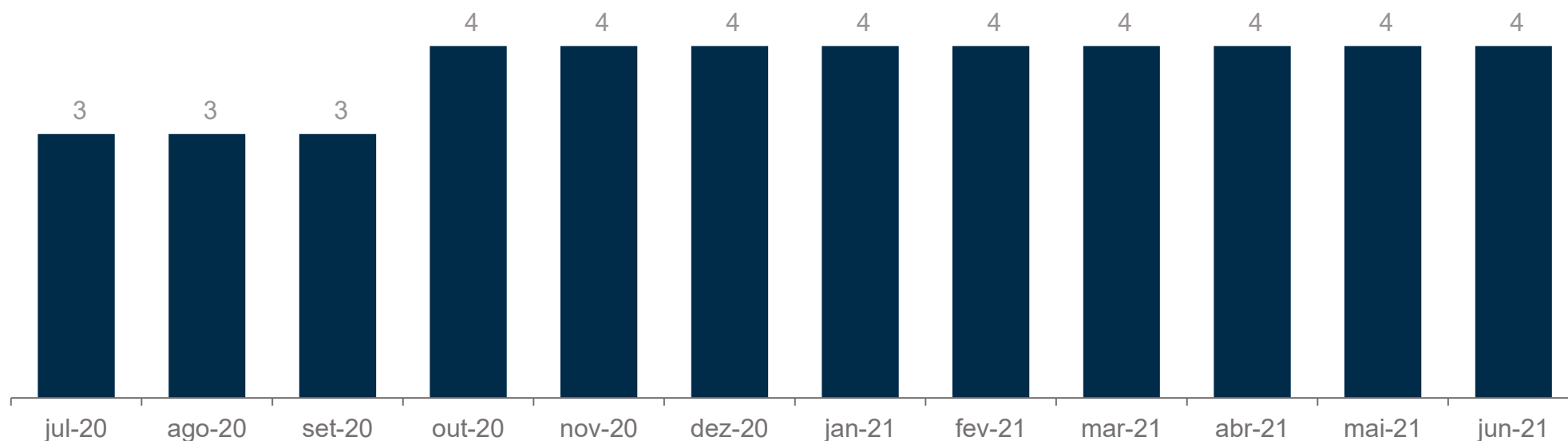
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Fevereiro	Depreciação em Março	Aquisições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em Março
Edificações rurais	1.234,9	(466,9)	(5,1)	-	-	-	762,9
Terras rurais	669,3	-	-	-	-	-	669,3
Máquinas e equipamentos	97,9	(32,6)	(0,4)	-	-	-	64,8
Móveis e utensílios	28,2	(26,5)	(0,0)	-	-	-	1,7
Equipamentos de informática	72,4	(72,1)	-	-	-	-	0,2
Total geral	2.102,7	(598,2)	(5,5)	-	-	-	1.499,0

Comentários:

⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

KIEPPE: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Não há alteração no quadro de funcionários desde out/20.

ODBINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	0,3	0,2	0,2	0,2
Outros ativos	116,4	115,9	115,5	115,1
Ativo Circulante	116,7	116,1	115,7	115,2
Tributos a recuperar	6,9	6,9	6,9	6,9
Soc. do Grupo ODB	199,9	200,2	200,5	200,7
Dep. compuls. e judicial	14,3	14,3	14,3	14,3
Outras ativos	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a longo prazo	221,3	221,6	221,9	222,1
Ativo Não Circulante	221,3	221,6	221,9	222,1
Total do Ativo	338,0	337,7	337,6	337,4

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Desp. e rec. operacionais	(5,6)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,1)
Desp. e Rec. Opera.	(5,6)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,1)
Resultado Operacional	(5,6)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,1)
3 Provisão p/ perdas em inv.	- (2.109,0)	899,0	13.826,9	12.616,9	
4 Resultado financeiro líquido	(738,6)	(91,4)	(43,8)	(109,3)	(244,5)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(17.551,3)	(2.200,3)	855,2	13.717,5	12.372,4

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	1,2	1,1	1,1	1,0
Imp., tax. e contrib.	1,7	1,4	1,4	1,4
Soc. do Grupo ODB	459,5	484,0	488,8	503,5
Recompra de ações	3.085,9	-	-	-
Dividendos a pagar	126,1	126,1	126,1	126,1
Passivo Circulante	3.674,5	612,6	617,4	632,0
Soc. do Grupo ODB	18.220,7	18.961,6	19.105,7	19.548,9
Prov. p/ perda em inv.	37.832,2	40.685,4	42.423,5	28.708,3
1 Recompra de ações	458,6	829,4	856,9	1.023,4
Outros passivos	5,1	5,0	4,9	4,8
Passivo Não Circulante	56.516,7	60.481,4	62.391,0	49.285,4
Capital social	1.885,4	1.885,4	1.885,4	1.885,4
2 Ajuste de aval. patrimonial	(5.503,2)	(6.330,3)	(9.132,5)	(10.805,4)
Prejuízos acum.	(52.544,8)	(52.620,8)	(51.733,1)	(36.969,3)
Ações em Tesouraria	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)	(3.690,7)
Patrimônio Líquido	(59.853,2)	(60.756,4)	(62.670,9)	(49.580,0)
Total do Passivo e PL	338,0	337,7	337,6	337,4

Comentários:

- A ODBINV S.A. é a holding que controla diretamente a **Novonor S.A.**
 - As variações relevantes da ODBINV decorrem da apuração de resultados na **Novonor S.A.**
- Recompra de ações:** Alta de R\$ 166,5 MM em mar/21 deve-se, majoritariamente, à reabertura do balanço pelos trabalhos de auditoria para apropriação de ajuste a valor justo.
 - Ajuste de avaliação patrimonial:** Piora registrada em ambos os meses analisados é reflexo do AAP¹ (CTA² e outros) da controlada Novonor.
 - Provisão p/ perdas em inv.:** Lucro em mar/21 deve-se ao resultado de sua controlada indireta OEC pela renegociação com os *Bondholders*.
 - Resultado financeiro:** Prejuízos foram reflexo da apropriação do ajuste a valor justo dos passivos listados no PRJ e variação cambial.

ALVAREZ & MARSAL

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

UNIDADE DE NEGÓCIO

Holding das unidades de negócio do Grupo

RECUPERANDA

Novonor S.A.

Novonor: Balanço Patrimonial

Controladora				
Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	4,6	3,9	4,0	4,2
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	51,1	53,8	54,4	56,0
1 Soc. do Grupo Odebrecht	271,5	246,6	225,4	203,7
Outras contas a receber	63,3	63,3	63,3	63,3
Outros ativos	16,5	15,3	12,5	10,9
Ativo Circulante	407,6	383,7	360,2	338,7
Debêntures	97,4	97,6	97,7	98,0
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
1 Soc. do Grupo Odebrecht	2.753,9	1.291,6	1.289,8	1.293,4
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
2 Outros ativos	45,8	45,1	1.910,7	1.910,7
Realiz. a Longo Prazo	2.917,4	1.454,7	3.318,6	3.322,4
Investimentos	2.066,8	2.200,1	2.197,3	2.269,7
3 Imobilizado	14,4	1,1	18,6	18,6
Intangível	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.998,8	3.656,0	5.534,6	5.610,8
Total do Ativo	5.406,4	4.039,7	5.894,8	5.949,5

Controladora				
Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Financiamentos	50,7	55,9	56,7	74,4
Debêntures	2.285,6	2.289,6	2.293,2	2.295,6
Soc. do Grupo Odebrecht	0,2	3.452,0	436,9	450,1
Fornecedores	26,3	34,6	28,5	32,9
Impost., taxas e contribuições	11,1	3,1	2,3	2,8
Obrigações sociais e trab.	54,5	87,8	87,8	88,2
Acordo de leniência	126,0	125,6	125,6	125,6
Provisões	227,4	240,3	242,5	249,8
Outros passivos	6,2	28,8	28,9	28,9
Passivo Circulante	2.788,0	6.317,8	3.302,5	3.348,5
Financiamentos	7,7	7,0	23,1	23,4
Soc. do Grupo Odebrecht	747,7	3.941,6	6.982,3	7.046,8
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
Provisão para perda em inves.	29.744,0	30.891,4	31.558,5	17.775,4
Acordo de leniência	3.087,5	3.093,6	3.098,4	3.098,4
Provisões	467,9	399,7	403,2	415,1
Provisões para garantias	2.876,3	-	-	-
Outros passivos	33,9	61,2	2.937,4	2.937,4
Passivo Não Circulante	36.977,8	38.407,3	45.015,8	31.309,3
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(1.272,7)	(3.942,3)	(5.207,2)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(42.617,9)	(41.686,4)	(26.706,3)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(40.685,4)	(42.423,5)	(28.708,3)
Total do Passivo e PL	5.406,4	4.039,7	5.894,8	5.949,5

Comentários:

- Sociedades do Grupo Odebrecht (Ativo):** Variações negativas de R\$ 23 MM em fev/21 e de R\$ 18 MM em mar/21 causadas, majoritariamente, por movimentações com a OPINV conforme Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Recursos.
- Outros ativos:** Devido ao avanço dos trabalhos de auditoria de dez/20, houve reabertura do balanço para registro de R\$ 1,9 Bi referente à provisão para garantias das controladas em decorrência do PRJ.
- Imobilizado:** Aumento de R\$ 17,4 MM em fev/21 deve-se, principalmente, aos trabalhos de auditoria que reabriram o balanço para registro do contrato de aluguel do novo endereço da Novonor.

Novonor: Balanço Patrimonial (cont.)

Ativo (R\$ MM)	Controladora			
	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	4,6	3,9	4,0	4,2
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,6
Dividendos a receber	51,1	53,8	54,4	56,0
Soc. do Grupo Odebrecht	271,5	246,6	225,4	203,7
Outras contas a receber	63,3	63,3	63,3	63,3
Outros ativos	16,5	15,3	12,5	10,9
Ativo Circulante	407,6	383,7	360,2	338,7
Debêntures	97,4	97,6	97,7	98,0
Tributos a recuperar	2,8	2,8	2,8	2,8
Soc. do Grupo Odebrecht	2.753,9	1.291,6	1.289,8	1.293,4
Dep. Compuls. e Judiciais	17,6	17,6	17,6	17,6
Outros ativos	45,8	45,1	1.910,7	1.910,7
Realiz. a Longo Prazo	2.917,4	1.454,7	3.318,6	3.322,4
Investimentos	2.066,8	2.200,1	2.197,3	2.269,7
Imobilizado	14,4	1,1	18,6	18,6
Intangível	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Não Circulante	4.998,8	3.656,0	5.534,6	5.610,8
Total do Ativo	5.406,4	4.039,7	5.894,8	5.949,5

Passivo (R\$ MM)	Controladora			
	2020	jan-21	fev-21	mar-21
4 Financiamentos	50,7	55,9	56,7	74,4
Debêntures	2.285,6	2.289,6	2.293,2	2.295,6
5 Soc. do Grupo Odebrecht	0,2	3.452,0	436,9	450,1
Fornecedores	26,3	34,6	28,5	32,9
Impost., taxas e contribuições	11,1	3,1	2,3	2,8
Obrigações sociais e trab.	54,5	87,8	87,8	88,2
Acordo de leniência	126,0	125,6	125,6	125,6
Provisões	227,4	240,3	242,5	249,8
Outros passivos	6,2	28,8	28,9	28,9
Passivo Circulante	2.788,0	6.317,8	3.302,5	3.348,5
4 Financiamentos	7,7	7,0	23,1	23,4
5 Soc. do Grupo Odebrecht	747,7	3.941,6	6.982,3	7.046,8
Impostos e contribuições sociais	12,9	12,9	12,9	12,9
6 Provisão para perda em inves.	29.744,0	30.891,4	31.558,5	17.775,4
Acordo de leniência	3.087,5	3.093,6	3.098,4	3.098,4
Provisões	467,9	399,7	403,2	415,1
Provisões para garantias	2.876,3	-	-	-
Outros passivos	33,9	61,2	2.937,4	2.937,4
Passivo Não Circulante	36.977,8	38.407,3	45.015,8	31.309,3
Capital social	3.205,2	3.205,2	3.205,2	3.205,2
Ajuste de aval. patrimonial	(2.641,6)	(1.272,7)	(3.942,3)	(5.207,2)
Prejuízos acumulados	(34.923,0)	(42.617,9)	(41.686,4)	(26.706,3)
Patrimônio Líquido	(34.359,4)	(40.685,4)	(42.423,5)	(28.708,3)
Total do Passivo e PL	5.406,4	4.039,7	5.894,8	5.949,5

Comentários:

- 4. Financiamentos:** Em fev/21, a alta de R\$ 16,1 MM (não circulante) deve-se, principalmente, à reabertura do balanço para registro do contrato de arrendamento do novo endereço da Novonor. Já em mar/21, aumento de R\$ 17,6 MM devido à provisão de encargos em empréstimos de moeda nacional.
- 5. Soc. do Grupo Odebrecht:** Incremento de R\$ 3,0 Bi em fev/21 (não circulante) é reflexo, integralmente, da reclassificação de debêntures mantidas com a controlada OSPINV, pela previsão do PRJ de subordinação dos créditos *intercompany* ao pagamento dos demais credores.
- 6. Provisão para perda em investimentos:** Diminuição da rubrica em R\$ 13,8 Bi, em mar/21, reflete a equivalência patrimonial da controlada OEC, devido à renegociação com os *Bondholders*.

Novonor: Demonstração de Resultado

DRE (R\$ MM)	Controladora				
	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
7 Gerais e administrativas	(404,6)	(20,8)	(9,4)	(22,9)	(53,1)
8 Remuneração dos administradores	(58,3)	1,7	(5,1)	(3,4)	(6,8)
Reversão de prov. para rem. dos adm.	88,2	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(20,0)	(0,7)	(0,6)	0,0	(1,3)
9 Result. de equivalência patrimonial	(32,5)	(37,1)	(43,5)	84,1	3,5
10 Prov. p/ perdas em investimentos	(16.422,3)	(1.976,8)	978,7	13.826,3	12.828,1
Receitas e Despesas	(16.849,5)	(2.033,8)	920,1	13.884,1	12.770,4
Resultado Operacional	(16.849,5)	(2.033,8)	920,1	13.884,1	12.770,4
11 Resultado financeiro líquido	4.714,7	(75,2)	(21,1)	(57,2)	(153,5)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado das Operações Continuadas	(12.134,8)	(2.109,0)	899,0	13.826,9	12.616,9
Ativos mantidos p/ negociação	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(12.134,8)	(2.109,0)	899,0	13.826,9	12.616,9

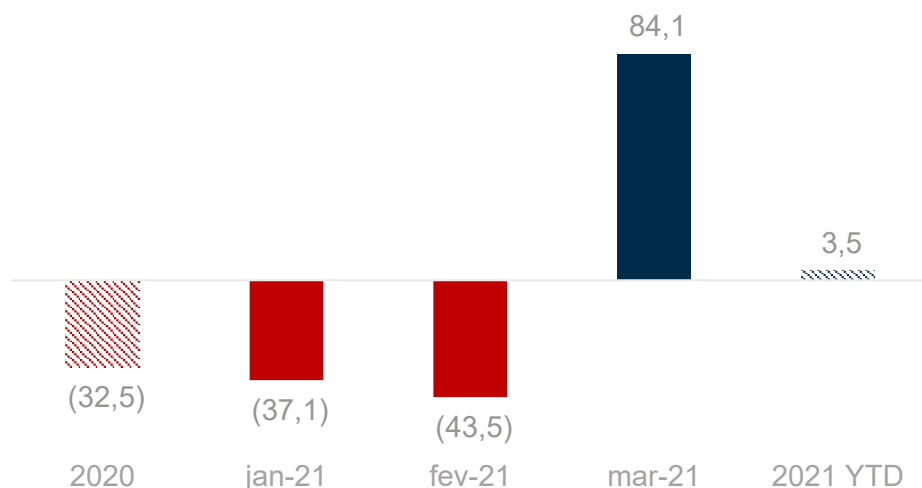
Comentários:

7. Despesas gerais e administrativas: Despesas observadas em fev/21 e mar/21 devem-se, majoritariamente, à consultoria e serviços de terceiros.

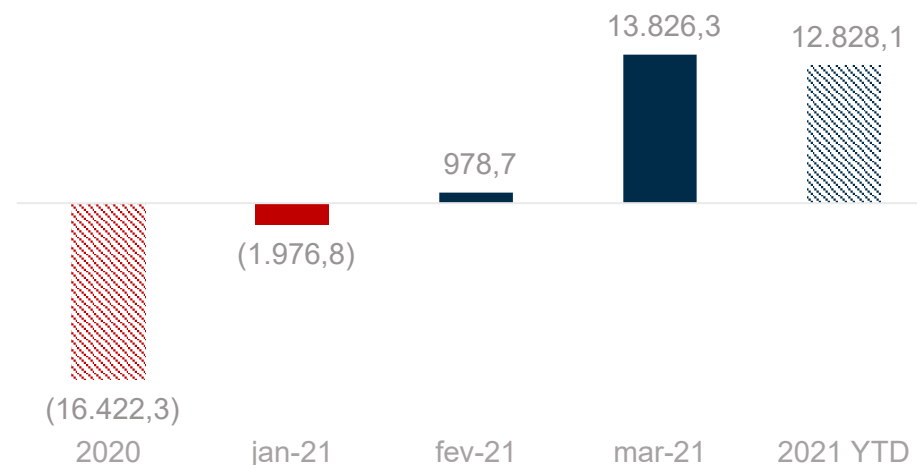
8. Remuneração dos administradores: Despesas de R\$ 5,1 MM em fev/21 referente aos honorários da diretoria de jan/21, que haviam sido alocados incorretamente na rubrica de despesas administrativas, e aos honorários de fev/21. Já em mar/21, a despesa de R\$ 3,4 MM refere-se aos honorários do mês e honorários complementares por cumprimento de meta (desafio) do Conselho de Administração. Com relação a este último ponto questionamos as Recuperandas e aguardamos os esclarecimentos para o próximo relatório.

Novonor: Demonstração de Resultado

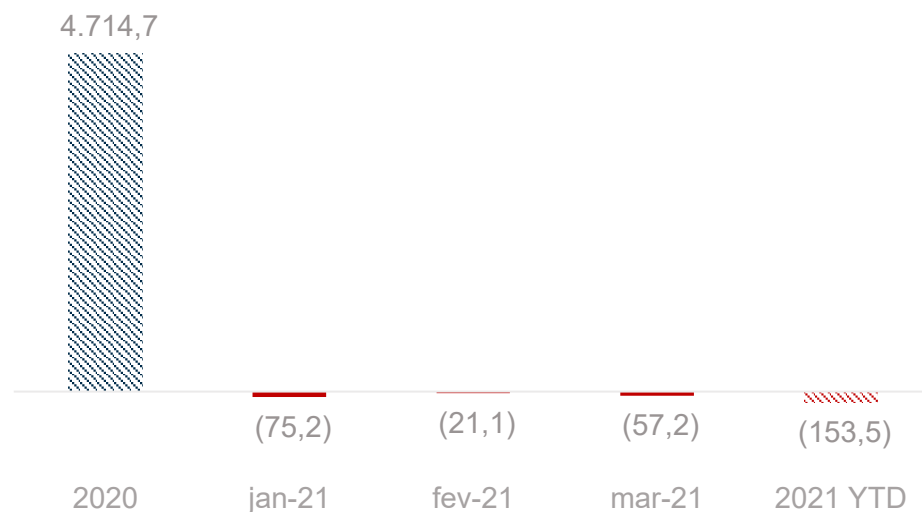
9. Resultado de equivalência patrimonial (R\$ MM)



10. Provisão para perdas em investimentos (R\$ MM)



11. Resultado financeiro (R\$ MM)



Comentários:

- 9. Resultado de equivalência patrimonial:** Em ambos os meses o resultado reflete, principalmente, a eq. patrimonial da controlada OPISA.
- 10. Provisão para perdas em investimentos:** Lucro de R\$ 978,7 MM em fev/21 deve-se à equivalência patrimonial da OEI, OSPINV e OEC. Já o resultado de R\$ 13,8 Bi em mar/21 é reflexo da equivalência patrimonial da OEC, majoritariamente pelo ajuste a valor presente da dívida renegociada com os *Bondholders*.
- 11. Resultado financeiro:** Prejuízos devem-se à variação cambial negativa, juros e ajuste a valor presente sobre acordo de leniência, além de juros sobre debêntures e empréstimos, o qual foi negativo em R\$ 153,5 até mar/21.

Novonor: Imobilizado

Em fev/21, com o avanço dos trabalhos de auditoria, o contrato de aluguel do novo endereço da Novonor foi incluído na rubrica Diretos de Uso.

R\$ milhares	Custo histórico	Ativos reclassificados ¹	Balancete ²	Depreciação até Fevereiro	Adições em Março	Depreciação em Março	Valor líquido em Março
Equip. de Informática	78,6	-	-	(61,8)	-	(1,3)	15,6
Ferramentas/Acessórios	13,4	-	-	(12,3)	-	(0,1)	1,1
Máquinas e Equipamentos	3,8	-	-	(3,8)	-	-	-
Móveis e Utensílios	39,7	-	-	(22,3)	61,6	(0,8)	78,2
Veículos e Embarcações	30,3	-	-	(30,3)	-	-	-
Direito de uso	-	-	18.535,0	-	-	-	18.535,0
Ativos reclassificados	-	60.000,0	(60.000,0)	-	-	-	-
Software (Intangível)	241,3	-	-	(136,2)	-	(3,2)	101,9
Total geral	407,2	60.000,0	(41.465,0)	(266,6)	61,6	(5,4)	18.731,8

Comentários:

⚠ Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

⚠ As adições em Móveis e utensílios referem-se a mesas/cadeiras e outros móveis adquiridos na mudança para o novo endereço.

Nota 1: Reclassificação, do contrato de Arrendamento operacional (IFRS 16). Em maio/19 o valor estava contabilizado como "Outros intangíveis" (R\$ 60 MM).

Nota 2: Conta 1.3.5 – "Direito de uso" – Balancete.

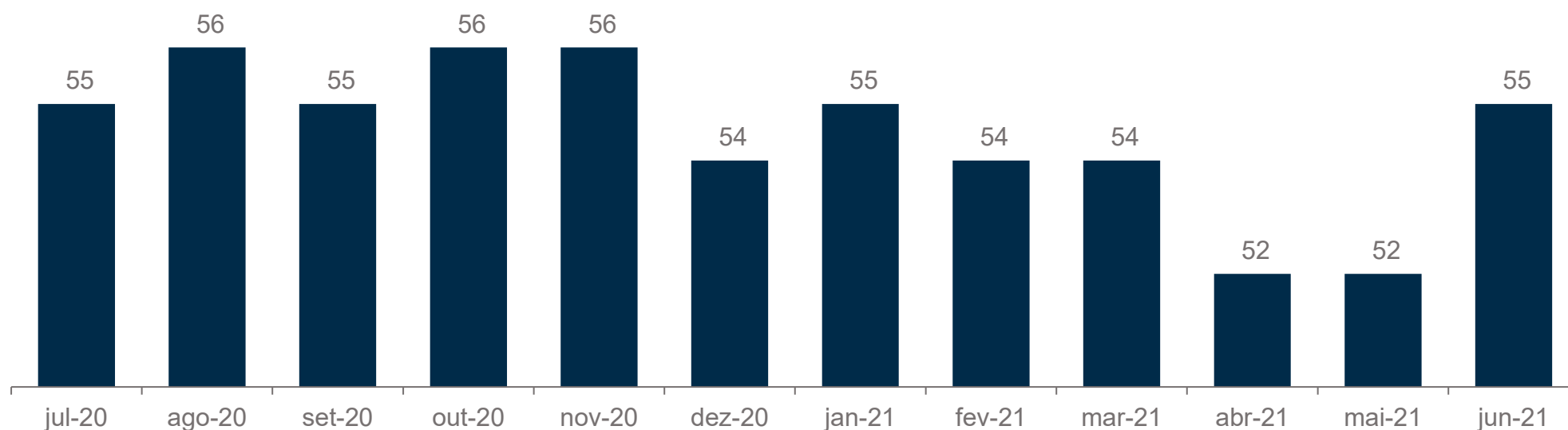
Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

40

ALVAREZ & MARSAL

Novonor: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

- 📌 Em jun/21 houve admissão de três funcionários, totalizando 55 colaboradores no mês.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Energia

RECUPERANDAS

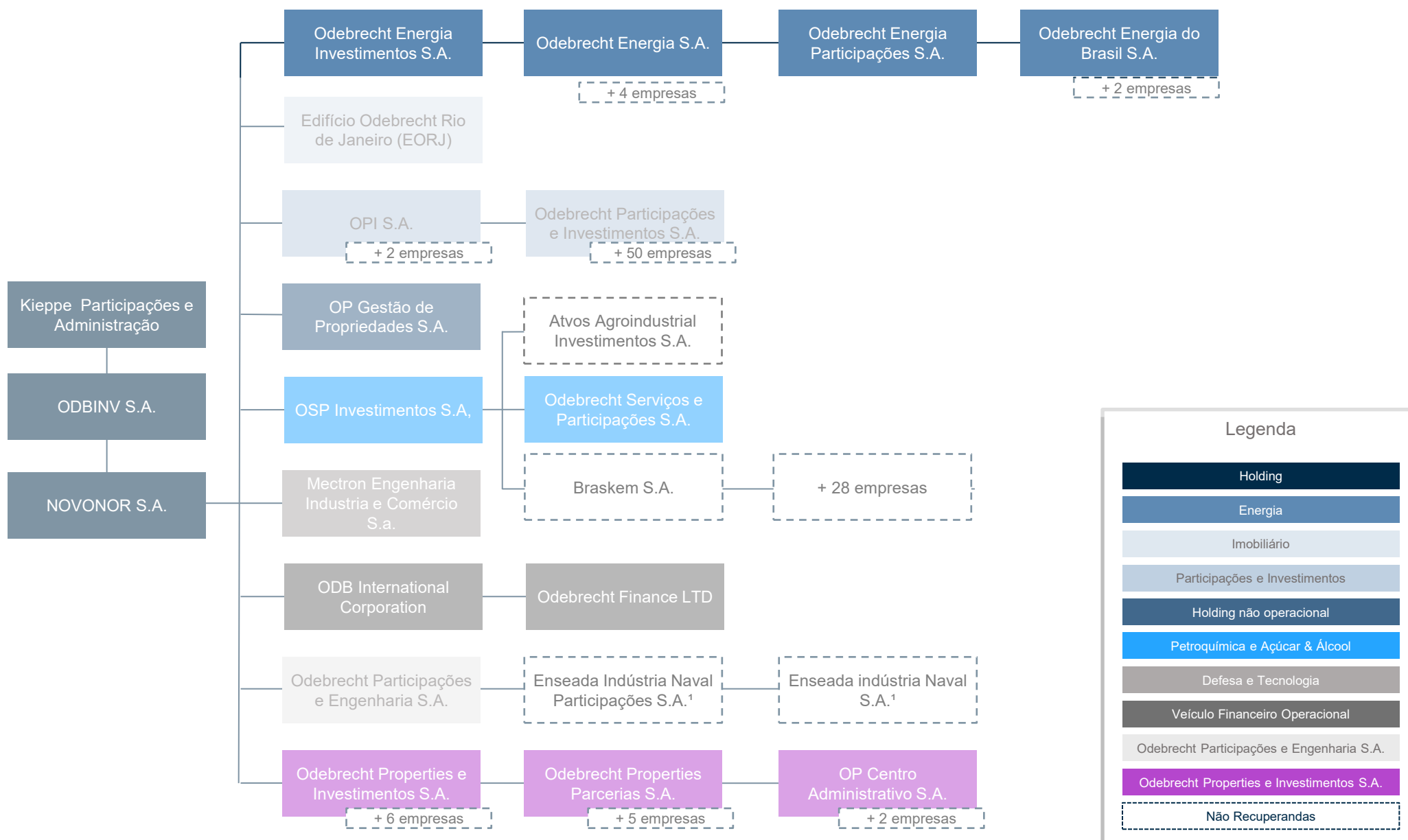
Odebrecht Energia Investimentos S.A.

Odebrecht Energia S.A.

Odebrecht Energia Participações S.A.

Odebrecht Energia do Brasil S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OEI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	-	-	-	-
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 AFAC	20,3	21,2	22,2	23,4
Realizável a Longo Prazo	20,3	21,2	22,2	23,4
Investimentos	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	20,3	21,2	22,2	23,4
Total do Ativo	20,3	21,2	22,2	23,4

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,1)	-	-	-	-
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado Operacional	(0,1)	-	-	-	-
3 Equ. Patrimonial	(1.401,2)	(188,0)	(97,8)	(165,2)	(451,0)
Result. Finan., líq.	-	-	-	0,0	0,0
Result. Líquido	(1.401,3)	(188,0)	(97,8)	(165,2)	(450,9)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,1
Passivo Circulante	0,2	0,2	0,2	0,1
2 AFAC	20,1	21,0	22,0	23,2
Prov. p/ perda em inv.	2.367,1	2.550,9	2.648,7	2.813,9
Ativo Não Circulante	2.387,2	2.572,0	2.670,7	2.837,1
Capital social	1.043,6	1.043,6	1.043,6	1.043,6
Ajuste de avali. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.414,4)	(3.598,3)	(3.696,0)	(3.861,2)
Patrimônio Líquido	(2.367,1)	(2.550,9)	(2.648,7)	(2.813,8)
Total do Passivo e PL	20,3	21,2	22,2	23,4

Comentários:

 OEI possui 100% de participação na OE.

1. AFAC a receber: Variações referem-se integralmente à AFAC com a OE.

2. AFAC a pagar: Variações referem-se integralmente à remessa recebida a título de AFAC pela controladora Novonor S.A..

3. Equivalência patrimonial: Reflete o prejuízo da OE em cada mês.

OE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Tributos a recuperar	2,5	2,5	2,5	2,5
Ativo Circulante	2,5	2,5	2,5	2,5
Ativos mant. p/ negociação	9,1	9,1	9,1	9,1
AFAC	18,9	19,8	20,8	21,9
Realizável a Longo Prazo	28,1	28,9	29,9	31,1
Imobilizado	0,7	0,7	0,7	0,7
Ativo Não Circulante	28,7	29,7	30,6	31,8
Total do Ativo	31,2	32,2	33,1	34,3

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,6)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Outras desp. e rec., liq.	(0,5)	-	-	-	-
Resultado Op.	(1,1)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
1 Equivalência Patrimonial	(1.255,6)	(176,0)	(86,9)	(152,5)	(415,4)
2 Resultado finan. líquido	(144,6)	(12,0)	(10,9)	(12,7)	(35,5)
Resultado Líquido	(1.401,2)	(188,0)	(97,8)	(165,2)	(451,0)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
2 Empréstimos	108,9	110,4	111,7	113,2
2 Debêntures	956,2	966,6	976,1	987,0
Investimentos a pagar	14,4	14,4	14,4	14,7
Fornecedores	0,7	0,7	0,7	0,7
Tributos a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	1.080,2	1.092,2	1.103,0	1.115,7
Soc. do Grupo ODB	97,0	97,0	97,0	97,0
Trib. a pagar	0,1	0,1	0,1	0,1
AFAC	20,3	21,2	22,2	23,4
Provisão para perda inv.	1.196,5	1.372,6	1.459,5	1.611,9
Passivo Não Circulante	1.314,0	1.490,9	1.578,8	1.732,4
Capital social	2.348,1	2.348,1	2.348,1	2.348,1
Ajuste de avali. patri.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(4.714,7)	(4.902,8)	(5.000,5)	(5.165,7)
Patrimônio Líquido	(2.362,9)	(2.550,9)	(2.648,7)	(2.813,9)
Total do Passivo e PL	31,2	32,2	33,1	34,3

Comentários:

OE detém 100% de participação na **OEPAR** e em mais 4 empresas não operacionais, que não estão em RJ.

1. Equivalência patrimonial: Os resultados refletem os prejuízos mensais da OEPAR.

2. Resultado financeiro líquido: Reflete juros sobre os empréstimos e as debêntures.

OE: Imobilizado

Não houve variação no Imobilizado em mar/21, restando líquidos de depreciação R\$ 739 mil.

R\$ milhares	Custo histórico	Amortização até Fevereiro	Amortização em Março	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Março
Benfeitoria em bem de 3º	974,5	(232,8)	(2,7)	-	-	-	739,0
Total geral	974,5	(232,8)	(2,7)	-	-	-	739,0

Comentários:

 Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

OEPAR: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Debêntures	-	-	-	-
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 AFAC	2,6	2,7	2,8	3,1
Debêntures	3.616,8	3.616,8	3.616,8	3.616,8
Realizável a Longo Prazo	3.619,4	3.619,5	3.619,6	3.619,9
Investimentos	295,2	234,5	189,5	143,0
Ativo Não Circulante	3.914,6	3.854,0	3.809,1	3.762,9
Total do Ativo	3.914,6	3.854,0	3.809,1	3.762,9

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,1)	-	-	-	-
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado Operacional	(0,1)	-	-	-	-
2 Equivalência Patrimonial	(443,0)	(60,7)	(45,0)	(46,5)	(152,2)
3 Resultado Financeiro Líquido	(812,5)	(115,3)	(41,9)	(106,0)	(263,2)
Resultado Líquido	(1.255,6)	(176,0)	(86,9)	(152,5)	(415,4)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
3 Debêntures	4.139,3	4.254,6	4.296,5	4.402,4
Fornecedores	0,2	0,2	0,2	0,2
Tributos a pagar	10,4	10,4	10,4	10,4
Passivo Circulante	4.149,8	4.265,1	4.307,1	4.413,0
Soc. do Grupo ODB	926,1	926,1	926,1	926,1
Tributos a pagar	16,4	15,5	14,7	13,9
1 AFAC	18,9	19,8	20,8	21,9
Passivo Não Circulante	961,3	961,4	961,5	961,9
Capital social	2.740,0	2.740,0	2.740,0	2.740,0
Ajuste de aval. patr.	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(3.940,2)	(4.116,3)	(4.203,2)	(4.355,6)
Patrimônio Líquido	(1.196,5)	(1.372,6)	(1.459,5)	(1.611,9)
Total do Passivo e PL	3.914,6	3.854,0	3.809,1	3.762,9

Comentários:

OEPAR possui 100% de participação na **OEB**.

1. AFAC: No ativo refere-se à OEB e no passivo à OE.

2. Equivalência patrimonial: Os resultados refletem os prejuízos mensais da OEB.

3. Resultado financeiro líquido: Prejuízos registrados referem-se aos juros sobre as debêntures.

OEB: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,1
Tributos a recuperar	3,8	3,8	3,8	3,8
Ativo Circulante	3,8	3,8	3,8	3,9
Soc. do Grupo ODB	1,6	1,7	1,7	1,8
Realizável a Longo Prazo	1,6	1,7	1,7	1,8
1 Investimentos	852,4	794,7	752,7	709,3
Ativo Não Circulante	854,1	796,4	754,4	711,1
Total do Ativo	857,9	800,2	758,2	715,0

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
3 Debêntures	80,2	560,5	563,2	566,3
2 Fornecedores	0,2	0,2	0,5	0,5
Tributos a pagar	0,9	0,9	0,9	0,9
Passivo Circulante	81,3	561,7	564,6	567,7
Tributos a pagar	2,3	1,4	1,3	1,2
AFAC	0,8	2,7	2,8	3,1
Passivo Não Circulante	444,1	4,1	4,1	4,3
Capital social	2.602,6	2.602,6	2.602,6	2.602,6
Ajuste de aval. patrimonial	3,7	3,7	3,7	3,7
Prejuízos acumulados	(1.941,2)	(2.371,8)	(2.416,7)	(2.463,2)
Patrimônio Líquido	665,1	234,5	189,5	143,0
Total do Passivo e PL	1.190,5	800,2	758,2	715,0

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,4)	-	(0,3)	-	(0,3)
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Resultado Operacional	(0,4)	-	(0,3)	-	(0,3)
1 Equivalência patrimonial	(406,5)	(57,7)	(42,0)	(43,5)	(143,3)
3 Resultado financeiro	(36,1)	(3,0)	(2,7)	(3,0)	(8,6)
Resultado Líquido	(443,0)	(60,7)	(45,0)	(46,5)	(152,2)

Comentários:

1 OEB possui participação no FIP Amazônia e na Madeira Energia SA, que detêm o controle da hidrelétrica Santo Antônio Energia S.A..

1. Investimentos: Resultado observado em fev/21 é reflexo das **equivalências patrimoniais** das controladas FIP de - R\$ 14,7 MM e MESA de - R\$ 27,3 MM. Já em mar/21, a composição do resultado foi de - R\$ 15,2 MM da FIP e - R\$ 28,3 MM da MESA.

2. Fornecedores: Em fev/21, o aumento de R\$ 0,3 MM refere-se à provisão de consultoria advocatícia.

3. Resultado financeiro líquido: Prejuízos registrados referem-se aos juros mensais sobre as debêntures.

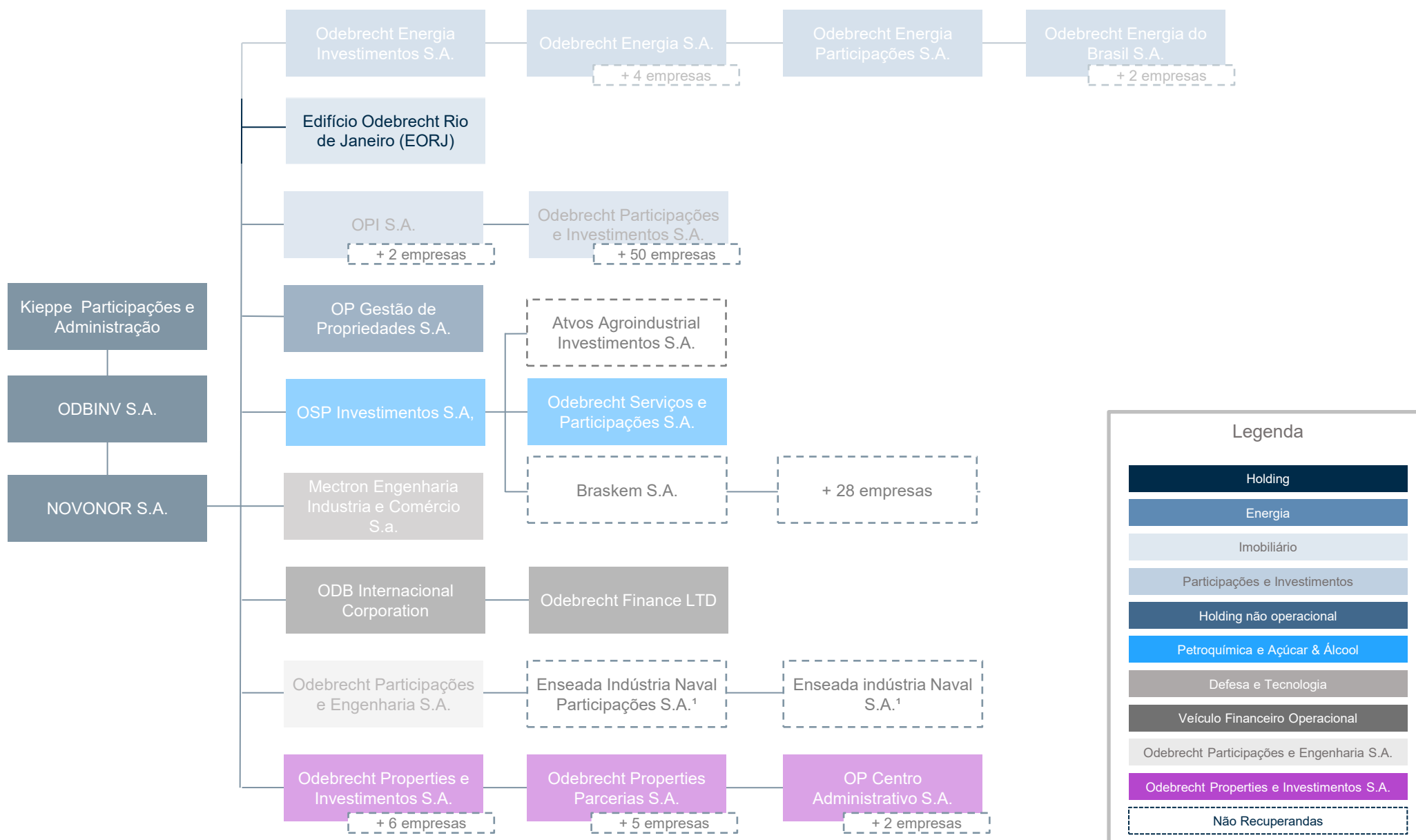
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Imobiliário

RECUPERANDA

Edifício Odebrecht Rio de Janeiro

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

EORJ: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	11,4	11,3	11,3	11,3
1 Contas a receber	25,1	44,8	47,3	49,8
Impostos a recuperar	5,3	5,1	4,8	4,6
Estoque	1,2	1,2	1,2	1,2
Ativo Circulante	43,1	62,4	64,6	66,9
Mútuo	2,0	2,0	2,0	2,0
Contas a receber	33,4	16,2	16,2	16,2
Realizável a Longo Prazo	35,3	18,1	18,1	18,1
Propriedades para investimentos	214,0	213,2	212,3	211,4
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	214,0	213,2	212,3	211,4
Total do Ativo	292,4	293,7	295,0	296,4

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Rec. líquida operacional	25,8	2,3	2,3	2,3	6,9
Custos serviços prestados	(15,6)	(0,8)	(0,9)	(0,9)	(2,6)
Lucro Bruto	10,2	1,5	1,4	1,4	4,3
Margem bruta %	39%	65%	60%	63%	63%
3 Gerais e administrativas	(4,3)	(0,1)	(0,1)	(0,2)	(0,4)
Resultado Operacional	5,8	1,4	1,3	1,3	3,9
Margem operacional %	23%	60%	56%	56%	57%
Resultado financeiro líquido	333,5	(2,8)	(2,6)	(3,3)	(8,6)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	339,4	(1,4)	(1,3)	(2,0)	(4,7)
Margem líquida %	1317%	-63%	-56%	-87%	-69%

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
2 Certif. Receb.imob. (CRI)	3,7	373,9	376,5	379,8
Fornec. e contas a pagar	1,0	0,9	0,9	1,0
Obrigações sociais e trab.	0,2	0,3	0,3	0,3
Impostos a recolher	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Circulante	5,2	375,3	377,9	381,3
Certif. recebíveis imobiliários	-	-	-	-
Provisão p/ contingência	0,2	-	-	0,2
Passivo Não Circulante	-	-	-	0,2
Prejuízos acumulados	287,0	(81,6)	(82,9)	(85,1)
Patrimônio Líquido	287,0	(81,6)	(82,9)	(85,1)
Total do Passivo e PL	292,4	293,7	295,0	296,4

Comentários:

- 1. Contas a receber:** Aumentos mensais referem-se ao faturamento de sublocações de salas.
- 2. Certificado de recebíveis imobiliários (CRI):** Aumentam 1% ao mês, com contrapartida no resultado financeiro. Os vencimentos são anuais.
- 3. Despesas gerais e administrativas:** Alta observada em mar/21 é reflexo de despesas com processos trabalhistas no montante de R\$ 70 mil.

EORJ: Propriedade para investimento

Não houve variação no imobilizado, apenas apropriação das despesas com depreciação e amortização, restando líquidos R\$ 211,4 MM.

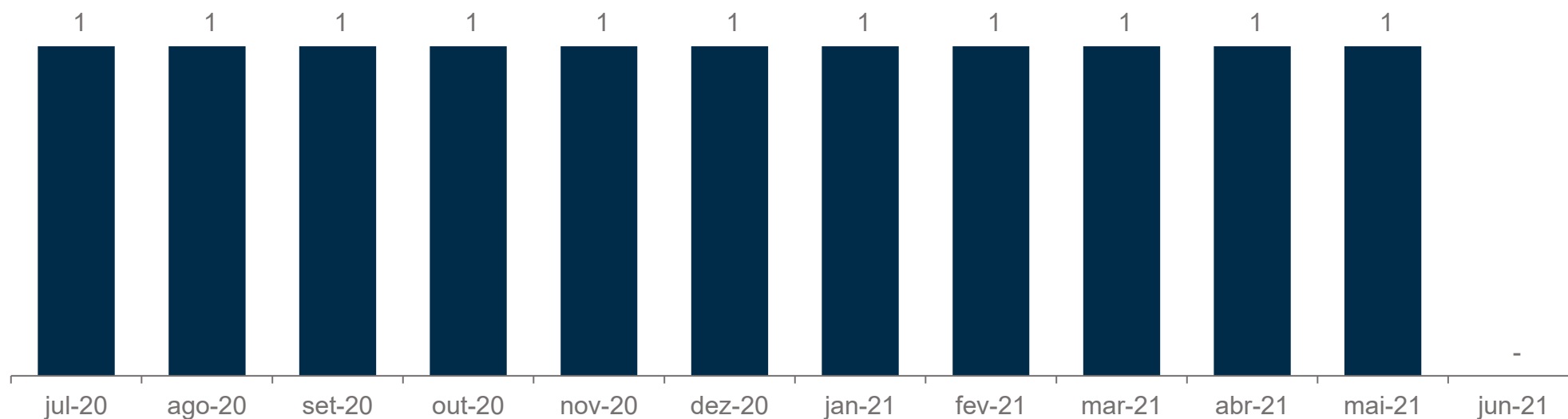
R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Fevereiro	Depreciação em Março	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Março
Propriedade para investimento	256.749,5	(44.475,1)	(858,5)	-	-	-	211.415,9
Software	101,2	(89,4)	(1,7)	-	-	-	10,1
Total geral	256.850,7	(44.564,5)	(860,2)	-	-	-	211.426,0

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

EORJ: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

- 📌 Em jun/21 houve o desligamento do único funcionário, porém, segundo a Recuperanda, será substituído.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

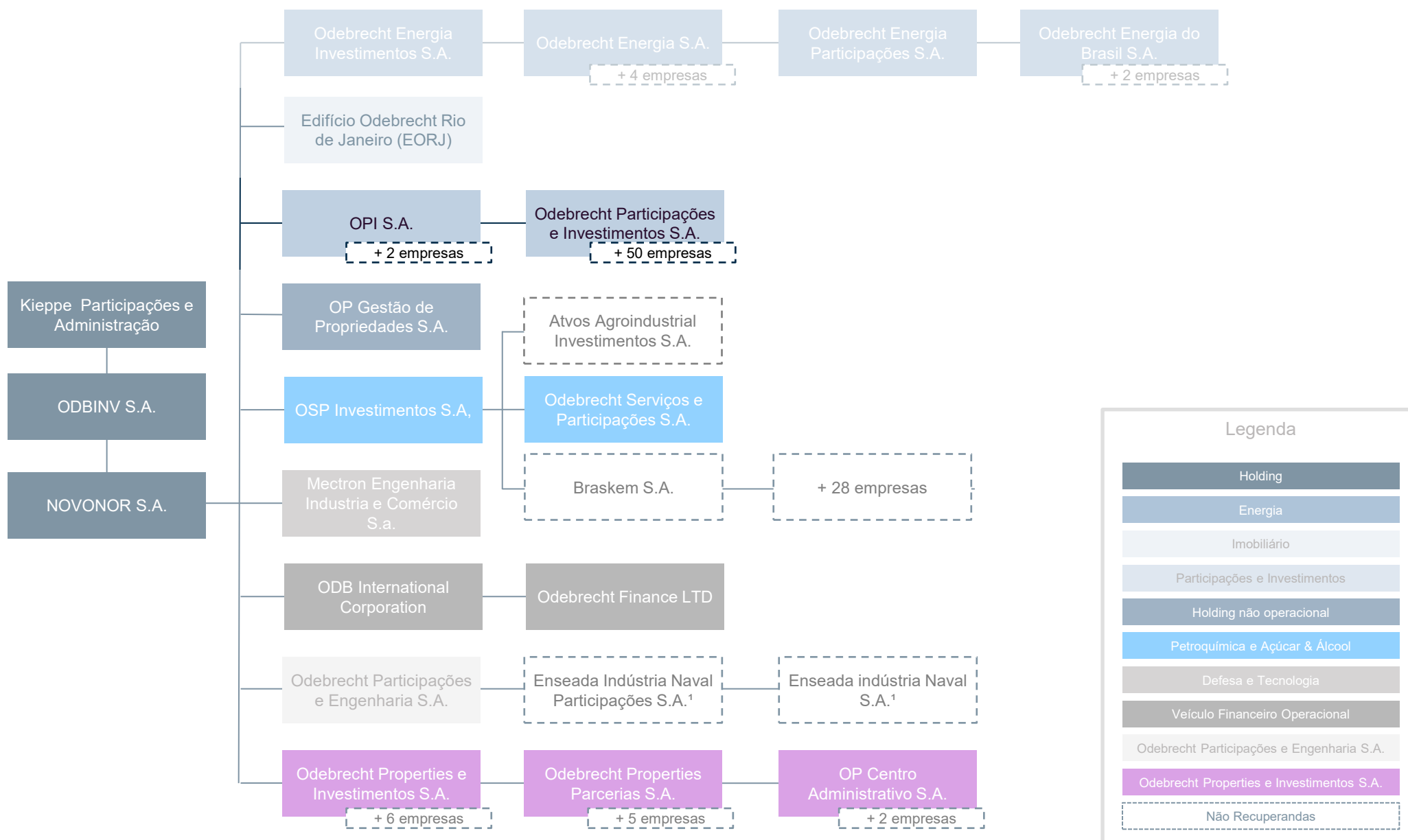
Participações e Investimentos

RECUPERANDAS

OPI S.A.

Odebrecht Participações e Investimentos S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.
Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

OPISA: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Ativo Circulante	-	-	-	-
Sociedades do Grupo ODB	18,5	18,7	18,8	19,2
Realizável a Longo Prazo	18,5	18,7	18,8	19,2
Ativo Não Circulante	18,5	18,7	18,8	19,2
Total do Ativo	18,5	18,7	18,8	19,2

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,2	0,1	0,2	0,2
Passivo Circulante	0,2	0,1	0,2	0,2
Sociedades do Grupo ODB	43,2	43,9	44,1	44,8
1 Provisão para perda em investi.	3.088,8	3.274,6	3.427,9	3.612,2
Passivo Não Circulante	3.132,0	3.318,5	3.472,0	3.657,0
Capital social	4.018,1	4.018,1	4.018,1	4.018,1
2 Ajuste de avaliação patrimonial	842,2	714,7	811,9	739,1
3 Prejuízos acumulados	(7.974,0)	(8.032,7)	(8.283,4)	(8.395,3)
Patrimônio Líquido	(3.113,6)	(3.299,9)	(3.453,4)	(3.638,0)
Total do Passivo e PL	18,5	18,7	18,8	19,2

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,2)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
1 Resultado de particip. soc.	(3.075,7)	(61,0)	13,7	(4,4)	(51,7)
Rec. e Desp. Operacionais	(3.075,9)	(61,0)	13,7	(4,4)	(51,7)
Resultado Operacional	(3.075,9)	(61,0)	13,7	(4,4)	(51,7)
Resultado financeiro líquido	(2,2)	(0,5)	(0,1)	(0,3)	(1,0)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(3.078,1)	(61,5)	13,6	(4,7)	(52,7)

Comentários:

- Provisão para perda em investimentos:** Variações em ambos os meses são reflexo das controladas OPI e CNO, devido aos **resultados de participação societária**, AAP¹ (CTA² e outros) e LPA³ negativo.
- Ajuste de avaliação patrimonial:** A variação de fev/21 refere-se a R\$ 68,2 MM de AAP¹ (CTA² e outros) das investidas OPI e CNO e R\$ 29,0 MM da reabertura do balanço pelos trabalhos de auditoria. Já a variação de mar/21 reflete somente o AAP¹ (CTA² e outros) da OPI e CNO no montante R\$ 72,8 MM.
- Prejuízos acumulados:** As diferenças entre essa alínea e o resultado observado na DRE devem-se à reabertura do balanço de dez/20 pelo o avanço dos trabalhos de auditoria.

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão)

Nota 3: Lucro por Ação

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

56

ALVAREZ & MARSAL

OPI: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	2,6	2,8	2,8	15,6
Impostos a recuperar	0,4	0,6	0,6	0,6
2 Demais contas a receber	12,9	13,2	13,3	22,3
Ativo Circulante	15,9	16,6	16,8	38,6
Ativos mantidos para venda	64,2	67,2	67,6	67,6
Debêntures	674,5	675,7	676,8	681,1
2 Demais contas a receber	26,2	26,4	16,8	17,0
Outros Ativos	5,3	5,5	5,5	5,5
Realizável a Longo Prazo	770,2	774,7	766,7	771,2
3 Investimentos	211,6	221,5	179,8	168,2
Intangível	3,2	3,2	3,2	3,2
Ativo Não Circulante	985,0	999,4	949,7	942,7
Total do Ativo	1.000,9	1.016,1	966,5	981,2

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Gerais e administrativas	(1,1)	(0,0)	(0,3)	(0,1)	(0,4)
Outras rec. Oper., líquidas	0,0	-	-	-	-
6 Resultado de particip. soc.	(2.012,6)	(11,3)	16,3	(3,3)	1,7
Rec. e desp. operacionais	(2.013,8)	(11,3)	16,0	(3,4)	1,3
Resultado operacional	(2.013,8)	(11,3)	16,0	(3,4)	1,3
Resultado financeiro líquido	184,6	(12,4)	(8,8)	(9,1)	(30,3)
IR e CSLL	(0,0)	-	(0,0)	2,4	2,4
Resultado líquido	(1.829,1)	(23,7)	7,2	(10,1)	(26,7)

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Siglas

H2OImos: H2OLMOS S.A.

CTO.: Concessionaria Trasvase Olmos S.A.

OLI LUX: Odebrecht Latininvest Luxemburgo

OLF: Odebrecht Latin Finance S.A.R.L.

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,6	0,6	0,8	0,6
Debêntures	830,3	840,0	849,0	859,4
Impostos a receber	0,4	0,4	0,3	0,5
Demais contas a pagar	3,8	3,9	3,9	4,0
Passivo Circulante	835,1	844,9	854,1	864,5
Sociedades do Grupo ODB	337,1	341,5	342,3	344,9
4 Provisão para perda de invest.	2.760,1	2.911,6	3.042,2	3.133,6
AFAC	16,1	16,3	16,4	16,7
5 IR e CS	-	-	-	100,0
Demais contas a pagar	35,6	35,9	36,1	36,5
Passivo Não Circulante	3.148,8	3.305,2	3.437,0	3.631,7
Capital social	4.151,0	4.151,0	4.151,0	4.151,0
Ajuste de avaliação patrimonial	626,2	498,8	562,6	484,7
Prejuízos acumulados	(7.760,2)	(7.783,9)	(8.038,2)	(8.150,7)
Patrimônio Líquido	(2.983,0)	(3.134,1)	(3.324,6)	(3.515,1)
Total do Passivo e PL	1.000,9	1.016,1	966,5	981,2

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes:** Alta de R\$ 12,8 MM em mar/21 refere-se ao recebimento de dividendos da controlada H2OImos².
- 2. Demais contas a receber:** Diminuição observada em fev/21 foi causada pela variação cambial. Já a alta em mar/21 deve-se aos dividendos distribuídos da controlada CTO².
- 3. Investimentos:** Queda em fev/21 é reflexo da eq. patrimonial da OLF, H2OImos e CTO². Já em mar/21, refere-se à eq. patrimonial da CTO e à constituição da distribuição de dividendos da H2OImos e CTO².
- 4. Provisão para perda de invest.:** Altas no bimestre devem-se, substancialmente, aos resultados das controladas OLI Lux e OLF.²
- 5. IR e CS:** Impostos diferidos apurados pela auditoria externa.
- 6. Resultado de participação societária:** Resultados devem-se, substancialmente, à equivalência patrimonial da CTO e OLI LUX².

ALVAREZ & MARSAL

OPI: Imobilizado e Intangível

Todo o Ativo Imobilizado da Recuperanda já foi contabilmente depreciado. Em mar/21, no entanto, registra-se R\$ 3,2 MM de Intangível.

R\$ milhares	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Fevereiro	Depreciação em Março	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Março
Móveis e utensílios	113,2	-	(113,2)	-	-	-	-	-
Software	1,1	-	(1,1)	-	-	-	-	-
Equip. de Informática	8,7	-	(8,7)	-	-	-	-	-
Intangível	-	3.227,6	-	-	-	-	-	3.227,6
Total geral	122,9	3.227,6	(122,9)	-	-	-	-	3.227,6

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

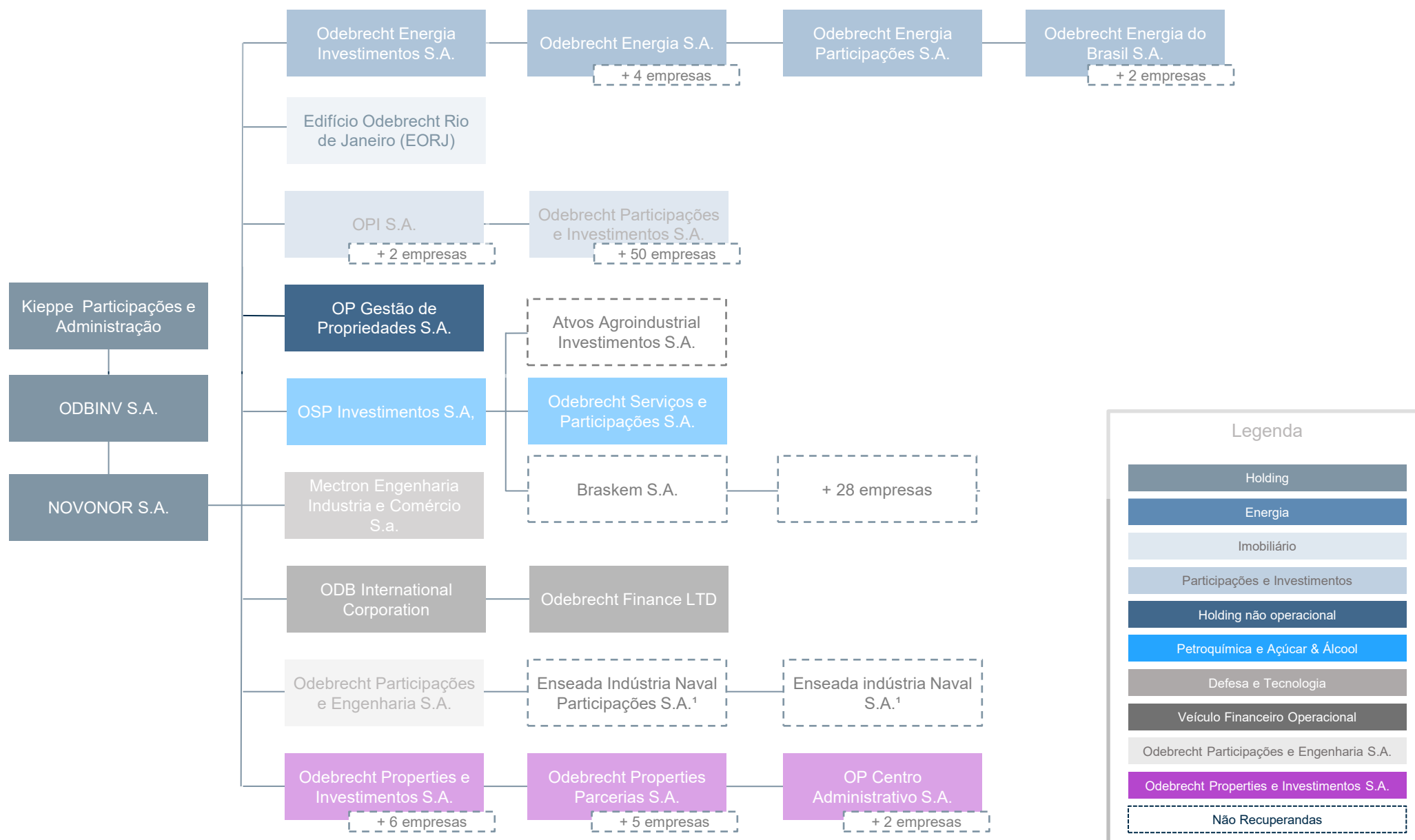
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Holding não-operacional

RECUPERANDA

OP Gestão de Propriedades S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OP GESTÃO: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
1 Tributos a Recuperar	0,7	0,7	0,7	0,7
Sociedades do Grupo ODB	0,0	0,0	0,0	0,0
Realizável a Longo Prazo	0,7	0,7	0,7	0,7
Ativo Não Circulante	0,7	0,7	0,7	0,7
Total do Ativo	0,7	0,7	0,7	0,7

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
2 Fornecedores e contas a pagar	0,0	0,1	0,1	0,0
Passivo Circulante	0,0	0,1	0,1	0,0
3 Sociedades do Grupo ODB	0,2	0,2	0,2	0,2
Passivo Não Circulante	0,2	0,2	0,2	0,2
Capital social	48,0	48,0	48,0	48,0
Prejuízos acumulados	(47,6)	(47,6)	(47,6)	(47,6)
Patrimônio Líquido	0,5	0,5	0,5	0,4
Total do Passivo e PL	0,7	0,7	0,7	0,7

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
4 Gerais e administrativas	(0,2)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Result. de part. societa.	-	-	-	-	-
Resultado operacional	(0,2)	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Result financeiro líquido	0,0	0,0	0,0	-	0,0
EBIT	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(0,2)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)

Comentários:

📌 A **OP Gestão** possui participação societária com uma ação em cada uma das empresas Abiatar, EORJ, ODBIC, OPE, OPINV, OEI e FRVJ.

📌 Não houve variação relevante no 1º trimestre de 2021.

- 1. Tributos a recuperar:** Referem-se a saldo negativo de IR a compensar.
- 2. Fornecedores:** Totalizaram R\$ 69 mil em mar/21 e pelo balancete notam-se novas compras e pagamentos no mês, mas que não alteram o saldo final de forma relevante.
- 3. Sociedades do grupo ODB:** Refletem AFACs realizados.
- 4. Despesas gerais e administrativas:** Refletiram as despesas com consultoria e a auditoria externa.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

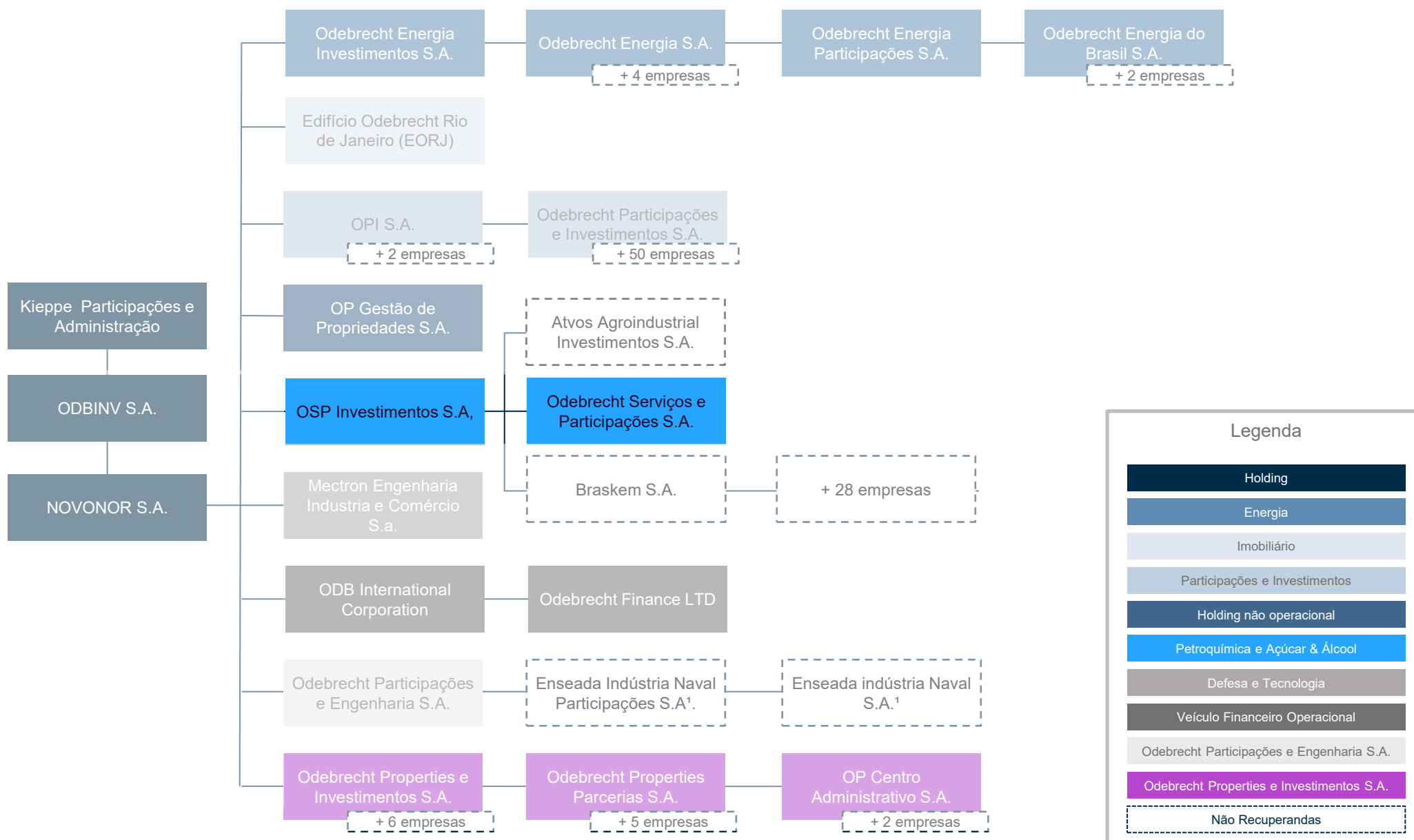
Petroquímica e Açúcar e Alcool

RECUPERANDA

OSP Investimentos S.A.

Odebrecht Serviços e Participações S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OSPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e eq. De caixa	338,8	338,6	339,1	313,5
Tributos a recuperar	3,5	3,4	3,2	3,1
Soc. da Grupo Odebrecht	-	3.422,1	3.421,7	3.422,1
Demais contas a receber	0,0	0,0	0,1	0,1
Ativo Circulante	342,3	3.764,2	3.764,1	3.738,8
Soc. da Grupo ODB	1.190,1	1.573,9	1.576,9	1.578,0
Realizável a Longo Prazo	1.190,1	1.573,9	1.576,9	1.578,0
1 Investimento	893,9	613,0	612,4	590,0
Ativo Não Circulante	2.084,0	2.186,9	2.189,3	2.168,0
Total do Ativo	2.426,3	5.951,1	5.953,4	5.906,8

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(12,6)	(0,4)	(0,4)	(0,5)	(1,3)
Rec. e desp. operacionais	(12,6)	(0,4)	(0,4)	(0,5)	(1,3)
Resultado Operacional	(12,6)	(0,4)	(0,4)	(0,5)	(1,3)
3 Resultado financeiro líquido	(4.142,9)	(18,5)	(16,6)	(24,3)	(59,5)
Resultado eq. Patrimonial	(1.294,0)	0,6	(0,6)	(21,3)	(21,3)
Prov. perdas em invest.	(624,1)	(95,7)	502,1	0,0	406,4
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(6.073,6)	(114,0)	484,5	(46,1)	324,4

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,3	0,3	0,7	0,8
Financiamentos	916,1	917,7	919,1	919,0
Debêntures	9.078,7	9.095,4	9.110,6	9.112,8
Tributos a recolher	0,2	0,2	0,2	0,2
Obrigações financeiras	959,6	963,0	966,0	966,0
Passivo Circulante	10.954,9	10.976,6	10.996,5	10.998,8
2 Prov. para perda em inv.	2.606,7	4.771,9	4.223,6	3.909,0
Passivo Não Circulante	2.606,7	4.771,9	4.223,6	3.909,0
Capital social	2.078,2	2.078,2	2.078,2	2.078,2
Prejuízos acumulados	(9.961,6)	(8.048,8)	(7.590,8)	(7.583,9)
Ajuste de aval. patrimonial	(3.252,0)	(3.826,8)	(3.754,1)	(3.495,3)
Patrimônio Líquido	(11.135,3)	(9.797,3)	(9.266,7)	(9.001,0)
Total do Passivo e PL	2.426,3	5.951,1	5.953,4	5.906,8

Comentários:

🔍 A **OSPINV** é holding controladora de aproximadamente 38% da Braskem (que não está em RJ) e aproximadamente 83% da Atvos Inv. (empresa operacional que saiu da RJ).

1. Investimento: A piora de R\$ 22,4 MM em mar/21 refere-se, substancialmente, à equivalência patrimonial da controlada OSP.

2. Prov. para perda em investimentos: A variação negativa de fev/21 deve-se, majoritariamente, à equivalência patrimonial e efeito reflexo de AAP¹ (CTA² e outros) da controlada Braskem. Já a queda observada em mar/21 decorre, integralmente, da reabertura do balanço de dez/20 pelo reflexo da participação da Atvos Inv.

3. Resultado financeiro líquido: Variações devem-se a juros sobre debêntures e empréstimos, juros sobre contas a receber do EORJ e receita sobre aplicações financeiras.

Nota 1: Ajuste de Avaliação Patrimonial

Nota 2: Cumulative Translation Adjustment – CTA (Ajustes Acumulados da Conversão).

OSP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
1 Caixa e equivalentes	0,0	0,1	0,6	0,3
Estoque	0,1	0,1	0,1	0,1
Impostos a recuperar	0,5	0,5	0,7	0,7
Demais contas a receber	0,1	0,1	0,1	0,1
Outros ativos	-	0,3	-	-
Ativo Circulante	0,6	1,0	1,4	1,1
2 Contas a receber de clientes	100,9	103,2	102,1	102,1
Tributos a recuperar	8,2	8,2	8,2	8,2
Soc. da Grupo ODB	870,9	881,1	881,2	881,2
Demais contas a receber	7,2	7,4	7,5	7,6
Realizável a Longo Prazo	987,2	999,9	999,0	999,2
Imobilizado	1,5	1,5	1,5	1,5
Ativo Não Circulante	988,6	1.001,4	1.000,5	1.000,6
Total do Ativo	989,2	1.002,4	1.001,8	1.001,7

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Rec. líquida operacional	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Custos serviços prestados	(2,7)	(0,2)	(0,4)	(0,4)	(1,0)
Lucro Bruto	(2,4)	(0,2)	(0,4)	(0,4)	(0,9)
Gerais e administrativas	215,9	(0,0)	(0,3)	(22,2)	(22,5)
Outras desp. operac. líq.	(1,1)	1,0	-	1,3	2,3
Rec. e Desp. Operacionais	214,8	1,0	(0,3)	(20,9)	(20,2)
Resultado Operacional	212,4	0,8	(0,6)	(21,3)	(21,1)
Resultado financeiro líquido	(7,1)	0,0	0,0	0,0	0,1
IR e CSLL	-	(0,2)	-	(0,1)	(0,3)
Resultado Líquido	205,3	0,6	(0,6)	(21,3)	(21,3)

Nota 1: Construtora Norberto Odebrecht

Grupo Odebrecht | RMA fevereiro e março de 2021: Apresentado em agosto de 2021.

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	2,3	2,2	2,3	2,3
Financiamentos	2,1	2,0	1,9	1,8
Tributos a recolher	0,0	0,2	0,2	0,3
2 Adiantamento de clientes	0,1	0,3	1,3	0,3
Sociedade do Grupo ODB	-	0,6	0,6	0,6
Demais contas a pagar	0,7	0,7	0,7	0,7
Passivo Circulante	5,3	6,1	7,1	6,1
Financiamentos	1,8	1,7	1,6	1,5
4 Soc. do Grupo ODB	1,7	3,4	3,4	1,6
3 Provisões	2,0	271,7	271,7	293,9
Contas com consórcios	89,6	90,0	89,2	89,3
Demais contas a pagar	-	16,5	16,5	16,5
Passivo Não Circulante	95,1	383,3	382,4	402,8
4 Capital social	1.059,0	1.057,3	1.057,3	1.059,0
Prejuízos acumulados	(170,2)	(444,3)	(444,9)	(466,2)
Patrimônio Líquido	888,8	613,0	612,4	592,8
Total do Passivo e PL	989,2	1.002,4	1.001,8	1.001,7

Comentários:

🔍 A **OSP**, atualmente, detém participação no Consórcio Construtor Santo Antonio em conjunto com a Andrade Gutierrez e a CNO¹.

1. Caixa e equivalentes: As variações de R\$ 0,5 MM em fev/21 e -R\$ 0,3 em mar/21 referem-se a movimentações com o Consorcio.

2. Adiantamento de clientes: Alta de R\$ 1 MM em fev/21 deve-se à venda de imobilizado, autorizada no PRJ, posterior ao faturamento, foi compensado com **contas a receber**.

3. Provisões: Aumento de R\$ 22,2 MM em mar/21 refere-se integralmente à provisão de dispêndios reembolsáveis da MESA.

4. Capital Social: Houve a reabertura do balanço, pela auditoria, para registro de R\$ 1,7 MM de integralização de capital social mediante capitalização de AFAC da OSPInv.

ALVAREZ & MARSAL

OSP: Imobilizado

Houve R\$ 6,0 MM de baixas em máquinas e equipamentos referente a itens já depreciados contabilmente, restando líquidos R\$ 117 mil nessa alínea.

R\$ milhares	Custo histórico	Contabilidade¹	Depreciação até Fevereiro	Depreciação em Março	Adições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Março
Máquinas e Equipamentos	112.876,4	-	(112.756,2)	(1.453,5)	1.450,0	(6.049,9)	6.049,9	116,7
Veículos e Embarcações	57.262,7	-	(57.262,6)	(0,0)	-	-	-	0,0
Equipamentos de Informática	1.147,0	-	(1.146,1)	(0,0)	-	-	-	0,8
Software	468,5	-	(468,5)	-	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	35,4	-	(24,1)	(0,3)	-	-	-	11,0
Ferram./Aparelhos e Acess.	3,1	-	(3,1)	-	-	-	-	0,1
Importação em andamento¹	-	1.348,4	-	-	-	-	-	1.348,4
Total geral	171.793,2	1.348,4	(171.660,7)	(1.453,8)	1.450,0	(6.049,9)	6.049,9	1.476,9

Comentários:

As baixas foram por vendas e no âmbito da cláusula 5.2 do PRJ. Cabe observar o trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, sendo que os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Nota 1: O valor de importação em andamento não está contemplado nos relatórios disponibilizados pela Companhia, apenas na Contabilidade.

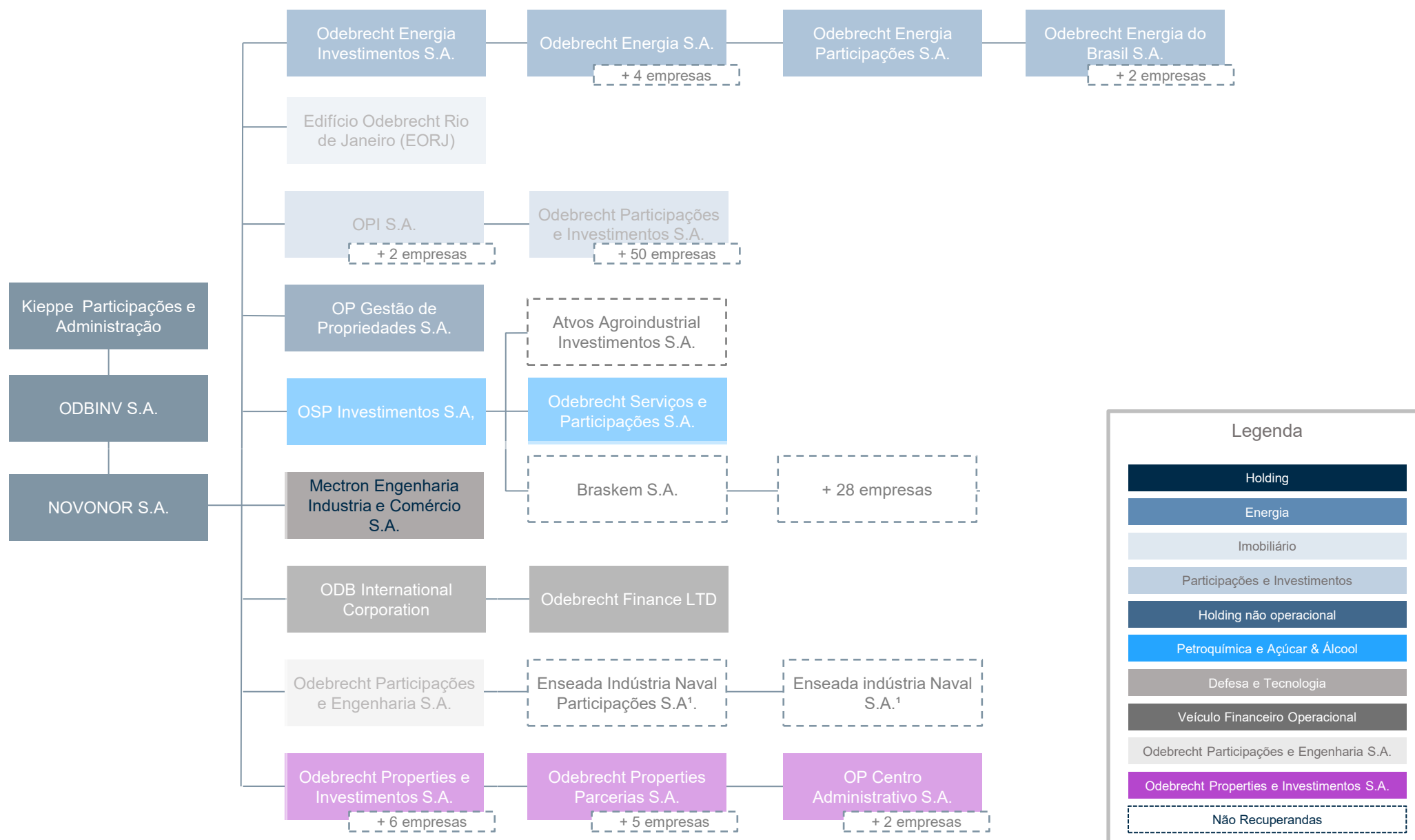
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Defesa e Tecnologia

RECUPERANDA

Mectron

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

MECTRON: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,1	0,1	0,0	0,0
Estoques	1,9	1,9	1,9	1,9
Tributos a recuperar	2,6	3,3	3,3	3,3
Outras contas a receber	1,1	1,1	1,1	1,1
Outros ativos	4,4	4,4	4,4	4,4
Ativo Circulante	10,1	10,8	10,8	10,8
Imobilizado	4,3	4,3	4,3	4,2
Intangível	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Não Circulante	4,4	4,3	4,3	4,2
Total do Ativo	14,5	15,1	15,1	15,1

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
2 Gerais e administrativas	(3,6)	(0,1)	(0,2)	(0,1)	(0,4)
Outras desp. e rec. liqui.	4,0	-	-	-	-
Resultado Operacional	0,4	(0,1)	(0,2)	(0,1)	(0,4)
3 Resultado financeiro líquido	(18,8)	(1,3)	(0,3)	(0,1)	(1,7)
IR e CSLL	(0,0)	-	-	-	-
Resultado Líquido	(18,4)	(1,4)	(0,5)	(0,2)	(2,1)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	35,3	37,4	37,9	38,0
Empréstimos e financiamentos	112,6	112,6	112,6	112,6
Tributos a recolher	-	0,0	0,0	0,0
Obrigações trabalhistas	0,1	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	147,9	150,1	150,5	150,6
AFAC	-	35,0	35,1	35,2
Soc. do Grupo ODB	35,9	0,1	0,1	0,1
Impostos e taxas	-	0,1	0,1	0,1
1 Outros passivos	2,7	2,2	2,1	2,5
Passivo Não Circulante	38,6	37,4	37,3	37,8
Capital social	313,7	313,7	313,7	313,7
Prejuízos acumulados	(485,8)	(486,0)	(486,5)	(487,1)
Patrimônio Líquido	(172,0)	(172,3)	(172,7)	(173,4)
Total do Passivo e PL	14,5	15,1	15,1	15,1

Comentários:

- 1. Outro passivos:** Devido aos trabalhos de auditoria de dez/20, houve reabertura do balanço para registro de provisão para contingências trabalhistas no montante de R\$ 0,4 MM em mar/21.
- 2. Despesas gerais e administrativas:** Alta para R\$ 0,2 MM em fev/21 foi reflexo dos tributos (IPTU-2021) registrados no período.
- 3. Resultado financeiro líquido:** Foi menor em ambos os meses, a comparar com jan/21, pela variação cambial de fornecedores em moeda estrangeira.

MECTRON: Imobilizado

Em mar/21, o imobilizado líquido foi de R\$ 4,2 MM e não houve variações além da apropriação da depreciação.

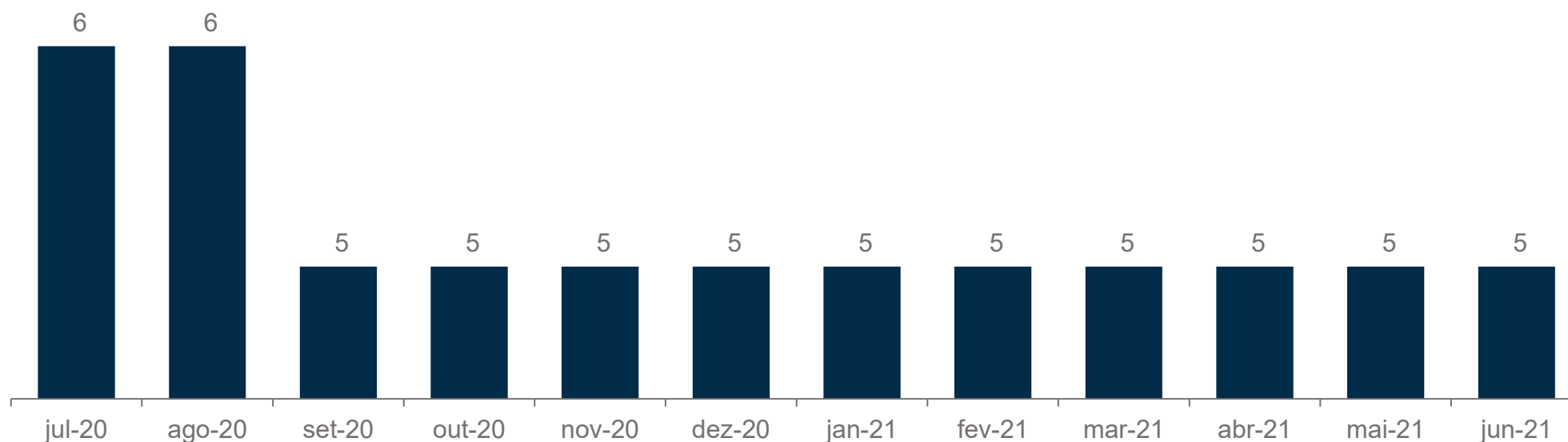
R\$ milhares	Custo histórico	Balancete	Depreciação até Fevereiro	Depreciação em Março	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Março
Edificações e Instalações	4.179,5	-	(1.492,4)	(13,7)	-	-	-	2.673,3
Ferramentas/Acessórios	3.044,7	-	(2.917,5)	(11,1)	-	-	-	116,1
Equip. de Informática	2.275,8	-	(2.241,7)	(2,2)	-	-	-	31,9
Móveis e Utensílios	1.312,6	-	(1.109,9)	(9,8)	-	-	-	192,8
Terrenos	1.117,6	-	-	-	-	-	-	1.117,6
Máquinas e Equipamentos	572,3	-	(470,9)	(2,6)	-	-	-	98,7
Veículos e Embarcações	26,9	-	(26,9)	-	-	-	-	0,0
Software (Intangível)	3.659,0	-	(3.650,1)	(1,3)	-	-	-	7,7
Total geral	16.188,3	-	(11.909,5)	(40,7)	-	-	-	4.238,2

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

MECTRON: Funcionários

Evolução no quadro de funcionários:



Comentários:

📌 Não houve alteração no quadro de funcionários desde set/20.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

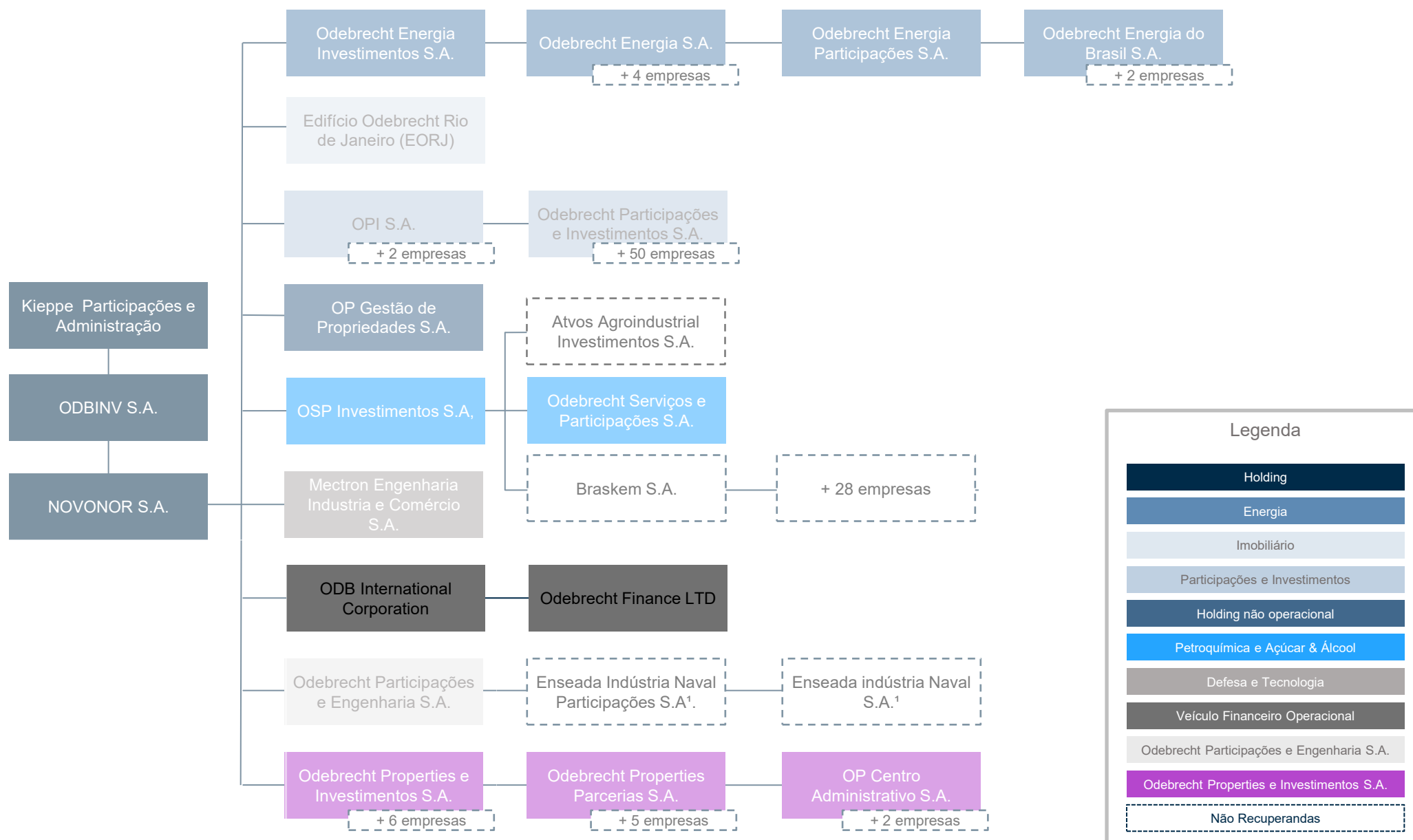
Veículo financeiro Internacional

RECUPERANDAS

Odebrecht International Corporation

Odebrecht Finance LTD.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

ODBIC: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (USD MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	17,5	87,4	21,0	20,9
Ativo Circulante	17,5	87,4	21,0	20,9
2 Mútuo/ Partes Relacionadas	1.085,1	915,3	1.040,0	1.039,6
Depósito de garantia	0,5	0,5	0,5	0,5
Ativo Não Circulante	1.085,1	915,8	1.040,5	1.040,1
Total do Ativo	1.103,2	1.003,2	1.061,5	1.061,0

Passivo (USD MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores e contas a pagar	0,3	0,8	0,9	0,8
Passivo Circulante	0,3	0,8	0,9	0,8
Partes Relacionadas	398,1	356,5	357,0	357,6
Provisão p/ perdas em invest.	3.963,8	3.963,8	3.963,8	3.963,8
Passivo Não Circulante	4.361,8	4.320,3	4.320,8	4.321,4
Capital social	179,4	179,4	179,4	179,4
3 Prejuízos acumulados	(3.438,5)	(3.497,4)	(3.439,7)	(3.440,7)
Patrimônio Líquido	(3.259,0)	(3.318,0)	(3.260,3)	(3.261,2)
Total do Passivo e PL	1.103,2	1.003,2	1.061,5	1.061,0

DRE (USD MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Desp. gerais e adm.	(1,3)	(0,5)	(0,1)	-	(0,6)
Outras desp. e rec., liquidas	-	-	-	-	-
Rec. e despesas operacio.	(1,3)	(0,5)	(0,1)	-	(0,6)
Resultado Operacional	(1,3)	(0,5)	(0,1)	-	(0,6)
Provisão de perdas	(208,3)	-	-	-	-
4 Resultado financeiro líquido	58,2	(0,4)	(0,3)	(1,0)	(1,6)
Resultado Líquido	(151,3)	(0,9)	(0,4)	(1,0)	(2,2)

Nota 1: Siglas
OLF: Odebrecht Latin Finance S.A.R.L.
OEDP: Odebrecht Energia del Peru

Comentários:

A ODBIC é uma empresa offshore, controladora da OFL.

- Caixa e equivalentes de caixa:** Queda de USD 66 MM em fev/21 pela regularização da baixa do contrato de compensação envolvendo OEPD, OLF¹, Novonor e ODBIC que ocorreu em dez/20.
- Mútuo/Partes relacionadas:** Alta de USD 125 MM em fev/21 refere-se a valores a receber da Novonor, criado pelo contrato supracitado, em que a ODBIC quitou uma dívida da Novonor com a OEDP¹.
- Prejuízos acumulados:** Queda de USD 57,7 MM registrada em fev/21 deve-se aos trabalhos de auditoria de dez/20.
- Resultado financeiro líquido:** Prejuízo de USD 1 MM, em mar/21, refere-se, substancialmente, a juros sobre mútuos.

OFL: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (USD MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Circulante	0,0	0,0	0,0	0,0
Mútuo/ Partes Relacionadas	301,1	301,1	301,1	301,1
Ativo Não Circulante	301,1	301,1	301,1	301,1
Total do Ativo	301,1	301,1	301,1	301,1

Passivo (USD MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores e contas a pagar	0,2	0,2	0,2	0,2
Dívida	1.399,5	1.399,5	1.399,5	1.399,5
Passivo Circulante	1.399,7	1.399,7	1.399,7	1.399,7
Partes Relacionadas	911,3	911,3	911,3	911,3
Dívida	1.953,8	1.953,8	1.953,8	1.953,8
Passivo Não Circulante	2.865,2	2.865,2	2.865,2	2.865,2
Capital social	165,0	165,0	165,0	165,0
Prejuízos acumulados	(4.128,8)	(4.128,8)	(4.128,8)	(4.128,8)
Patrimônio Líquido	(3.963,8)	(3.963,8)	(3.963,8)	(3.963,8)
Total do Passivo e PL	301,1	301,1	301,1	301,1

DRE (USD MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e adm.	(0,0)	-	-	-	-
Outras desp. e rec., liq.	-	-	-	-	-
Rec. e desp. operacionais	(0,0)	-	-	-	-
Resultado Operacional	(0,0)	-	-	-	-
Resultado financeiro líquido	(208,2)	0,0	-	-	0,0
Resultado Líquido	(208,3)	0,0	-	-	0,0

Comentários:

- A **OFL** é uma offshore dedicada à captação de recursos no mercado financeiro internacional para financiar operações do Grupo Odebrecht.
- A **OEC, CNO e OECI** são garantidoras de operações de crédito realizadas pela OFL.
- A OFL não reportou fechamento de jan/21 a mar/21 e as Recuperandas justificaram que a controlada estava finalizando a análise dos impactos do PRJ nas demonstrações financeiras.

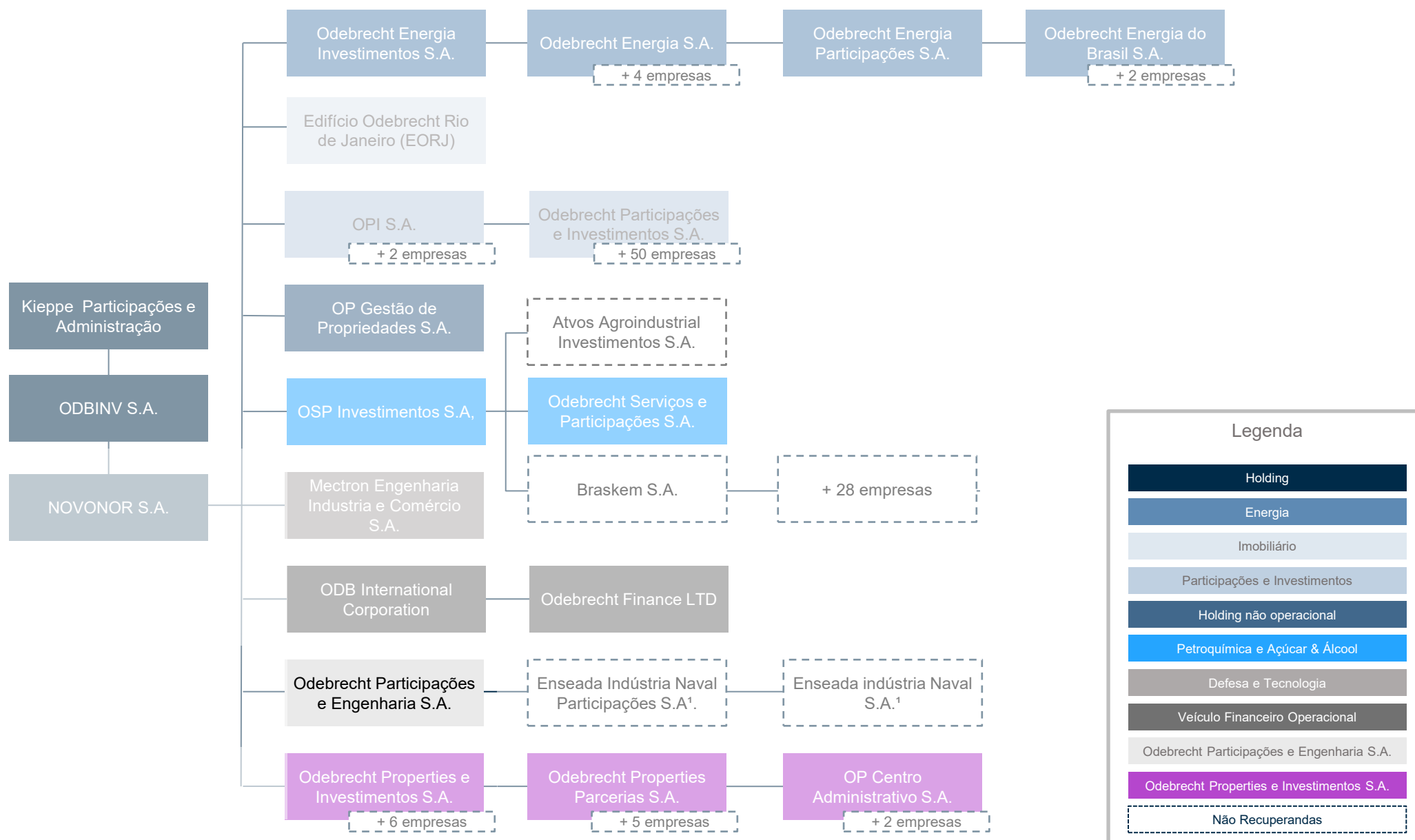
UNIDADE DE NEGÓCIOS

Naval

RECUPERANDAS

Odebrecht Participações e Engenharia S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OPE: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,8	0,8	0,8	0,7
Tributos a recuperar	0,5	0,5	0,5	0,6
Ativo Circulante	1,3	1,3	1,3	1,3
AFAC	-	-	-	-
Depósitos judiciais	0,3	0,3	0,3	0,3
Realizável a Longo Prazo	0,3	0,3	0,3	0,3
Investimentos	75,0	74,0	74,0	74,0
Ativo Não Circulante	75,2	74,0	74,0	74,0
Total do Ativo	76,5	75,6	75,6	75,6

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores e subempreiteiros	0,2	0,2	0,1	0,1
Empréstimos e financiamentos	41,3	40,4	40,4	40,4
Passivo Circulante	41,5	40,6	40,6	40,6
1 Provisão para perda de invest.	518,7	545,9	562,0	587,4
AFAC	83,6	83,6	83,6	83,6
Passivo Não Circulante	602,3	629,5	645,6	671,0
Capital social	926,0	926,0	926,0	926,0
Ajuste de avaliação patrimonial	(312,4)	(312,6)	(312,6)	(312,6)
Lucro líq. do período	-	(53,4)	(69,4)	(94,8)
Prejuízos acumulados	(1.180,9)	(1.154,6)	(1.154,6)	(1.154,6)
Patrimônio Líquido	(567,3)	(594,5)	(610,5)	(635,9)
Total do Passivo e PL	76,5	75,6	75,6	75,6

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,0)	(0,0)	0,0	(0,0)	(0,0)
1 Result. de part. nos lucros	(460,5)	(53,4)	(16,0)	(25,4)	(94,9)
Rec. e Desp. Op.	(460,5)	(53,4)	(16,0)	(25,4)	(94,9)
Resultado Operacional	(460,6)	(53,4)	(16,0)	(25,4)	(94,9)
Resultado financeiro líquido	(3,2)	0,0	0,0	0,0	0,1
IR e CSLL	(0,0)	-	-	(0,0)	(0,0)
Resultado Líquido	(463,8)	(53,4)	(16,0)	(25,4)	(94,8)

Comentários:

1 A **OPE** é controlada 100% pela **Novonor** e é controladora do Grupo Enseada.

1. Resultado de participações nos lucros: Variações referem-se substancialmente à equivalência patrimonial da Enseada.

UNIDADE DE NEGÓCIOS

Properties

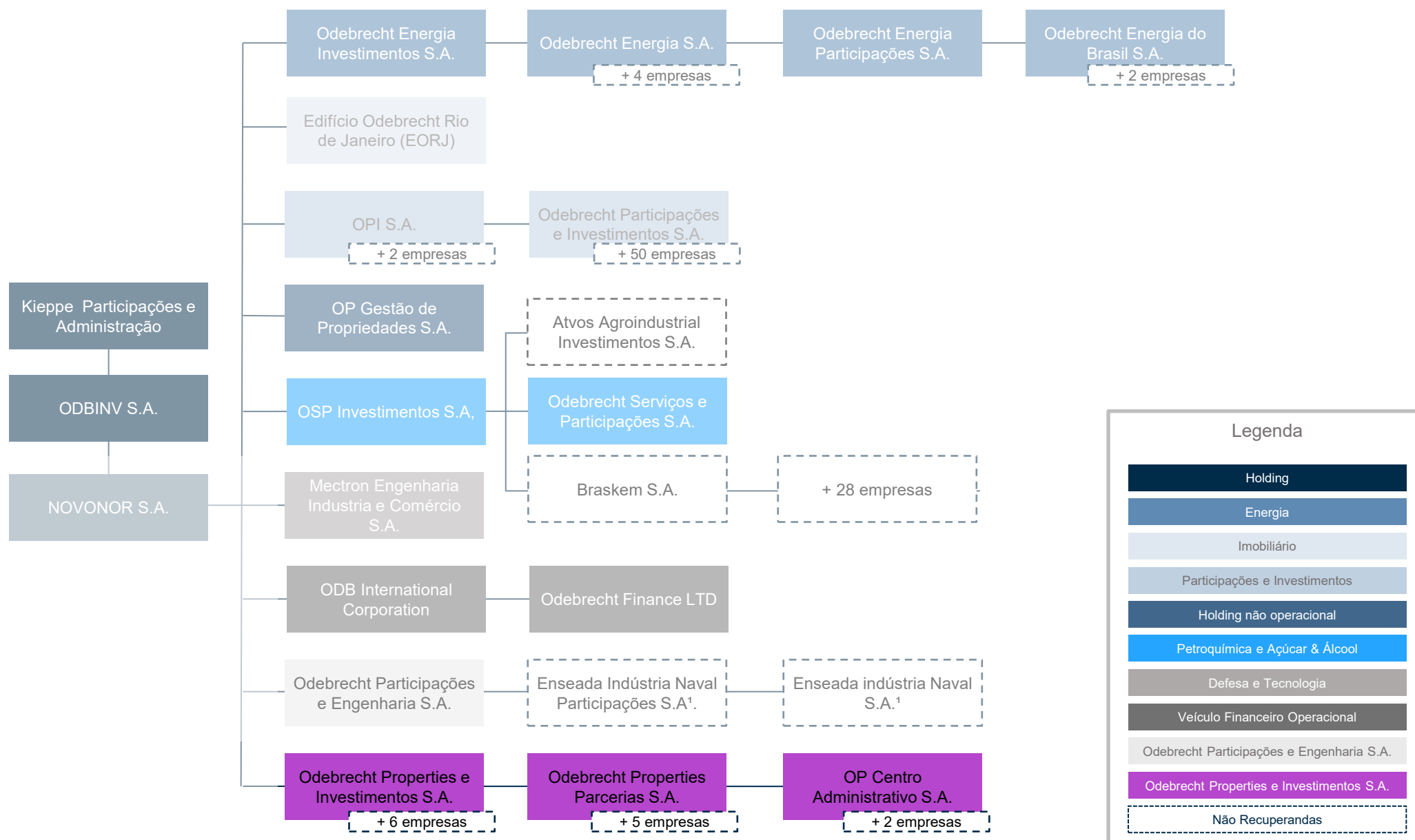
RECUPERANDAS

Odebrecht Properties Investimentos S.A.

Odebrecht Properties Parcerias S.A.

OP Centro Administrativo S.A.

RECUPERANDAS: ORGANOGRAMA



Nota 1: Empresa em Recuperação Judicial no Rio de Janeiro.

OPINV: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	372,4	346,5	325,8	303,1
Tributos a recuperar	1,0	1,0	1,1	1,3
Ativo Circulante	373,4	347,5	326,9	304,4
AFAC	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Realizável a Longo Prazo	0,1	0,1	0,1	0,1
2 Investimentos	-	346,6	-	-
Ativo Não Circulante	0,1	346,6	0,1	0,1
Total do Ativo	373,5	694,2	327,0	304,4

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,1)	-	(0,0)	-	(0,0)
3 Resultado de part. soc.	(815,8)	(14,9)	(1,6)	(22,2)	(38,8)
Resultado Operacional	(815,9)	(14,9)	(1,6)	(22,2)	(38,8)
Resultado financeiro líquido	6,5	0,7	0,7	1,1	2,5
IR e CSLL	(1,5)	(0,2)	(0,2)	(0,3)	(0,6)
Resultado Op. Continuadas	(810,9)	(14,4)	(1,1)	(21,3)	(36,9)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(810,9)	(14,4)	(1,1)	(21,3)	(36,9)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,9	0,9	1,0	1,3
Passivo Circulante	1,1	1,0	1,2	1,4
2 Prov. para perda em investimentos	629,6	305,1	781,4	803,6
1 Contas a pagar	367,5	341,1	319,8	296,2
Passivo Não Circulante	997,1	646,2	1.101,2	1.099,7
Capital social	183,3	183,3	183,3	183,3
Avaliação patrimonial	32,2	32,2	32,2	32,2
Prejuízos acumulados	(840,2)	(168,5)	(990,9)	(1.012,2)
Patrimônio Líquido	(624,7)	47,0	(775,4)	(796,7)
Total do Passivo e PL	373,5	694,2	327,0	304,4

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes de caixa e Contas a pagar:** Variação é reflexo da otimização da gestão do caixa das empresas em consolidação substancial. Segundo a Recuperanda, referida ação foi executada no âmbito do PRJ Consolidado conforme, considerando (ii), considerando (vii) e cláusulas 1.1.10, 1.1.11, 1.7, 2.5, 6.1, 7.4.
- 2. Investimentos:** Devido ao trabalho de auditoria, os investimentos foram recalculados e passaram a constar em **Provisão para perda em investimentos**, reflexo do patrimônio líquido negativo de suas controladas.
- 3. Resultado de participação societária:** Resultados referem-se à equivalência patrimonial da OPP e OPE.

OPP: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
1 Caixa e equivalentes de caixa	16,2	15,5	5,0	5,1
Tributos a recuperar	0,6	0,6	0,6	0,3
Adiantamentos diversos	0,7	0,7	0,7	0,7
Dividendos a receber	4,7	-	-	-
Sociedades do Grupo ODB	-	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	22,2	17,0	6,5	6,3
AFAC	10,6	11,1	11,1	11,1
1 Sociedades do Grupo ODB	3,3	3,2	13,5	13,5
Outros Ativos	0,1	0,1	0,1	0,1
Realizável a Longo Prazo	14,1	14,4	24,7	24,7
2 Investimentos	169,4	315,3	179,8	182,6
Imobilizado	1,6	1,6	1,5	1,5
Ativo Não Circulante	185,0	331,3	206,0	208,9
Total do Ativo	207,3	348,3	212,5	215,1

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Desp. Gerais e administrativas	(1,7)	(0,2)	(0,3)	(0,3)	(0,7)
3 Result. de particip. societária	(773,7)	(13,1)	(11,1)	(17,3)	(41,5)
Outras receitas	(2,9)	-	-	-	-
Resultado Operacional	(778,3)	(13,3)	(11,3)	(17,6)	(42,2)
4 Resultado financeiro líquido	(10,4)	0,0	10,3	0,0	10,3
Result. de part. Soc.	-	-	-	-	-
IR e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Op. Continuadas	(788,7)	(13,3)	(1,0)	(17,6)	(31,9)
Result. do ex. das op. Desc.	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(788,7)	(13,3)	(1,0)	(17,6)	(31,9)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,2	0,2	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,6	0,5	0,6	0,6
Empréstimos	10,3	-	-	-
Impostos, taxas e contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Circulante	11,0	0,7	0,6	0,7
Sociedades do Grupo ODB	1,0	1,0	1,0	1,0
2 Prov. para perda em investimentos	520,5	-	686,5	706,7
Passivo Não Circulante	521,5	1,0	687,5	707,7
Capital social	299,7	299,7	299,7	299,7
Avaliação patrimonial	37,5	37,5	37,5	37,5
Reservas de lucros	-	126,2	126,2	126,2
Lucro do período	(662,5)	(116,9)	(939,2)	(956,7)
Patrimônio Líquido	(325,3)	346,6	(475,7)	(493,3)
Total do Passivo e PL	207,3	348,3	212,5	215,1

Comentários:

- 1. Caixa e equivalentes:** Variação negativa em fev/21 refere-se ao pagamento de R\$ 5,8 MM aos credores da controlada OP Centrad e R\$ 4,5 MM aos credores da controlada em conjunto, a CENTRAD Holding. Em contrapartida, foi constituído **contas a receber** com as controladas.
- 2. Investimentos:** Houve a baixa dos investimentos, que foram recalculados pela auditoria externa e passaram a constar em **provisão para perda em investimentos**.
- 3. Resultado de participação societária:** Negativo em fev/21 pela equivalência patrimonial da Fonte Nova em R\$ 1,4 MM e OP Centrad em - R\$ 12,5 MM. Já em mar/21 o prejuízo deve-se à Fonte Nova em R\$ 2,8 MM e OP Centrad em - R\$ 20,1MM.
- 4. Resultado financeiro líquido:** O resultado positivo em R\$ 10,3 MM em fev/21 deve-se à provisão de garantia junto às controladas pelo pagamento dos valores do PRJ.

OPP: Imobilizado

O imobilizado líquido finalizou mar/21 com R\$ 1,5 MM. E não houve variações nos meses analisados.

R\$ milhares	Custo histórico	Depreciação até Fevereiro	Depreciação em Março	Aquisições	Baixas	Depreci. das Baixas	Valor líquido em Março
Benfeitorias em bens de 3º	2.941,0	(1.394,0)	(16,3)	-	-	-	1.530,7
Total geral	2.941,0	(1.394,0)	(16,3)	-	-	-	1.530,7

Comentários:

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

OP Centrad: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado

Ativo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Caixa e equivalentes de caixa	0,1	0,2	0,2	0,2
Tributos a recuperar	0,0	0,0	0,0	0,0
Adiantamentos diversos	0,2	0,2	0,2	0,2
Soc.do grupo ODB	0,1	0,1	0,1	0,1
Ativo Circulante	0,4	0,4	0,4	0,4
AFAC	1,2	1,6	1,6	0,4
Outros ativos	0,1	0,1	0,1	1,3
Realizável a Longo Prazo	1,3	1,7	1,7	1,7
1 Investimentos	-	308,1	-	-
Ativo Não Circulante	1,3	309,8	1,7	1,7
Total do Ativo	1,7	310,3	2,1	2,1

DRE (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21	2021 YTD
Lucro Bruto	-	-	-	-	-
Gerais e administrativas	(0,4)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
Result. de particip. societária	(962,2)	(18,1)	(6,8)	(17,2)	(42,1)
Rec. e Desp. Operacionais	(962,6)	(18,1)	(6,8)	(17,2)	(42,1)
Resultado Operacional	(962,6)	(18,1)	(6,8)	(17,2)	(42,1)
Resultado financeiro líquido	112,8	(0,0)	(6,4)	(4,0)	(10,4)
Result. de part. Soc.	-	-	-	-	-
IR e CSSL	-	-	-	-	-
Resultado Op. Continuadas	(849,8)	(18,1)	(13,1)	(21,2)	(52,5)
Resultado das op. desc.	-	-	-	-	-
4 Resultado Líquido	(849,8)	(18,1)	(13,1)	(21,2)	(52,5)

Passivo (R\$ MM)	2020	jan-21	fev-21	mar-21
Fornecedores	0,1	0,1	0,1	0,1
Obrigações sociais e tributárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Empréstimos	5,8	154,5	155,0	159,0
Outros Passivos	0,1	0,1	0,1	0,1
Passivo Circulante	6,0	154,7	155,2	159,2
AFAC	11,0	11,5	11,5	11,5
1 Prov. para perda em investimentos	527,4	-	552,3	569,5
2 Contas a pagar	5,1	-	5,8	5,8
Passivo Não Circulante	543,6	11,5	569,5	586,8
Capital social	68,4	68,4	68,4	68,4
3 Reservas de lucros	-	93,8	-	-
4 Resultado do período	(616,3)	(18,1)	(791,0)	(812,2)
Patrimônio Líquido	(547,9)	144,1	(722,7)	(743,9)
Total do Passivo e PL	1,7	310,3	2,1	2,1

Comentários:

- Investimentos:** Sem saldo a partir de fev/21 devido integralmente à controlada CENTRAD Holding, como reflexo do patrimônio líquido negativo da investida, que passou a constar em **provisão para perdas em investimentos**.
- Contas a pagar:** Criação da rubrica com R\$ 5,8 MM em fev/21 referente aos pagamento previstos no PRJ feitos pela OPP.
- Reservas de lucro:** Foi absorvida pelo prejuízo do exercício, a partir de fev/21, nos termos da Lei 6.404/76.
- Resultado do período:** Diferença para o valor registrado na DRE é reflexo da equivalência patrimonial CENTRAD Holding.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Síntese dos Principais Eventos*

* Levantamento inicial dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação e/ou dos julgamentos dos Agravos de Instrumento nº 2201414-20.2020.8.26.0000, 2231623-69.2020.8.26.0000, 2236265-85.2020.8.26.0000 e 2231597-71.2020.8.26.0000.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ CONSOLIDADO*

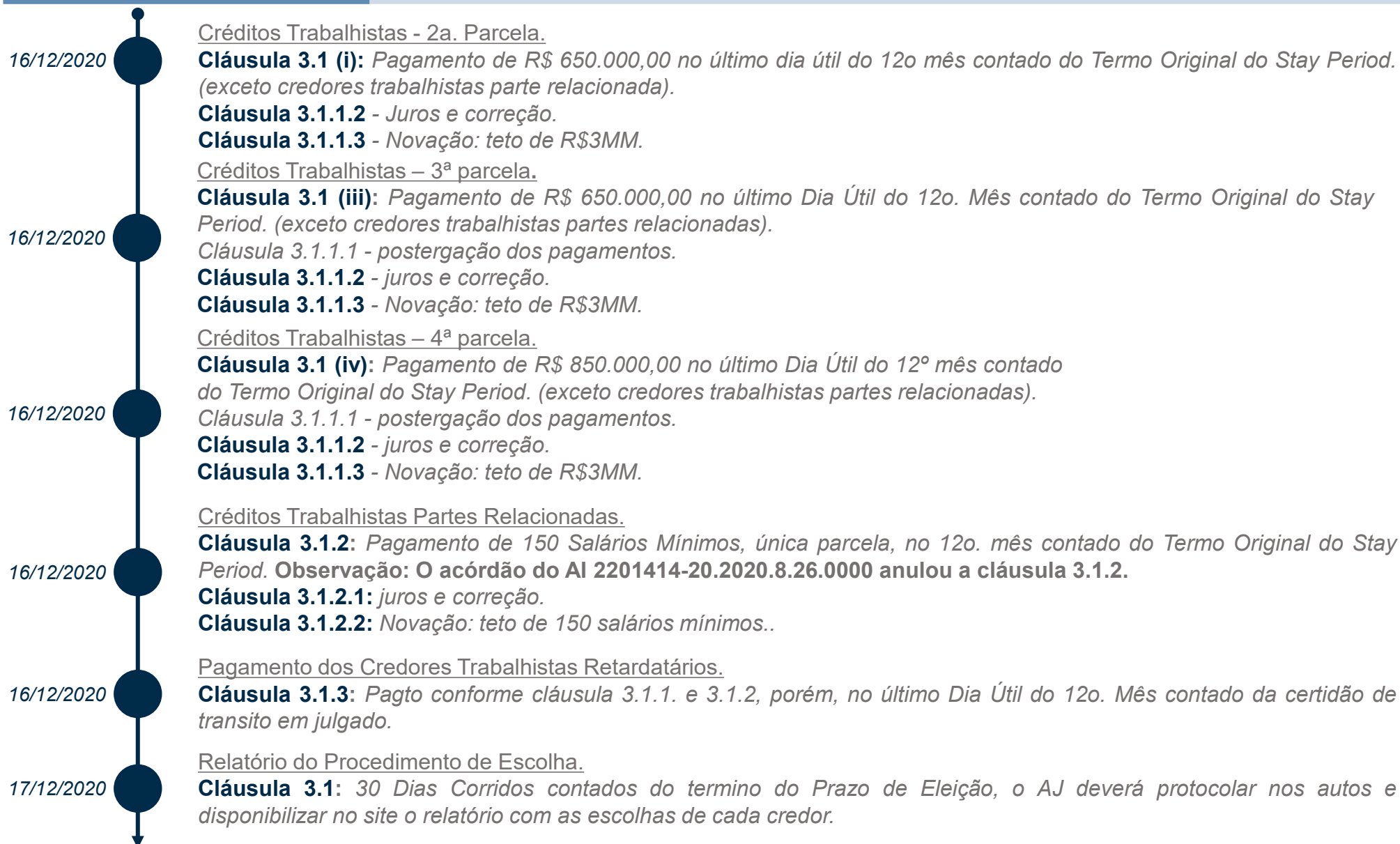
- Kieppe Participações e Administração LTDA.
- ODBINV S.A.
- Odebrecht S.A.
- Odebrecht Energia Investimentos S.A.
- Edifício Odebrecht RJ S.A.
- Odebrecht Properties Investimentos S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35.809/35.847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

PRJ CONSOLIDADO



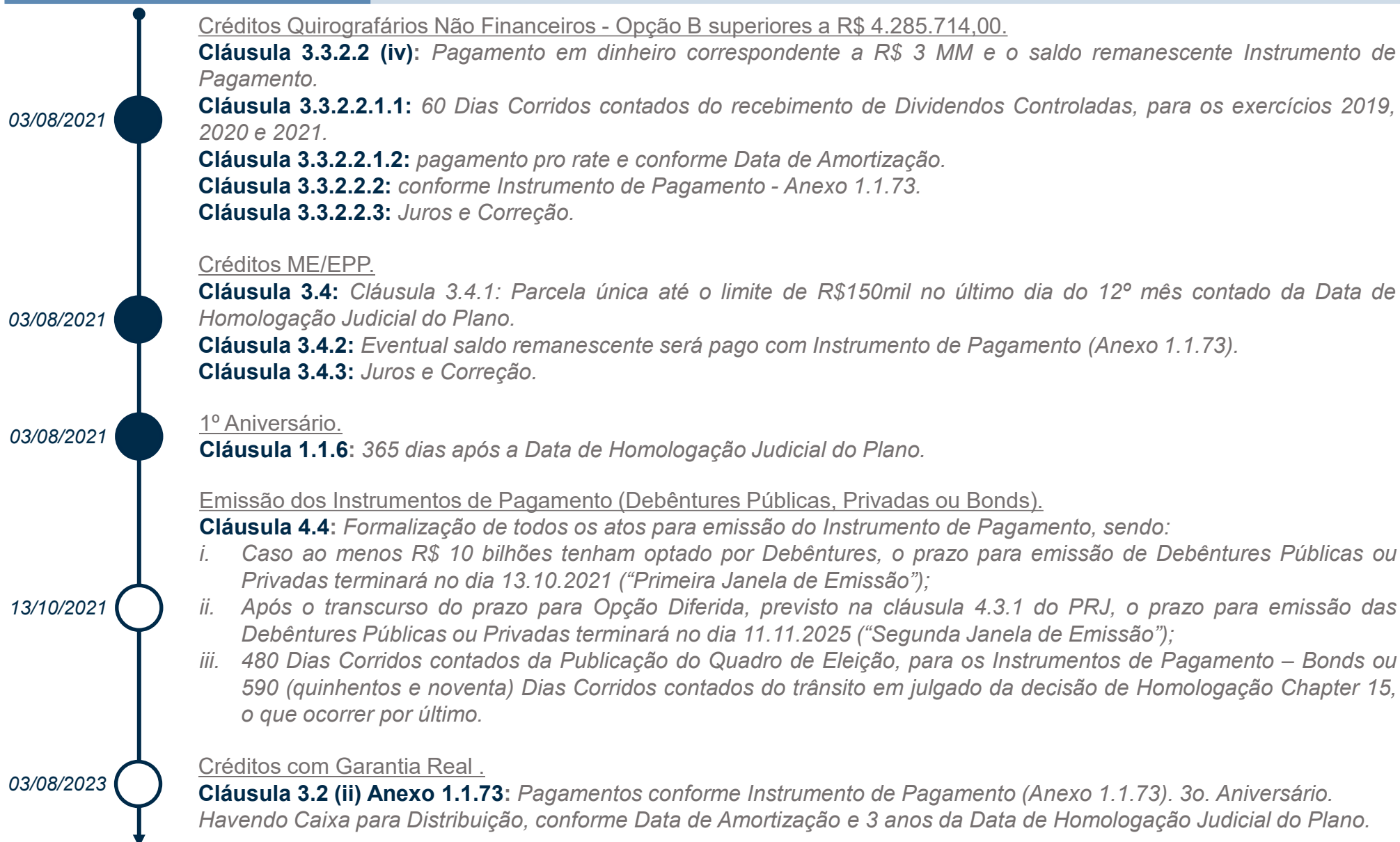
PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO

03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção A.</u> Cláusulas 3.3.1.1: <i>Pagamento até o limite de R\$150mil no último Dia Útil do 12º. Mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusulas 3.3.1.1.1: <i>Juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 Anexo 1.1.73: <i>Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A.</u> Cláusula 3.3.2.1: <i>Pagamentos até o limite de R\$150mil, em parcela única, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.1.1 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.2.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.2.2: <i>Pagamentos até o limite de R\$750mil, no último Dia Útil do 12º mês contado da Data da Homologação Judicial do Plano.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>juros e correção, TR, desde da Data do Pedido.</i> Cláusula 3.3.1.2 : <i>novação para R\$150mil.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$750mil até R\$1.071.429,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (ii): <i>Pagamento em dinheiro até R\$750mil e o saldo remanescente por Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>
03/08/2021	<u>Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B acima de R\$1.071.429,00 até R\$4.285.714,00.</u> Cláusula 3.3.2.2 (iii): <i>Pagto em dinheiro de 70% do seu crédito e o saldo remanescente Instrumento de Pagamento.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.1: <i>60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.</i> Cláusula 3.3.2.2.1.2: <i>pagamento pro rate e conforme Data de Amortização.</i> Cláusula 3.3.2.2.2: <i>conforme Instrumento de Pagamento - Anexo 1.1.73.</i> Cláusula 3.3.2.2.3: <i>Juros e Correção.</i>

PRJ CONSOLIDADO



PRJ CONSOLIDADO

03/08/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/09/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2023	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2023	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO

29/03/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 3.2 (ii) Anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B.</u> Cláusula 3.3.1.2 anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). 3o. Aniversário. Havendo Caixa para Distribuição, conforme Data de Amortização e 3 anos da Data de Homologação Judicial do Plano.
29/03/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos com Garantia Real - Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2024	<u>Créditos Quirografários Financeiros - Opção B Apuração.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: DATA de AMORTIZAÇÃO: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ CONSOLIDADO

29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/11/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2026		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.58: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
03/02/2045		<u>Créditos com Garantia Real.</u> Cláusula 1.1.58 Anexo 1.1.73: Pagamentos conforme Instrumento de Pagamento (Anexo 1.1.73). Apresentação de laudo demonstrando capacidade de geração de caixa. 25º aniversário.
Sem data		<u>Credores Quirografários Retardatários.</u> Cláusula 3.3.3: São os credores que não validaram eleição de opção ou são Credores Retardatários. Serão pagos nos termos da Opção B dos Créditos Quirografários Financeiros e Quirografários Não Financeiros..
Sem data		<u>Pagamento dos Credores Garantia Real Retardatários.</u> Cláusula 3.2.4: Mantém o prazo da Cláusula 3.2.3. Os pagamentos na data-base posterior ao trânsito em julgado a decisão.
Sem data		<u>Credores Quirografários Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Pagamentos após a quitação integral de todos os créditos quirografários. Observa os termos das cláusulas 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, conforme aplicável.
Sem data		<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem data		<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

PRJ CONSOLIDADO

Sem Data



Sem Data



Créditos ME/EPP retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos nos termos da cláusula 3.4.1, contando o termo inicial para pagamento do trânsito em julgado da decisão.

Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B até R\$ 750 mil.

Cláusula 3.3.2.2 (i): Pagamento integral em dinheiro.

Cláusula 3.3.2.2.1.1: 60 Dias Corridos contados do recebimento de Dividendos Controladas, para os exercícios 2019, 2020 e 2021.

OBS.: Os Credores Quirografários Não Financeiros – Opção B até R\$ 750 mil recebem Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas e o Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição, sendo que eventual saldo remanescente receberá Instrumentos de Pagamento.

- O pagamento dos Credores Quirografários Não Financeiros - Opção B se dá por dois componentes, quais sejam (i) Pagamento em Dinheiro; e (ii) Instrumentos de Pagamento.
- O Pagamento em Dinheiro, por sua vez, é subdividido em dois outros componentes:
 - Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas (Cl. 3.3.2.2.1.1): que será pago em até 60 dias corridos contados do recebimento dos Dividendos Controladas (sem data fixa), referentes aos anos fiscais de 2019, 2020 e 2021
 - Pagamento em Dinheiro – Caixa para Distribuição (Cl. 3.3.2.2.1.2): após o Pagamento em Dinheiro – Dividendos Controladas, será pago nas Datas de Amortização.
- O Instrumento de Pagamento será amortizado nas Datas de Amortização.
 - Os valores que não forem pagos a título de Pagamento em Dinheiro, até 31.12.2025, estarão habilitados a receber via Instrumentos de Pagamento. (Cl. 3.3.2.2.2.2 do PRJ).

* Reorganização:

* **Cláusula 6.1:** Na primeira quinzena de junho/2021, a Recuperanda OEI exerceu direito de retirada (com fundamento no art. 1.029 do Código Civil) e liquidou a única cota que possuía em duas centrais eólicas pertencentes à OE (Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda.). Segundo o balanço especialmente levantado para a operação, foi apurado que cada uma das cotas de emissão das Centrais teria o valor de R\$ 1,00. Referida operação foi concluída em 15/06/2021. Em atenção à Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847 a Administradora Judicial dá ciência aos credores da referida operação, que lhe foi informada pela Recuperanda no dia 30/08/2021.

* Evento ocorrido:

* **Cláusulas 3.2 e subsequentes:** O credor Banco Barinsul recebeu a dação em pagamento do imóvel matrícula 3.610, sendo que manifestou ciência sobre a situação de ocupação do imóvel Fazenda Ambial Agroindustrial e aguardará a desocupação até maio de 2023.

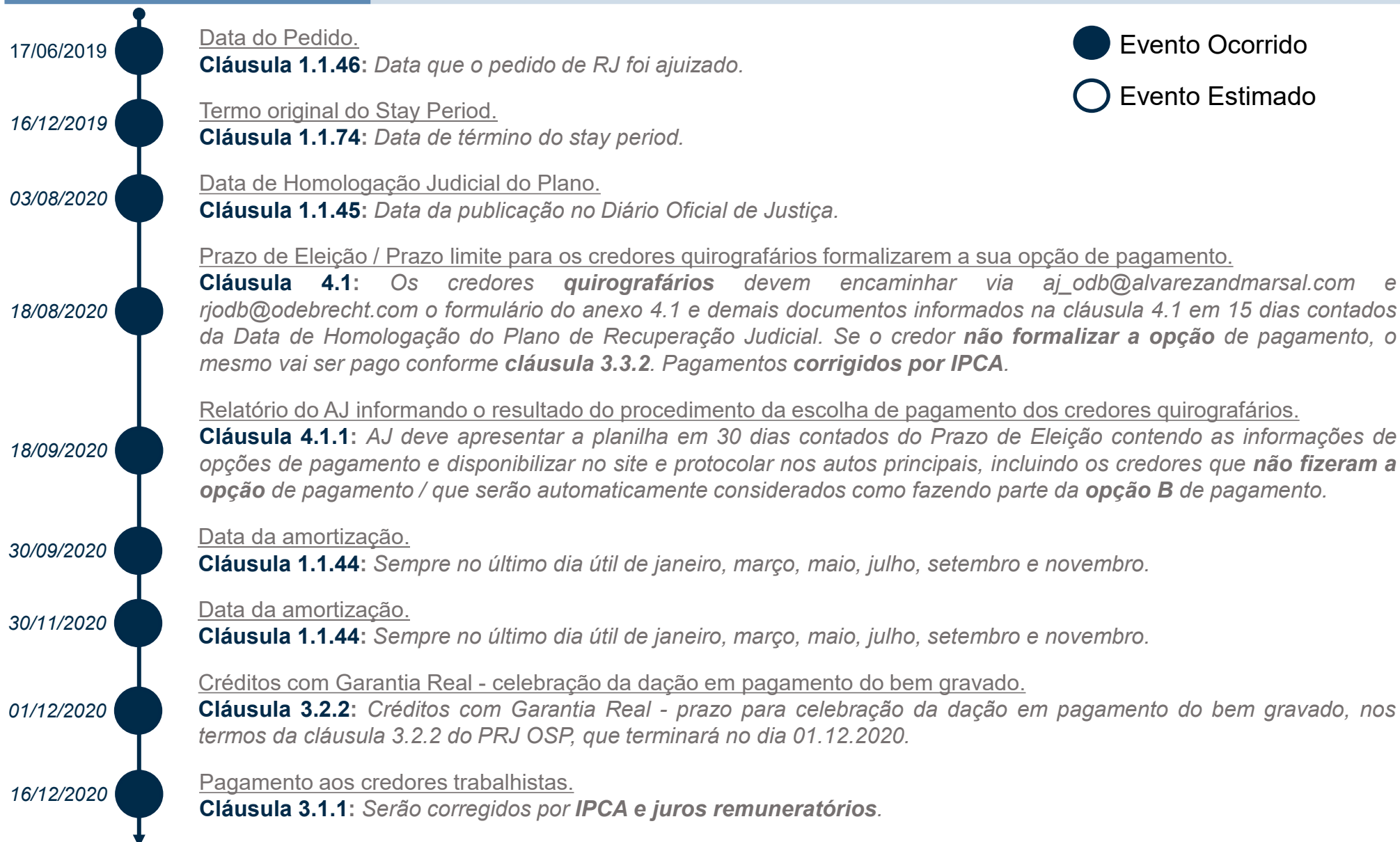
PRJ*

Odebrecht Serviços e Participações

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

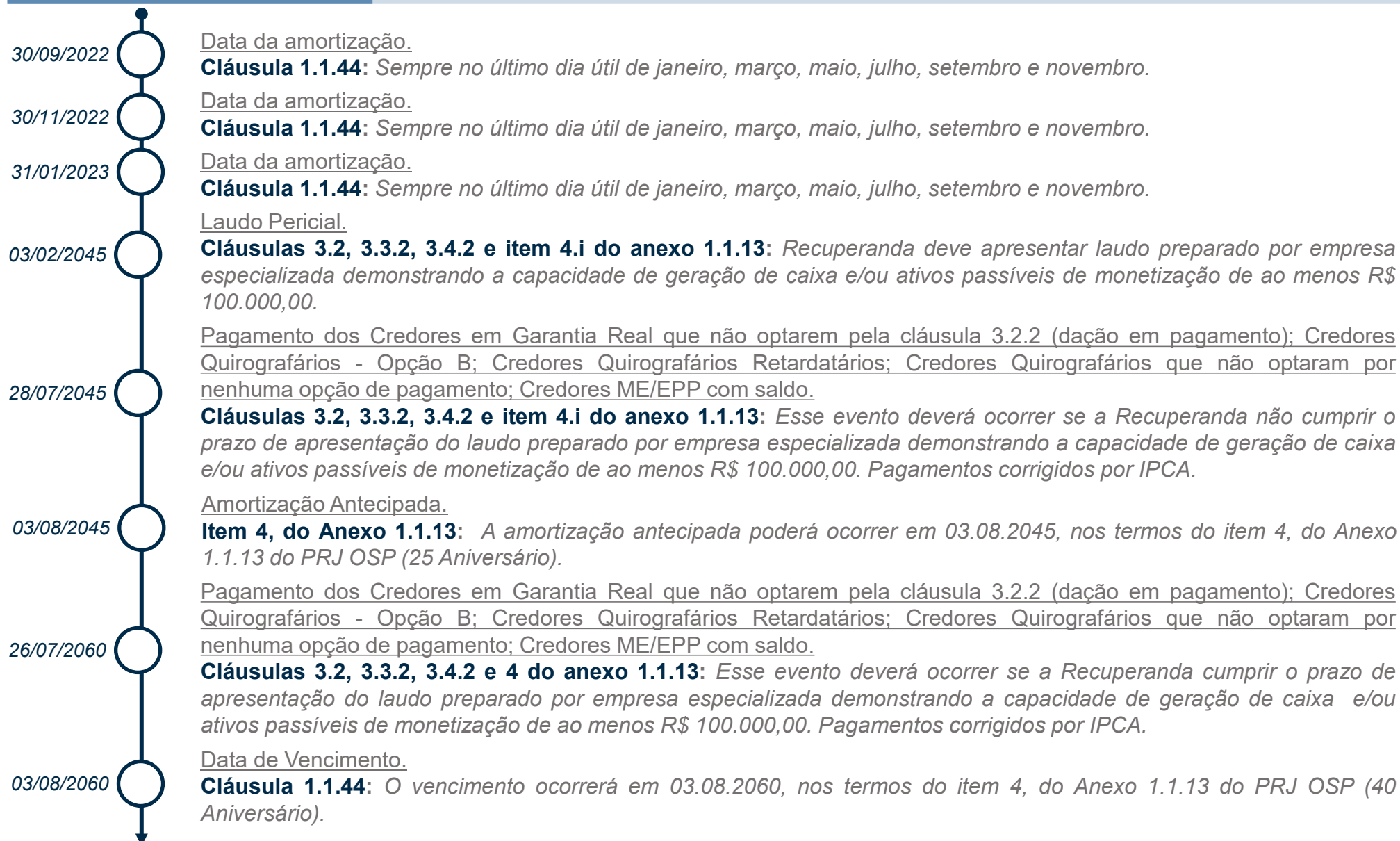
PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações

16/12/2020	●	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.1.2: Serão pagos até o limite de 150 salários mínimos , em parcela única , no último dia útil do 12º mês contado do Termo Original do Stay Period. Correção por IPCA e juros moratórios , desde a data do pedido até o pagamento.
29/01/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/05/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/07/2021	●	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
03/08/2021	●	<u>1º Aniversário.</u> Cláusula 1.1.5: 365 dias após a Data de Homologação Judicial do Plano.
03/08/2021	●	<u>Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00.</u> Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP .
30/09/2021	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
30/11/2021	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/01/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/03/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
31/05/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2022	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Serviços e Participações



PRJ Odebrecht Serviços e Participações



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

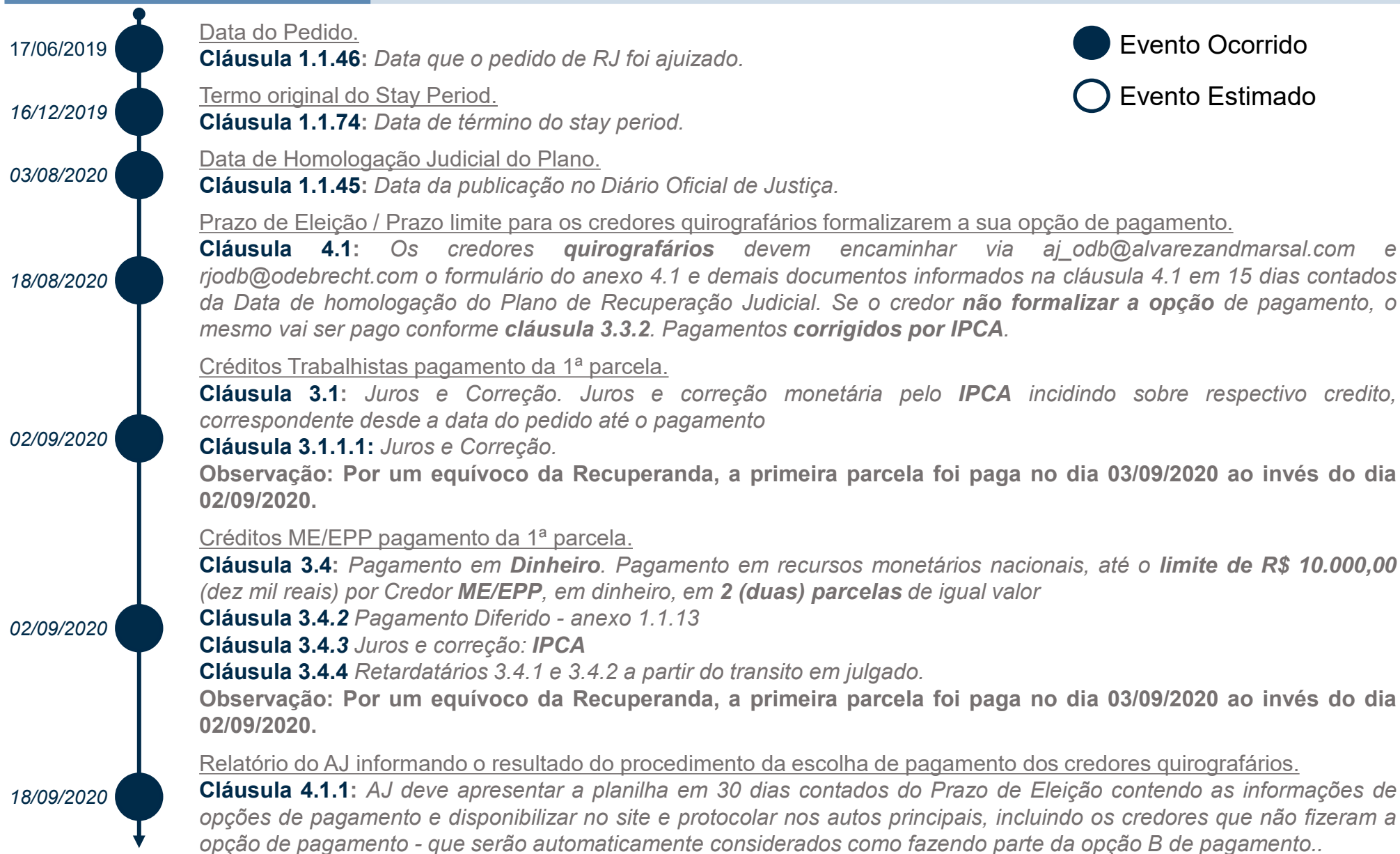
PRJ*

Odebrecht Energia S.A.

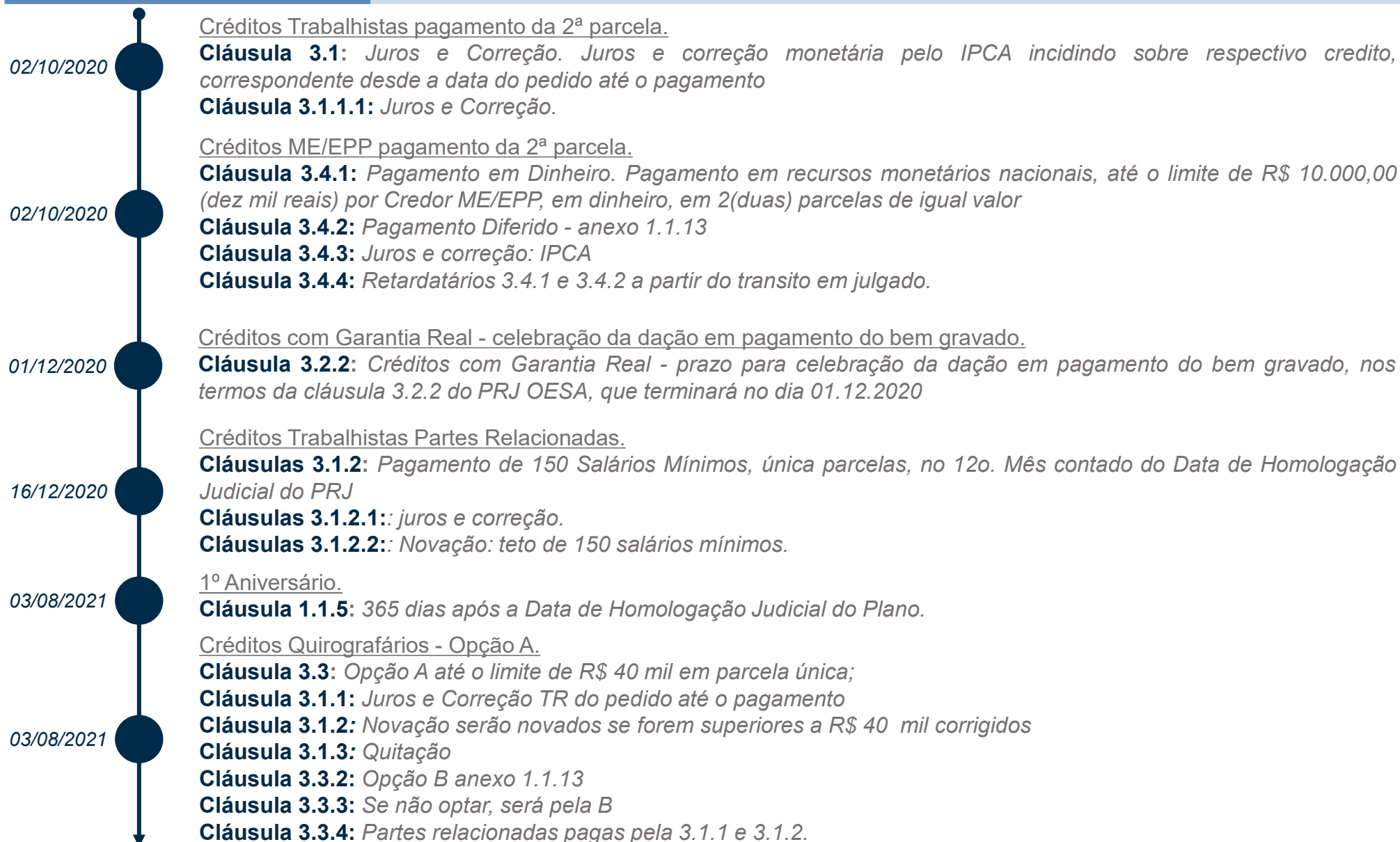
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.

29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: A primeira Data de Amortização será o dia 29.09.2023, em razão do Prazo de Carência (3 Aniversários), conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado. As demais serão os últimos dias úteis dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
29/09/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

PRJ Odebrecht Energia S.A.



PRJ Odebrecht Energia S.A.



Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma **única parcela**, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito **Trabalhista** na Lista de Credores. Correção por **IPCA e juros moratórios**, desde a data do pedido até o pagamento.

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

Cláusula 3.2.3: Os créditos com **garantia real** que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.

Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.

Alienação de bens do Ativo Não Circulante:

Cláusula 5.2 e Anexo 5.2: Em 23/08/2021, a Recuperanda, única acionista após a liquidação descrita no slide 94, celebrou contrato de Compra e Venda de Ações (Share Purchase Agreement and Other Covenants - “SPA”) e alienou a integralidade da sua participação nas empresas Central Geradora Eólica Capão Grande Ltda. e Central Geradora Eólica Vento Aragano III Ltda para a empresa ADS Energias Renováveis S.A.. O SPA prevê o pagamento de R\$ 10 milhões, em parcela única, após a verificação das condições precedentes, bem como a obrigação de a compradora realizar investimentos de até R\$ 700 mil para obter as licenças prévias necessárias, junto aos órgãos ambientais. A alienação observou os termos da art. 66 da Lei 11.101/05, conforme Decisão do D. Juízo de fls. 35.809/35.847. Por fim, a AJ observa que foi informada da operação pela Recuperanda no dia 30/08/2021.

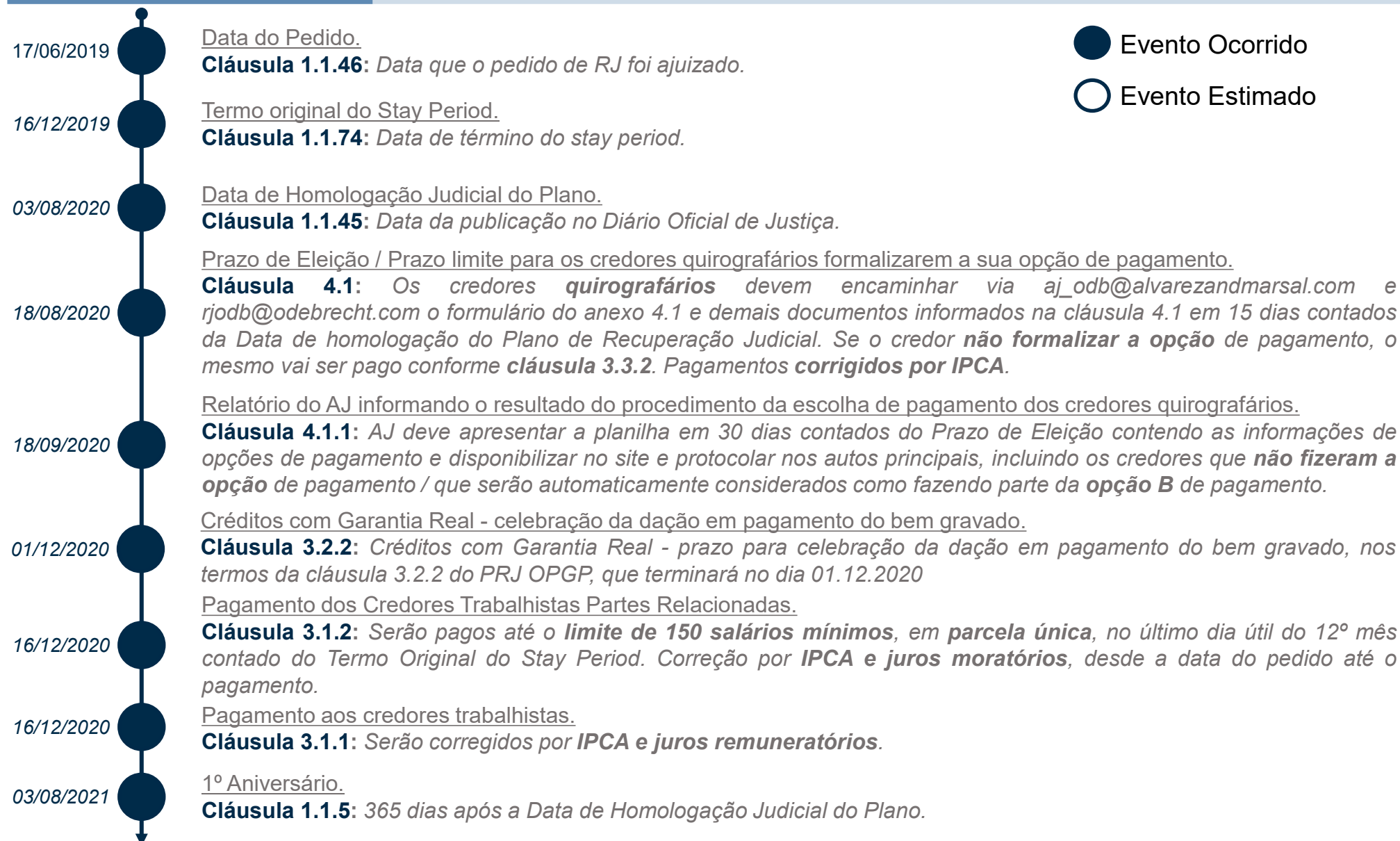
PRJ*

OP Gestão de Propriedades S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

03/08/2021	●	Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento no valor limite de R\$ 1.000,00 e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 500,00. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
03/08/2023	○	Pagamento dos Credores em Garantia Real que não optarem pela cláusula 3.2.2 (dação em pagamento); Credores Quirografários - Opção B; Credores Quirografários Retardatários; Credores Quirografários que não optaram por nenhuma opção de pagamento; Credores ME/EPP com saldo. Cláusulas 3.2, 3.3.2, 3.4.2 e item 4.ii do anexo 1.1.13: <i>Os pagamentos serão antecipados caso se verifique Caixa para distribuição em uma determinada Data de amortização, de 100% do salvo devedor dos créditos elegíveis.</i>
29/11/2023	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025	○	<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.



PRJ OP Gestão de Propriedades S.A.

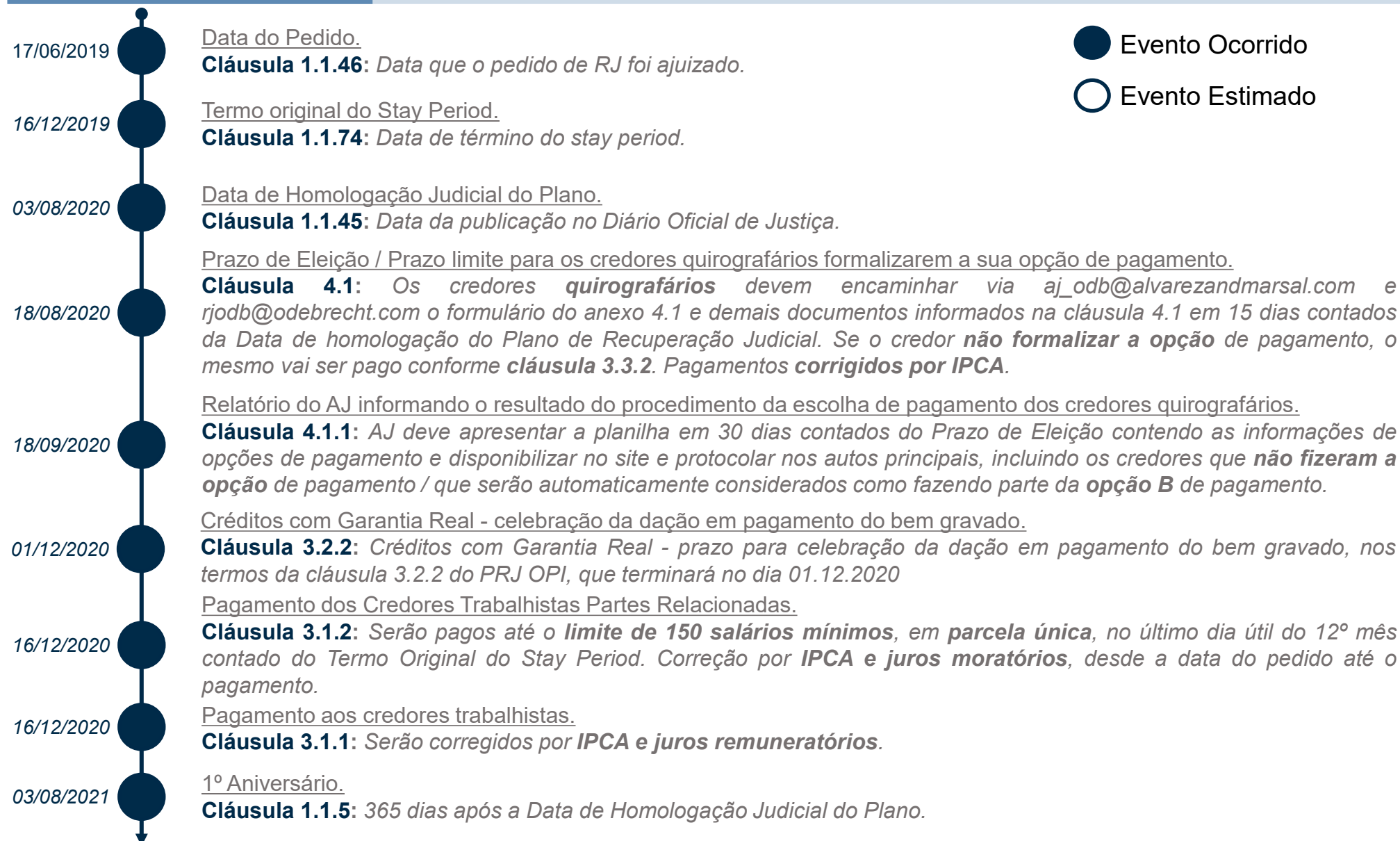
Sem data	<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.
Sem data	<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).
Sem data	<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem data	<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem data	<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.

PRJ*
OPI S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

03/08/2021		Pagamento aos credores quirografários que optaram pela opção A de pagamento e aos credores ME/EPP no valor limite de R\$ 7.000,00 para os quirografários e R\$ 35.000,00 para os ME/EPP. Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1: <i>Pagamentos corrigidos por TR para os quirografários e IPCA para os ME/EPP.</i>
29/09/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2023		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/03/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
27/07/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/09/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/11/2024		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/01/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
28/03/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/05/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>
29/07/2025		<u>Data da amortização.</u> Cláusula 1.1.44: <i>Sempre no último dia útil de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.</i>

PRJ OPI S.A.



PRJ OPI S.A.

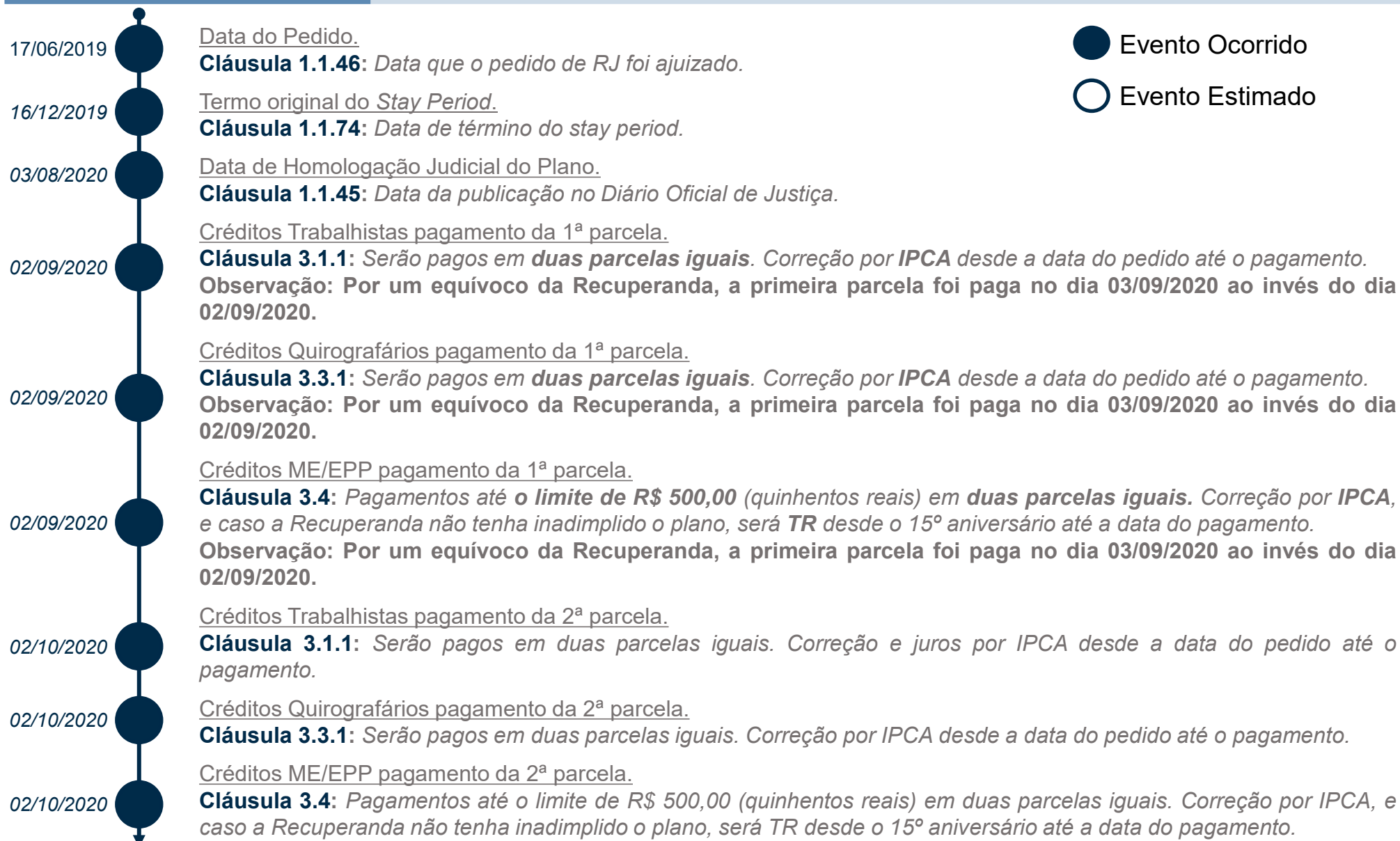
Sem data		<u>Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.</u> Cláusula 3.3.4: <i>Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.</i>
Sem data		<u>Créditos ME/EPP – Retardatários.</u> Cláusula 3.4.4: <i>Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.13).</i>
Sem data		<u>Créditos Ilíquidos.</u> Cláusula 3.5: <i>Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.</i>
Sem data		<u>Créditos Intercompany.</u> Cláusula 3.6: <i>Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.</i>
Sem data		<u>Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.</u> Cláusula 3.1.3: <i>Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA e juros moratórios, desde a data do pedido até o pagamento.</i>
Sem data		<u>Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.</u> Cláusula 3.2.3: <i>Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.</i>

PRJ*
OSP INV. S.A.

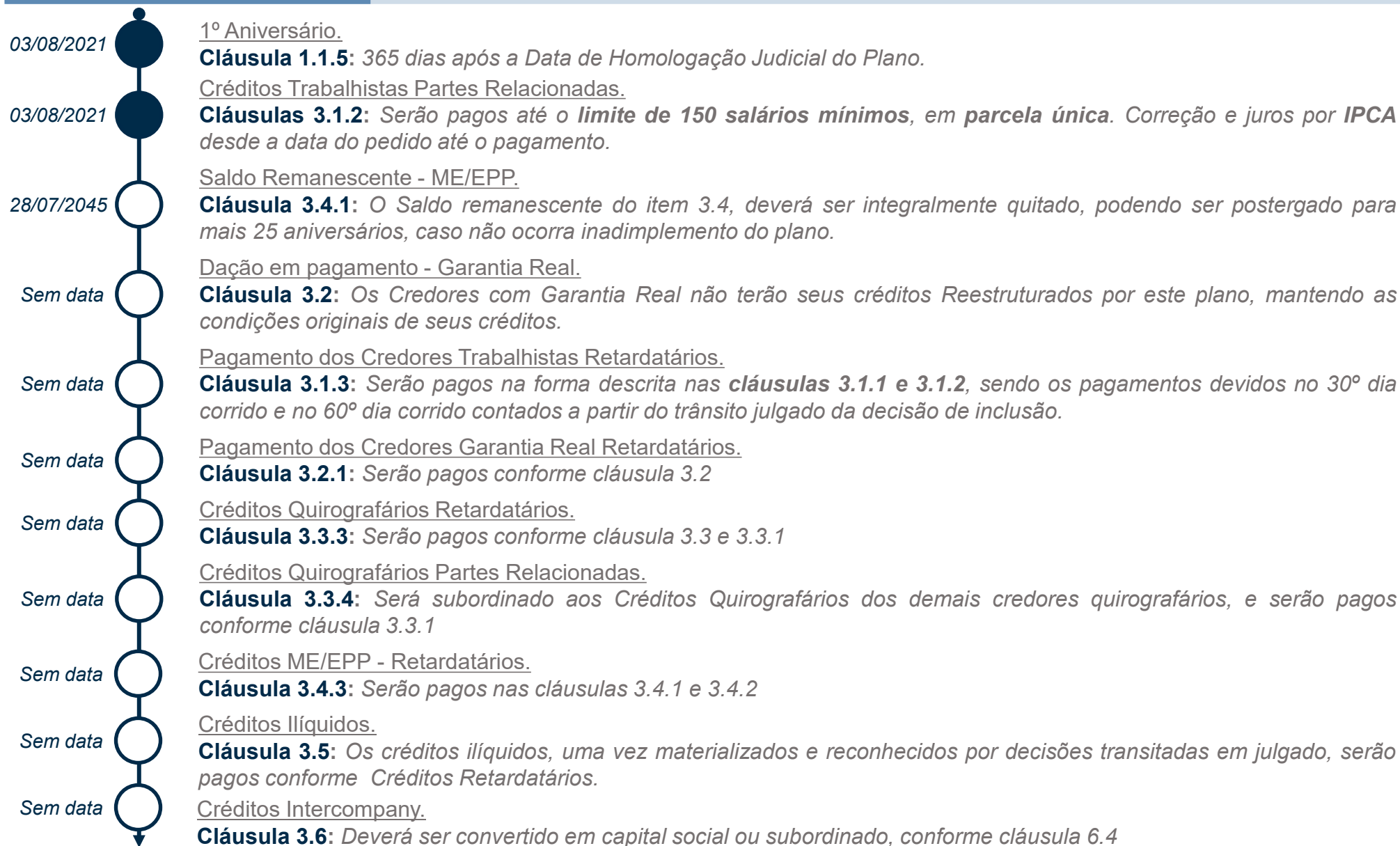
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OSP INV. S.A.



PRJ OSP INV. S.A.



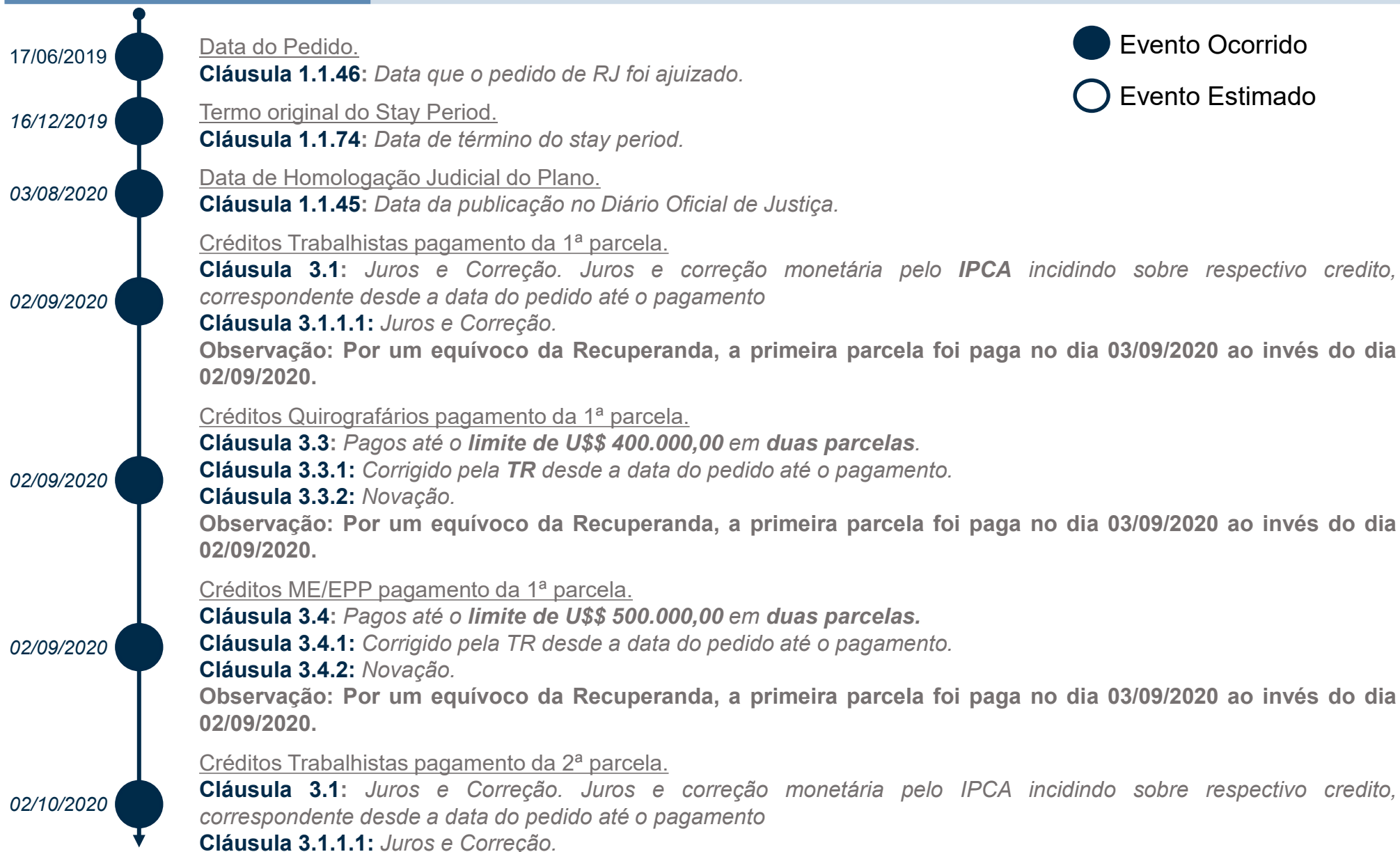
PRJ*

Odebrecht International Corporation

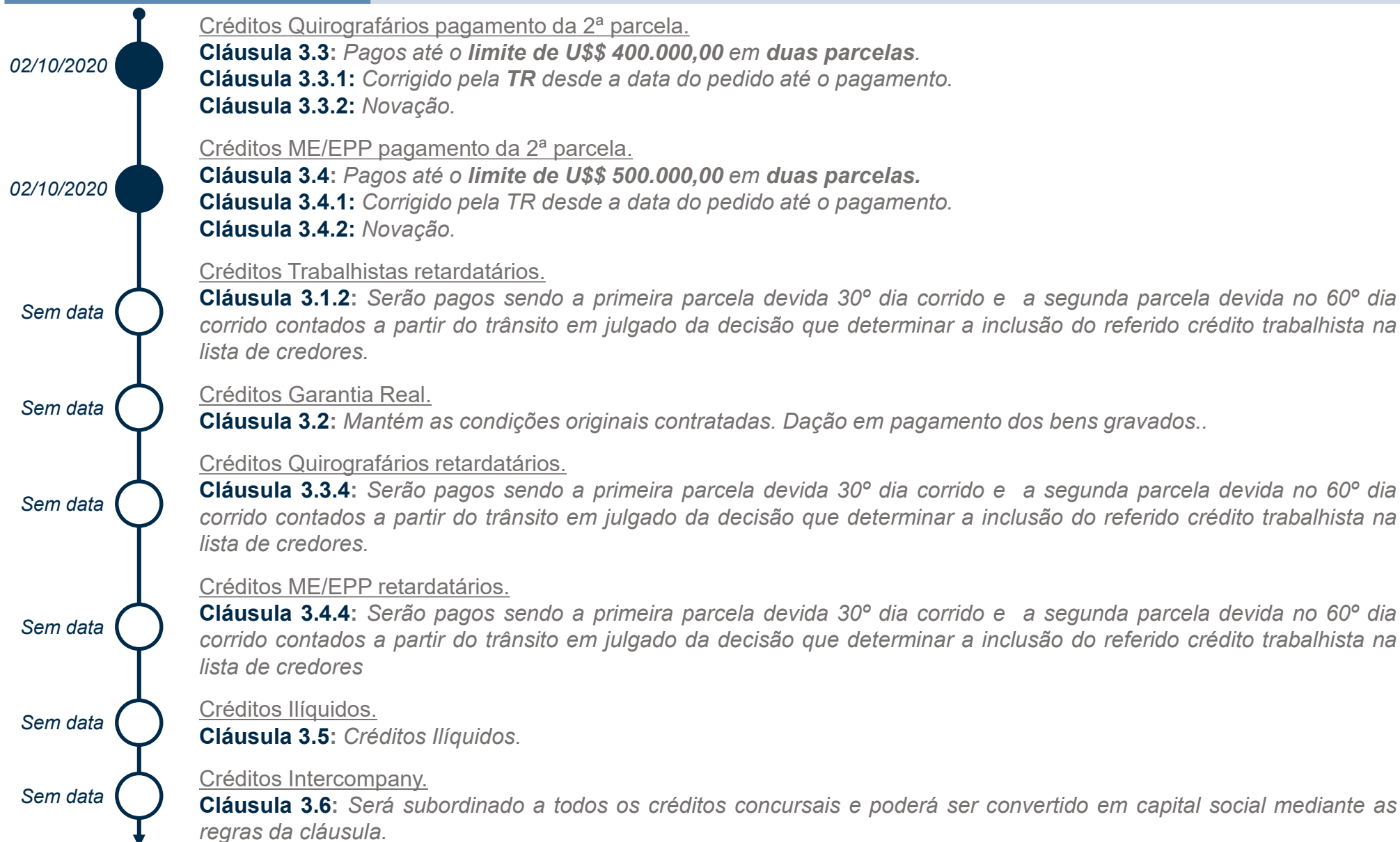
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht International Corporation



PRJ Odebrecht International Corporation



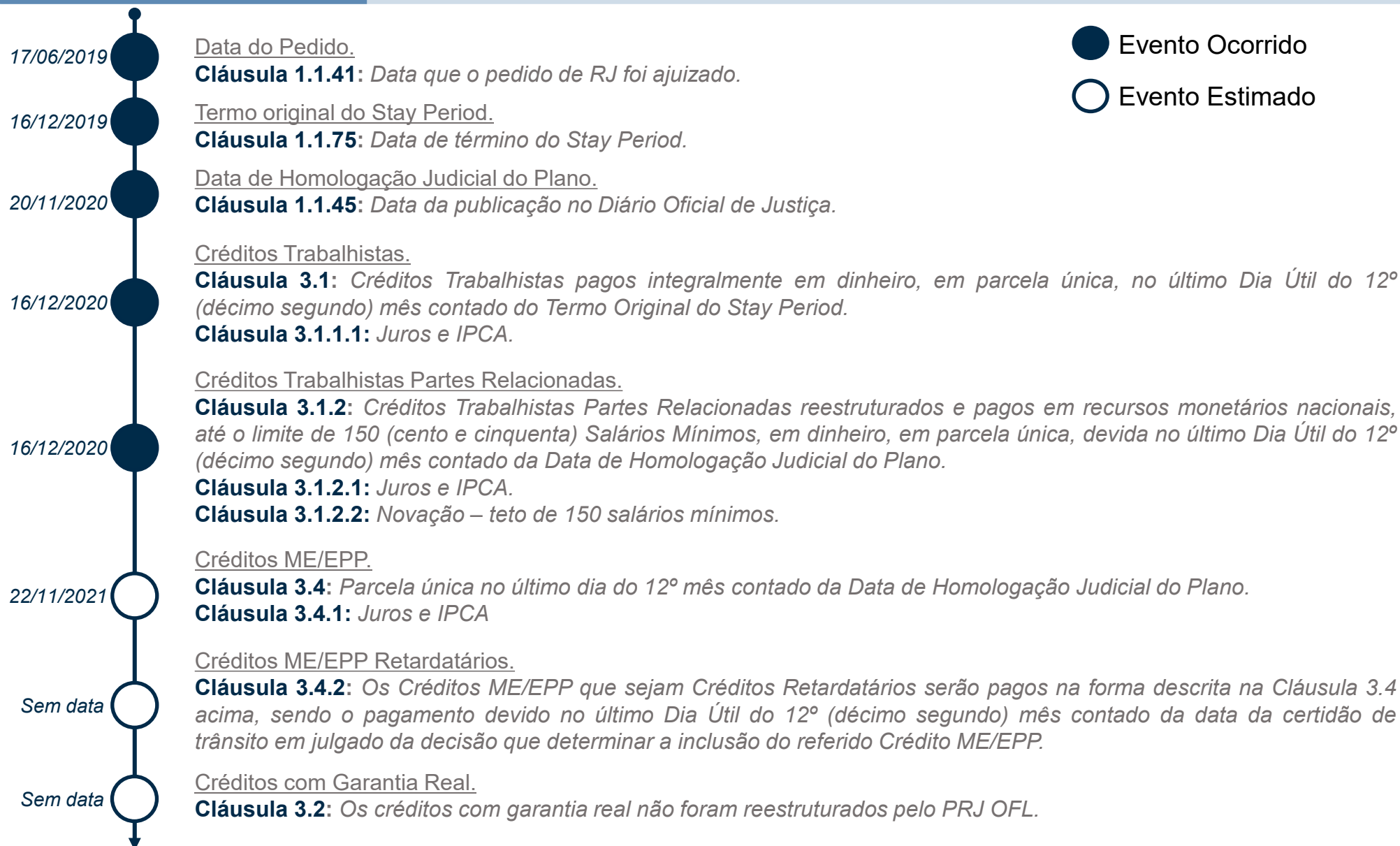
PRJ*

Odebrecht Finance Limited

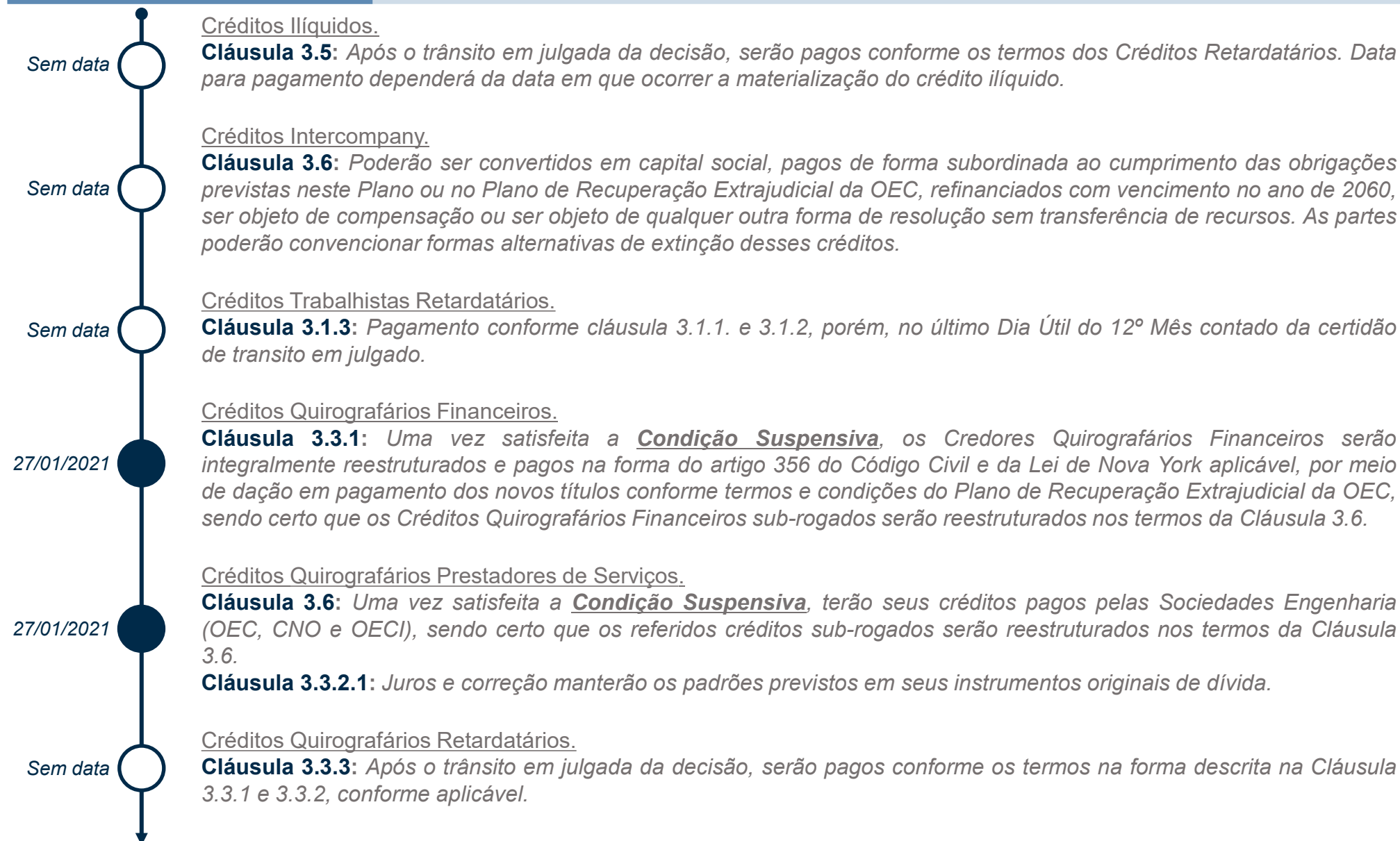
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Finance Limited



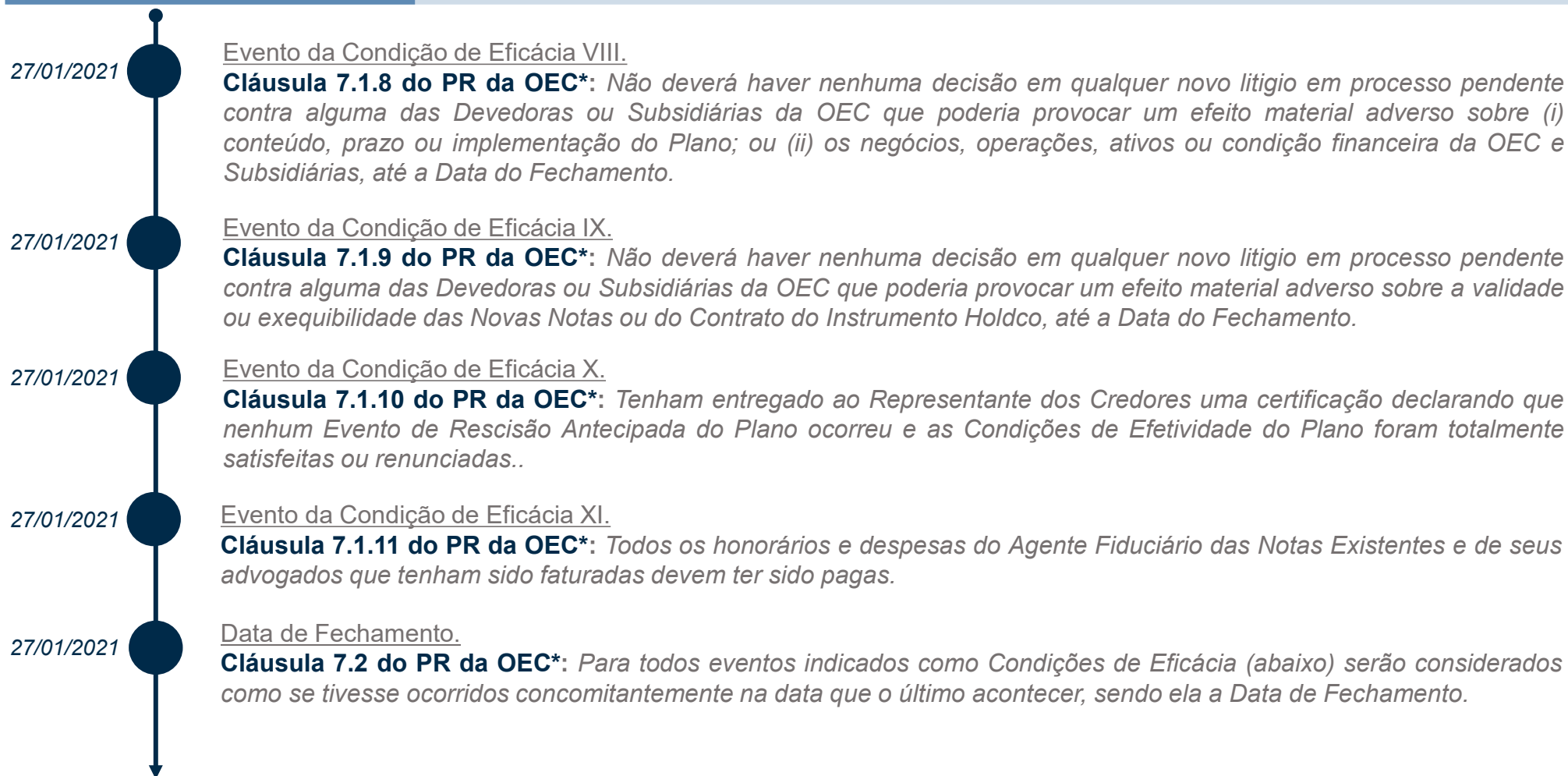
PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



PRJ Odebrecht Finance Limited



* Plano de Recuperação Extrajudicial da Odebrecht Engenharia e Construção.

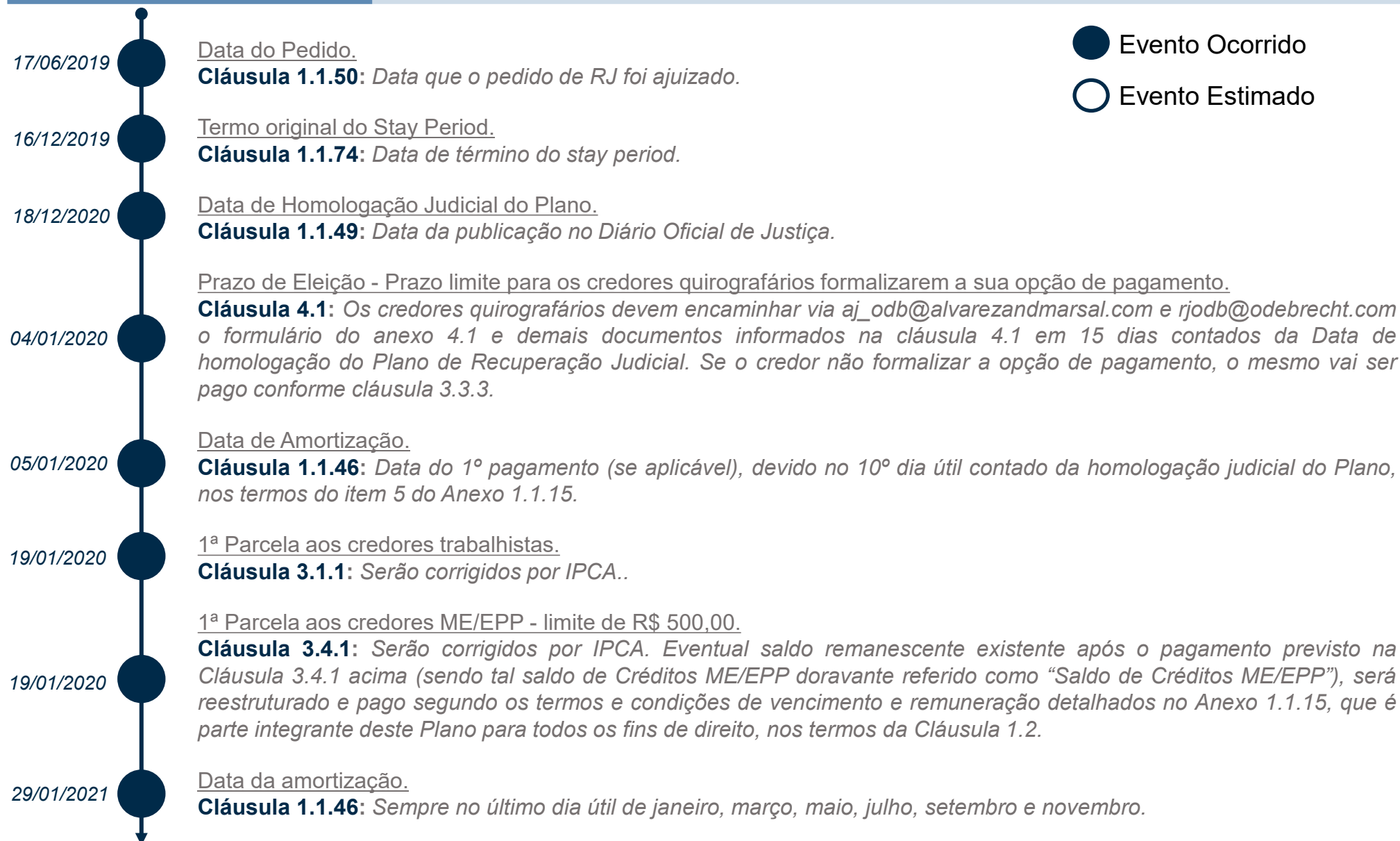
PRJ*

OP Centro Administrativo S.A

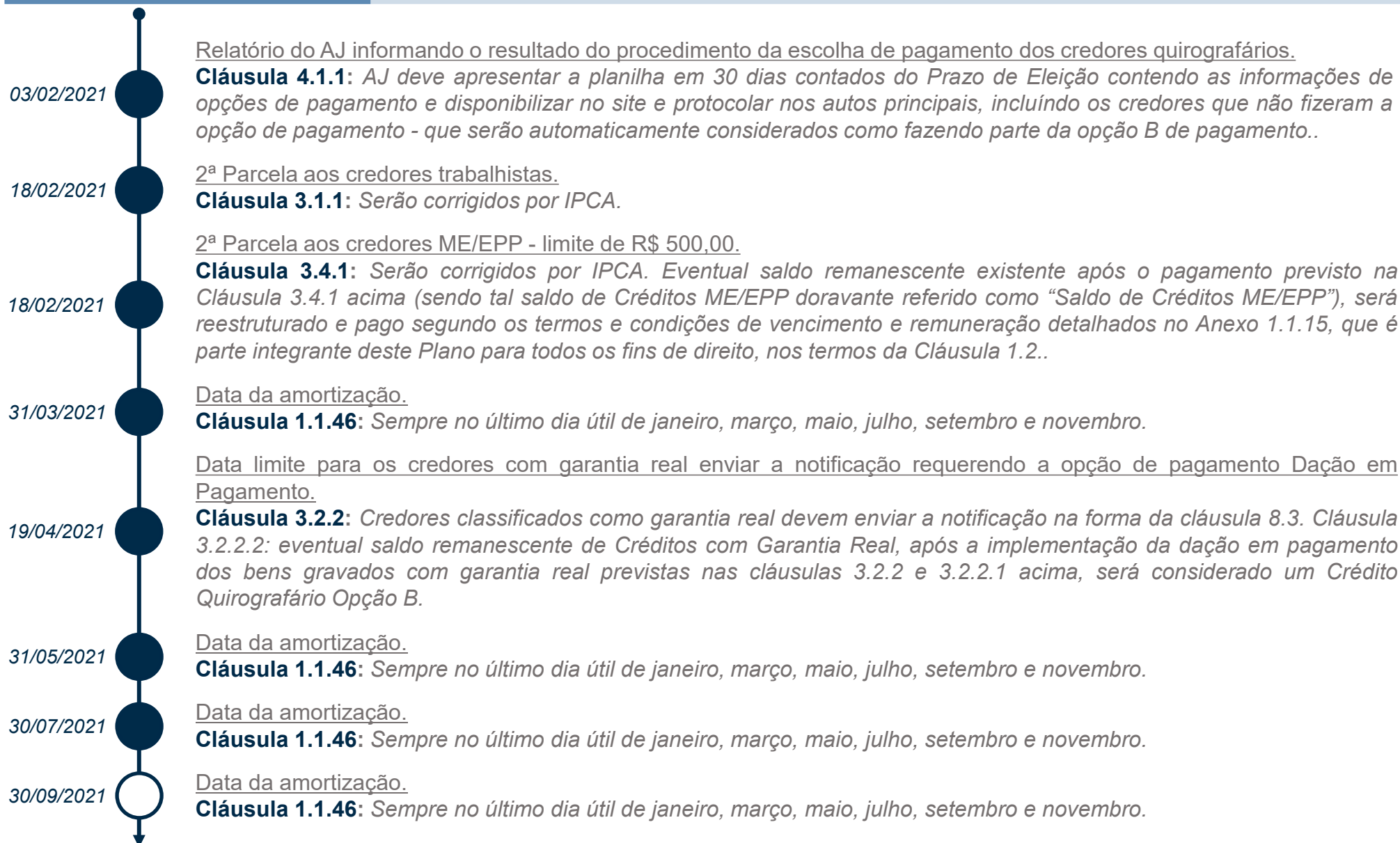
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ OP Centro Administrativo S.A.



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



OP Centro Administrativo S.A



Pagamentos dos Credores Quirografários - Partes Relacionadas.

Cláusula 3.3.4: *Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.*

Créditos ME/EPP – Retardatários.

Cláusula 3.4.4: *Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.15).*

Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.5: *Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.*

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6: *Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.*

Pagamento dos Credores Trabalhistas Retardatários.

Cláusula 3.1.3: *Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.*

Pagamentos dos Garantia Real – Retardatários.

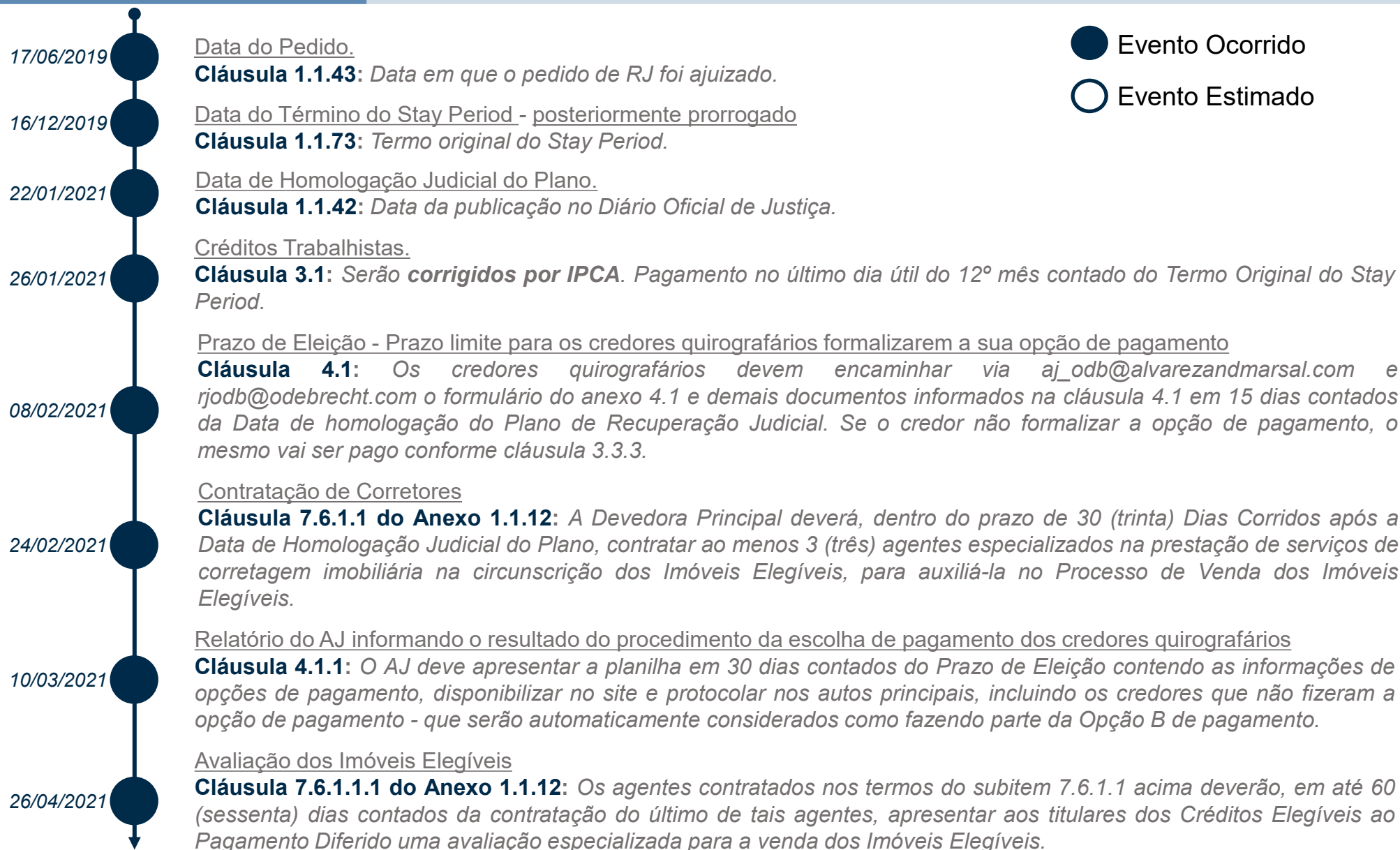
Cláusula 3.2.3: *Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima, sendo certo que (i) o prazo indicado na cláusula 3.2.2 somente terá início após a efetiva inclusão do referido crédito na lista de credores; e (ii) os respectivos credores terão direito a receber os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na lista de credores.*

PRJ*

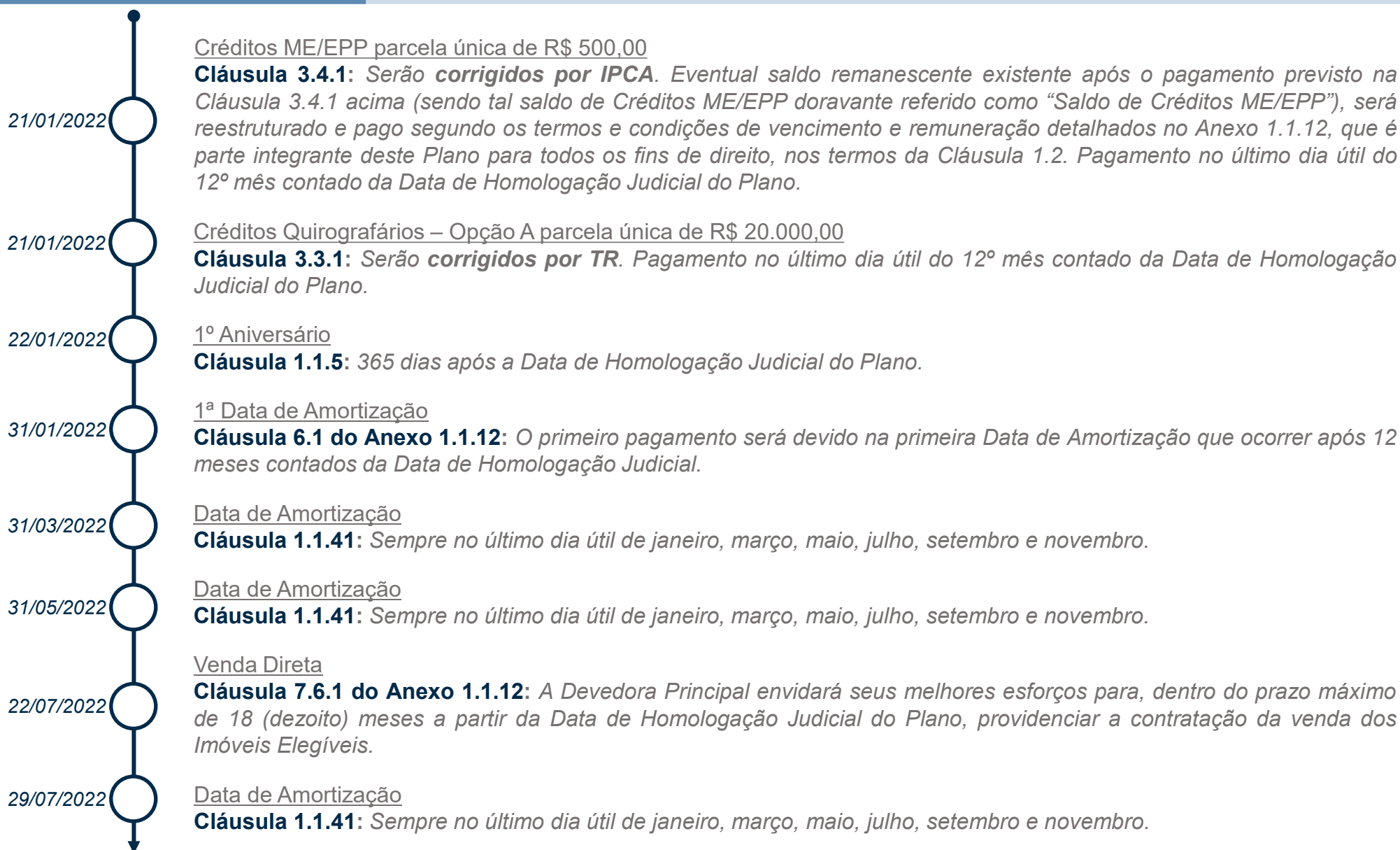
Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

PRJ Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Mectron Engenharia, Indústria e Comércio S.A.



Créditos Trabalhistas Retardatários

Cláusula 3.1.2: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. **Correção por IPCA** desde a data do pedido até o pagamento.

Créditos com Garantia Real Retardatários

Cláusula 3.2.2: Os Créditos com Garantia Real que sejam Créditos Retardatários serão reestruturados e pagos na forma descrita na Cláusula 3.2 acima, sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

Créditos Quirografários Retardatários

Cláusula 3.3.3: Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento, assim como os Credores Quirografários que sejam Credores Quirografários Retardatários, serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da Opção B – Créditos Quirografários, sendo que os respectivos Credores Concurais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Retardatário na Lista de Credores.

Créditos ME/EPP Retardatários

Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.12).

Créditos Ilíquidos

Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.

Créditos Intercompany

Cláusula 3.6: Serão subordinados a todos os créditos concursais e poderão ser convertidos em capital social mediante as regras da cláusula 3.6.

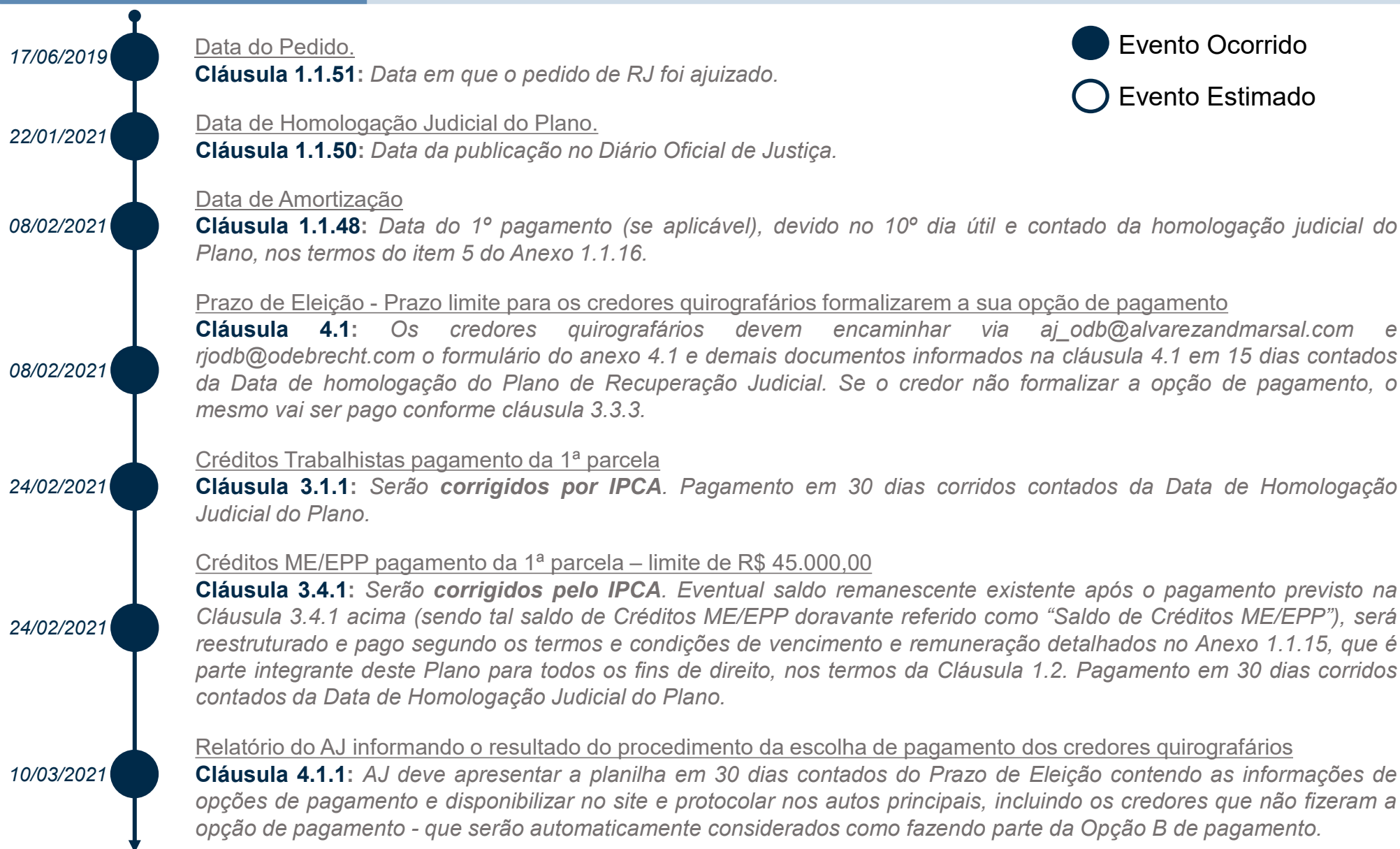
PRJ*

Odebrecht Properties Parcerias S.A.

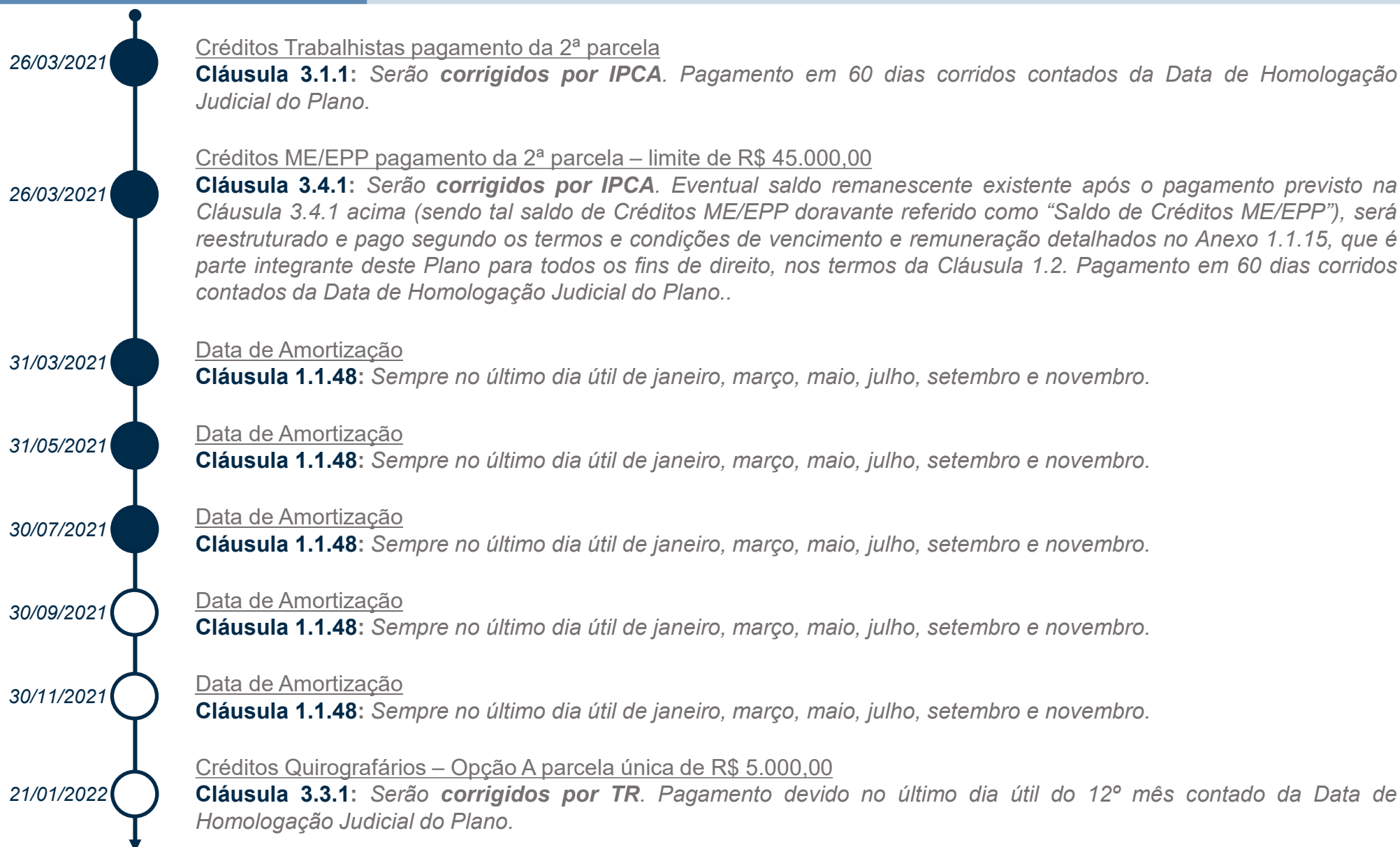
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

PRJ Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.



Odebrecht Properties Parcerias S.A.

Sem Data	<u>Créditos Trabalhistas Retardatários</u> Cláusula 3.1.3: Serão pagos em uma única parcela, no último dia útil do 12º mês contado do Trânsito em Julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito Trabalhista na Lista de Credores. Correção por IPCA desde a data do pedido até o pagamento.
Sem Data	<u>Créditos com Garantia Real - Retardatários</u> Cláusula 3.2.1: Os créditos com garantia real que sejam retardatários serão pagos na forma descrita na cláusula 3.2 acima.
Sem Data	<u>Créditos Quirografários - Partes</u> Cláusula 3.3.4: Serão pagos nos termos das cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 após o pagamento dos demais credores.
Sem Data	<u>Créditos ME/EPP – Retardatários</u> Cláusula 3.4.4: Serão pagos contando-se a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito na lista de credores, nos moldes das cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 (Anexo 1.1.16)
Sem Data	<u>Créditos Ilíquidos</u> Cláusula 3.5: Após o trânsito em julgada da decisão, serão pagos conforme os termos dos Créditos Retardatários.
Sem Data	<u>Créditos Intercompany</u> Cláusula 3.6: Será subordinado a todos os créditos concursais e poderá ser convertido em capital social mediante as regras da cláusula.
Sem Data	<u>Constituição do Comitê de Vendas</u> Cláusula 5.2.1: Deverá ser constituído até (i) até 31 de março de 2022, ou (ii) uma vez verificada a retomada de jogos de futebol com plateia completa, sem medidas sanitárias que impliquem a redução de lugares a venda na Arena Fonte Nova, em até 60 (sessenta) dias contados da realização do primeiro jogo de futebol sob as condições descritas neste item (ii); o que ocorrer primeiro entre (i) e (ii).
Sem Data	<u>Contratação do Assessor M&A</u> Cláusula 5.2.1.2: A Recuperanda deverá submeter à aprovação do Comitê de Venda as condições de remuneração de assessor financeiro (“Assessor M&A”), escolhido pela Recuperanda para auxiliá-la na prospecção de operação de M&A da Participação Societária Fonte Nova, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da constituição do Comitê de Venda.
Sem Data	<u>Primeira Reunião do Comitê de Venda</u> Cláusula 5.2.1.3: A primeira Reunião M&A deverá ser realizada, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da contratação do Assessor M&A.

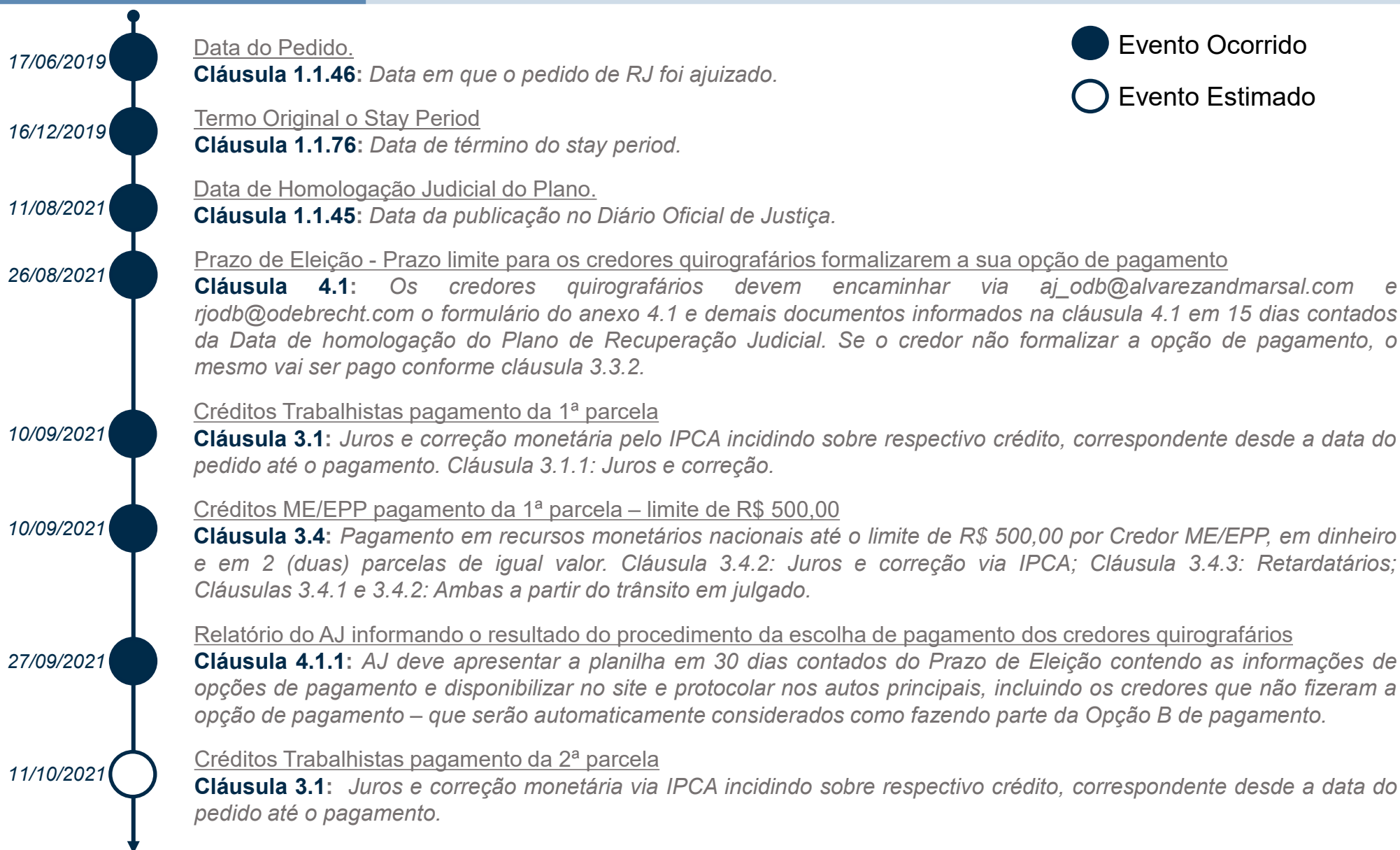
PRJ*

Odebrecht Engenharia do Brasil S.A

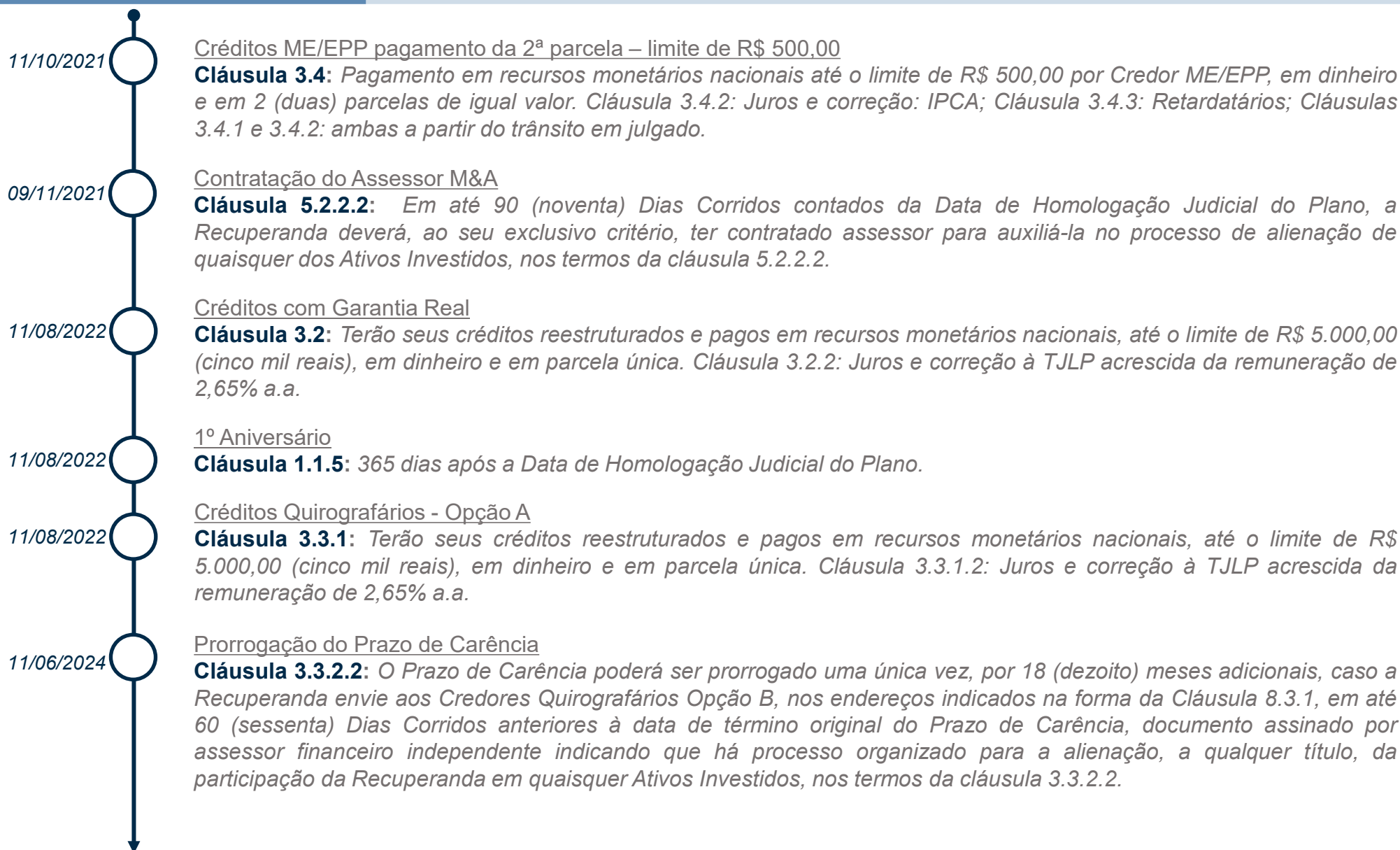
* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

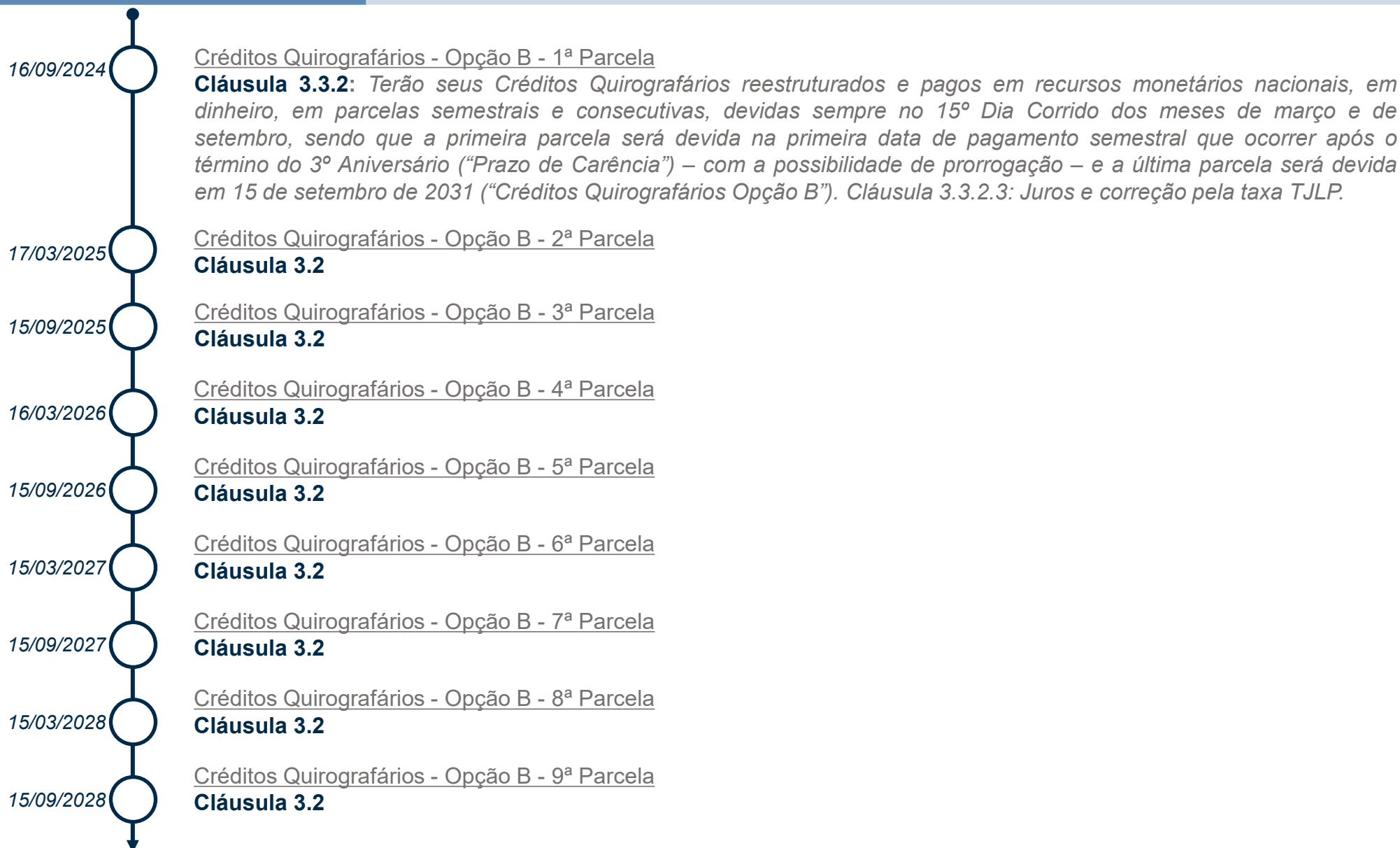
PRJ Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



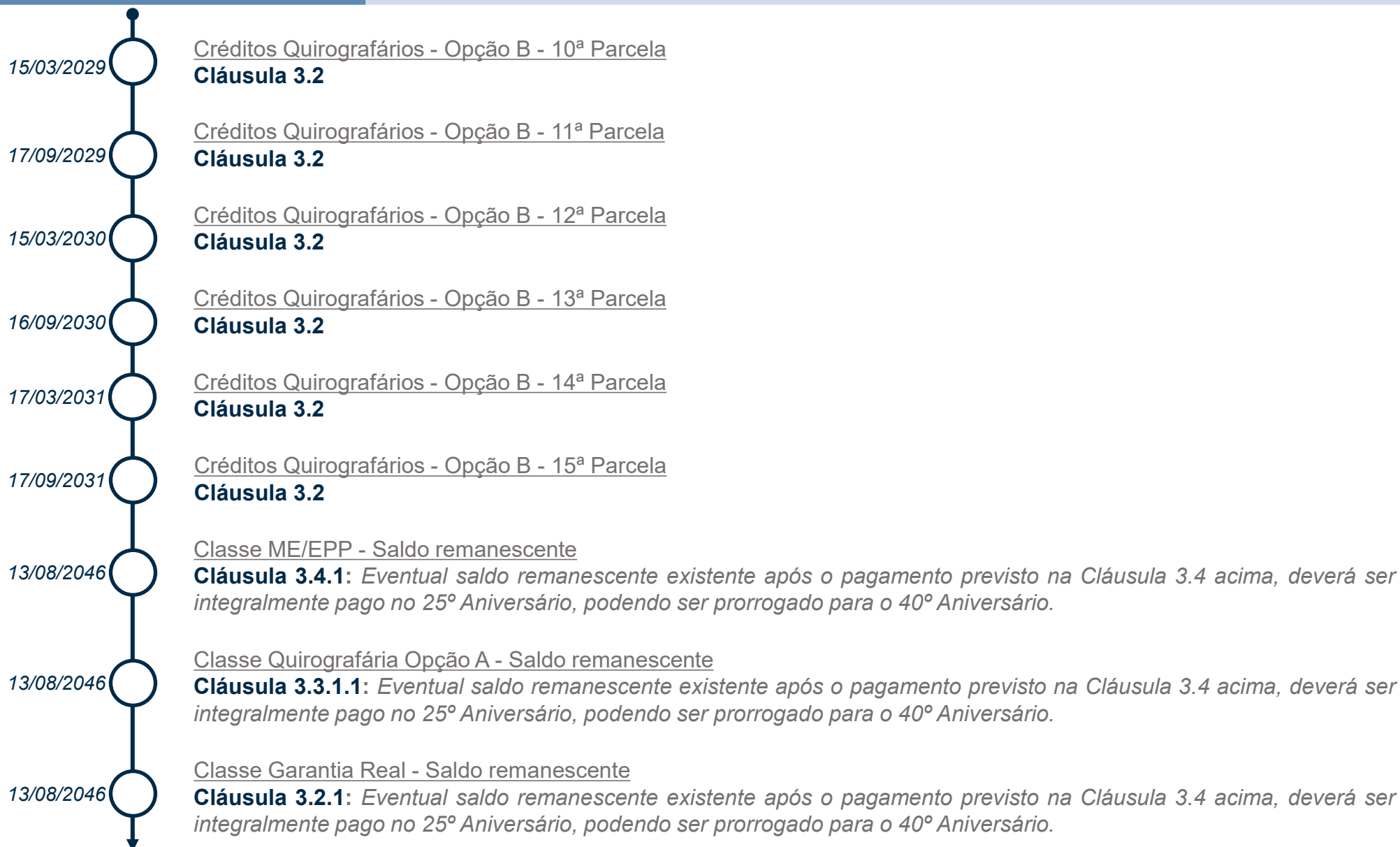
Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



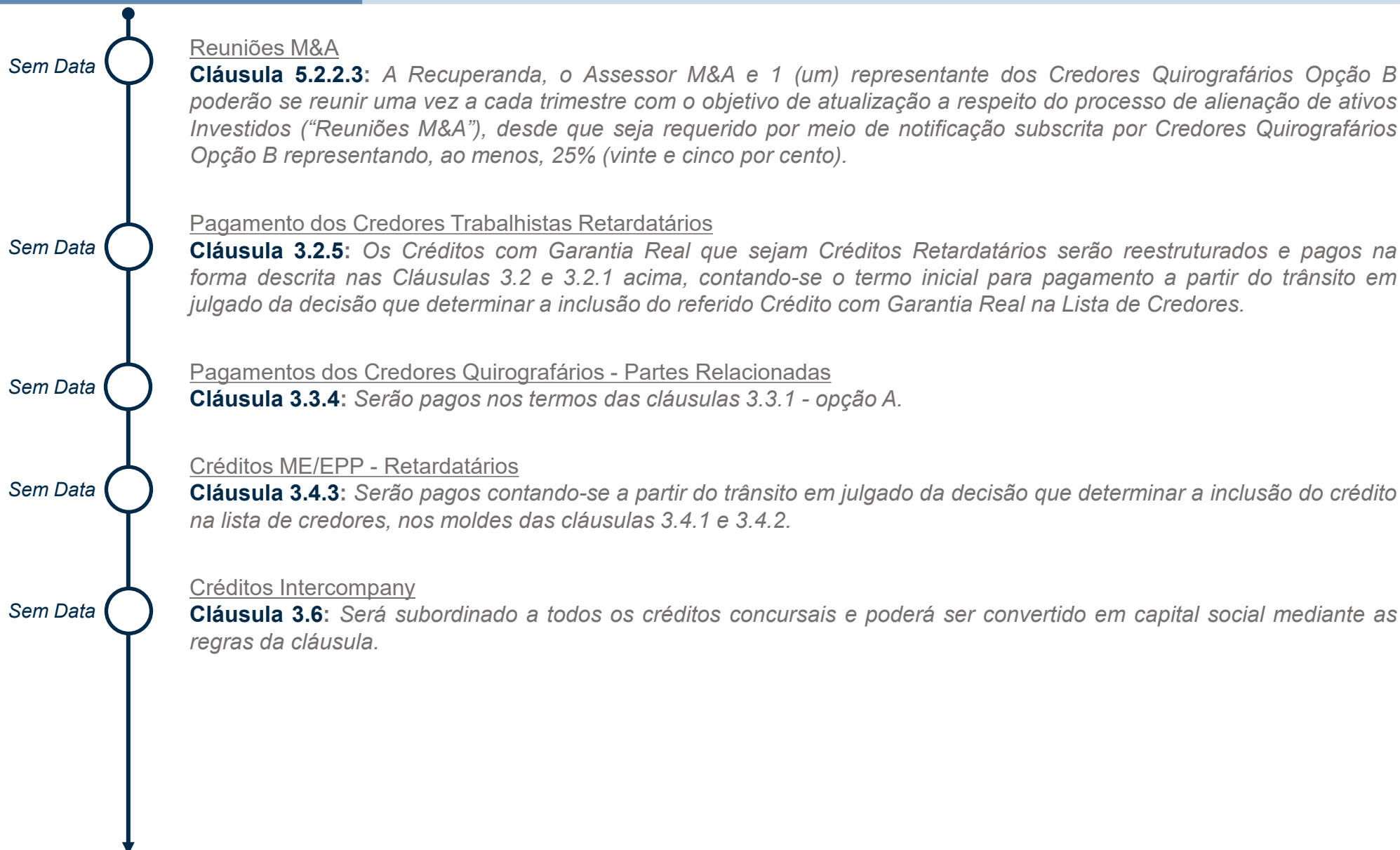
Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Odebrecht Engenharia do Brasil S.A



Cláusulas alteradas conforme as respectivas decisões de Homologação dos PRJ's.

* Em função do trânsito em julgado da Decisão de Homologação do PRJ de fls. 35809/35847, os PRJs individuais estão sendo considerados individualmente para fins de acompanhamento e fiscalização.

ALVAREZ & MARSAL

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9 → Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1 → As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2 → Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Compensação.

Cláusula 3.7.10 → A aprovação desta cláusula deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes da distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido.

Reorganização Societária

Cláusula 6.1 → As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas à supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação

Cláusula 7.7 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 → A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expresso.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231623-69.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se alguns credores quirografários, sustentando, em síntese, que: a) o plano é ilíquido, conforme arguido pelos agravantes e diversos outros credores, pois não há como calcular ou prever os valores que serão pagos e/ou amortizados ao longo do tempo; b) a cláusula 1.1.119 do PRJ afronta o direito dos credores concursais em 2 pontos, quais sejam, (i) considera pagamentos extraconcursais para efeito de cálculo de 'percentual de pagamento' e (ii) permite usar o caixa para remessas a coligadas que não estão em recuperação judicial; c) a falta de transparência das recuperandas é destacada no próprio laudo de viabilidade, no qual é mencionada a impossibilidade de acesso a informações do Grupo; d) na cláusula 3.3.2.2, também se observa incerteza e iliquidez no pagamento no valor de R\$ 3 milhões em dinheiro, pois depende de recursos sujeitos à concretização dos eventos previstos nas cláusulas 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.1.2; e) nos termos homologados, a ausência de liquidez e previsibilidade de pagamento impedem a supervisão do cumprimento do plano; f) a violação ao art. 313 do Código Civil, bem como aos artigos 50, I, e 53, I e II, da Lei 11.101/2005, resulta na nulidade das cláusulas mencionadas; g) a jurisprudência não acata os deságios excessivos, não devendo admitir, também, plano que não garanta o pagamento mínimo aos credores; e h) o prazo de 40 anos para pagamento é abusivo. [...]”

- **Cláusula 1.1.1** → Caixa Disponível;
- **Cláusula 1.1.119** → Regra de Utilização do Caixa para Distribuição;
- **Cláusula 3.3.2.2, 3.3.2.2, 3.3.2.2.1, 3.3.2.2.1.2, 3.3.2.2.2** → Créditos Quirografários;
- **Cláusula 4 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Vencimentos;
- **Cláusula 5 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Amortização e Carência.
- **Relatório** → “Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta aos credores, no prazo de 60 dias, que substitua as cláusulas ora anuladas.” As Recuperandas apresentaram Embargos de Declaração, não acolhidos em sessões de julgamento realizadas em 15 e 22 de setembro de 2021. Aguarda-se a publicação do acórdão para avaliação dos exatos termos relativos à alteração no PRJ.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2236265-85.2020.8.26.0000

“[...] Insurgem-se diversos credores, sustentando, em síntese, que: a) a cláusula 1.1.19 dispõe sobre 'caixa para distribuição' que, ao invés de ser destinado apenas ao pagamento de credores concursais, também prevê (i) descontos destinados aos extraconcursais e (ii) necessidades de sociedades pertencentes ao Grupo e não incluídas na recuperação judicial; b) o pagamento proposto não tem liquidez, além de se mostrar completamente incerto, já que os valores serão direcionados a outras sociedades; c) a cláusula reforça que o pagamento de credores concursais não é prioridade das agravadas, já que o seu pagamento está sujeito à satisfação de outras necessidades; d) as cláusulas 2.3 e 5.2 possibilitam a alienação ou oneração dos bens das recuperandas sem autorização ou ciência do MM Juízo, o que abre espaço para fraudes; e) a conduta das agravadas é expressamente vedada pelo art. 66 da Lei 11.101/2005; f) os instrumentos de pagamento, destinados aos credores quirografários não financeiros opção B, não estão bem definidos, existindo dificuldade para compreender como serão realizados; e g) os credores receberão no prazo de 40 anos, o que é desproporcional e abusivo, com prazo de carência de 3 anos.[...]”

- **Cláusula 1.1.1** → Caixa Disponível;
- **Cláusula 1.1.119** → Regra de Utilização do Caixa para Distribuição;
- **Cláusula 3.3.2.2, 3.3.2.2, 3.3.2.2.1, 3.3.2.2.1.2, 3.3.2.2.2** → Créditos Quirografários;
- **Cláusula 2.3** → Alienação de Bens e Constituição de UPIs.
- **Cláusula 5.2** → Alienação de Bens Não Circulante.
- **Cláusula 5.3 e 5.3.1** → Alienação de UPIs.
- **Cláusula 4 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Vencimentos;
- **Cláusula 5 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Amortização e Carência.
- **Relatório** → *“Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta aos credores, no prazo de 60 dias, que substitua as cláusulas ora anuladas.”* As Recuperandas apresentaram Embargos de Declaração, não acolhidos em sessões de julgamento realizadas em 15 e 22 de setembro de 2021. Aguarda-se a publicação do acórdão para avaliação dos exatos termos relativos à alteração no PRJ.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2231597-71.2020.8.26.0000

“[...] Insurge-se o credor José Carlos Grubisich Filho, sustentando, em síntese, que: a) houve manipulação de votos das grandes instituições financeiras, que, por possuírem garantias fiduciárias, não poderiam votar na AGC; b) a OSP Investimentos teve sua consolidação rejeitada por uma credora (BDO), cujo crédito é inferior a R\$ 13.000,00, e não haverá qualquer benefício para a mesma, ressaltando que o plano individual é praticamente igual ao consolidado, ou seja, não existiu poder de barganha; c) tal estratégia visou apenas possibilitar a participação dos bancos na deliberação sobre o plano de recuperação judicial, já que os mesmos não possuem interesse na quebra das recuperandas; d) a BDO é credora de diversas sociedades do Grupo Odebrecht, todavia, no tocante às demais, votou favoravelmente à consolidação substancial; e) o Grupo opera com caixa único, com confusão patrimonial entre as recuperandas, não sendo possível realização de parte das votações em assembleias individuais e parte em consolidadas; f) créditos garantidos por alienação fiduciária em garantia extraconcursal não podem exercer direito de voto, seja como credor principal, seja contra os fiadores; g) O STJ e o TJSP entendem que o crédito garantido por alienação fiduciária deve ser considerado extraconcursal, mesmo que um terceiro, não submetido ao regime recuperacional, seja o garantidor; h) ao bancos não podem votar com créditos extraconcursais em nenhuma assembleia individual de qualquer das recuperandas; i) os bancos têm interesse particular em evitar a quebra do Grupo Odebrecht, para impedir o ajuizamento de ações revocatórias das operações de rolagem de dívidas; j) todos os credores que participaram da fraude tentarão ajudar as agravadas a aprovar o plano, visando 'blindar a fraude cometida'; l) existe uma vantagem para os titulares de garantias que não foi compartilhada com os demais credores; m) uma das modalidades de abuso do direito de voto é a do credor que vota em duas classes, com propósito de obter as vantagens oferecidas pelos mesmo plano para a outra classe; e n) os 'instrumentos de pagamento' atribuem às recuperandas o direito de pagar aos credores os valores que bem entenderem e quando quiserem, o que viola o art. 122 do Código Civil, que veda condições puramente potestativas.[...]”

- **Cláusula 3.3.2.2.2** → Créditos Quirografários;
- **Cláusula 4 do anexo 1.1.73** → Instrumentos de Pagamento – Vencimentos.
- **Relatório** → “Diante de tais fundamentos, portanto, o recurso deve ser provido, cabendo às recuperandas apresentar uma nova proposta aos credores, no prazo de 60 dias, que substitua as cláusulas ora anuladas.” As Recuperandas apresentaram Embargos de Declaração, não acolhidos em sessões de julgamento realizadas em 15 e 22 de setembro de 2021. Aguarda-se a publicação do acórdão para avaliação dos exatos termos relativos à alteração no PRJ.

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2201414-20.2020.8.26.0000

“[...] Aprovação do plano de recuperação judicial das agravadas. Homologação em conformidade com o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005. Créditos trabalhistas. Condições de pagamento. Criação de subclasse de 'partes relacionadas'. Pagamento de 150 salários-mínimos. Ilegalidade. Criação discriminatória da subclasse, com caráter claramente punitivo, sem justificativa na preservação das relações empresariais, preservação da empresa ou no próprio cumprimento do plano de recuperação judicial. Violação ao princípio da par conditio creditorum...[...]”

Cláusula 3.1.2 → Créditos Trabalhistas Partes Relacionadas.

Relatório → “Ademais, a lei prevê a possibilidade de diferenciação de 'partes relacionadas' apenas para fins de voto e quórum de instalação e deliberação na AGC (art. 43 da Lei 11.101/2005) e não para anular ou reduzir drasticamente o seu direito de crédito. Assim, sou pelo PROVIMENTO do recurso para considerar nula a cláusula 3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial das agravadas.”

Cláusulas Alteradas - Consolidado

Agravo de Instrumento Nº 2229092-10.2020.8.26.0000

“[...] a r. decisão agravada deixou de considerar: a) As ilegalidades demonstradas pela CAIXA em seus embargos declaratórios, em clara ofensa ao artigo 1022 e I e II, do Código de Processo Civil e negativa de prestação jurisdicional (art. 5, XXXV, da Constituição Federal); b) Que o plano não contém os requisitos mínimos previstos no art. 53 da LFRE, sendo ilícito, na medida que o pagamento dos credores é baseado em conceitos abertos, genéricos e não traz a discriminação dos valores das parcelas a serem pagas aos credores – o que impede a aferição do cumprimento do plano e eventualmente a sua execução específica como título executivo, em afronta ao art. 62 da LFRE; c) Que a cláusula 3.5 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de que as Agravadas somente iniciem os pagamentos de créditos reconhecidos judicialmente se houver certificação de trânsito em julgado, o que afronta o art. 995 do CPC; d) Que a cláusula 3.6 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de credores intercompany receberem seus créditos em condições preferenciais (imediata conversão em capital) e em detrimento dos demais credores, sujeitos ao pagamento em 40 anos, o que afronta o art. 5º, caput, da CF e 126 da LFRE; e) Que a cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial das Agravadas é ilegal, tendo em vista que prevê a possibilidade de alienação de bens do ativo permanente, genericamente e sem autorização judicial, o que afronta o art. 66 da LFRE e a jurisprudência consolidada deste TJSP;[...]”

Cláusula 3.5 → Créditos Ilíquidos.

Cláusula 3.6 → Créditos Intercompany.

Cláusula 5.2 → Alienação de Bens Não Circulante.

Relatório → Neste agravo iniciaram-se as discussões sobre a liquidez e a potestatividade da cláusula de pagamento. O Des. Lazzarini reiterou sua posição a respeito da iliquidez e os Desembargadores Azuma Nishi e Fortes Barbosa acolheram as alegações de potestatividade.

Dessa forma, o agravo foi parcialmente provido para anular a cláusula que diz respeito ao instrumento de pagamento. Nos demais assuntos o agravo não foi provido.

Cláusulas similares nos respectivos PRJ's individuais.

*Na Decisão de Homologação foi apreciado pelo D. Juízo, os questionamentos trazidos pelo credores referentes ao PRJ Consolidado. Tendo em vista que constam cláusulas similares nos PRJs individuais, esta Administradora apresenta as cláusulas que possuem a mesma redação do PRJ Consolidado.

Cláusulas Similares – PRJs individuais

Bônus de Adimplência.

Cláusula 1.1.9	OPCA.
Cláusula 1.1.8	OESA, OSP, OPISA e OPGP.
N/A	OEB, ODBIC e OSPINV.
Cláusula 1.1.11	OPP.

Substituição da TR pelos índices de correção da Tabela Prática do TJSP a incidir na cláusula 1.1.9, mantendo-se os seus demais termos.

Alienação de Bens e Constituição de UPIs.

Cláusula 2.3	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL, OPCA e OPP.
---------------------	--

Alienação de Bens Não Circulante.

Cláusula 5.2	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 4.2	ODBIC, OSPINV e OFL.

As vendas de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do ETJSP.

Alienação de UPIs.

Cláusula 5.3 e 5.3.1	OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.
Cláusula 5.4	OEB.
Cláusula 4.3	ODBIC e OSPINV OFL.

Créditos Trabalhistas.

Cláusula 3.1 e derivadas; 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2.	OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV e OFL
---	---

Nulidade parcial das cláusulas 3.1.1 e 3.1.1.1, no tocante ao estabelecimento de prazo superior a um ano para o pagamento dos débitos trabalhistas, determinando a incidência irrestrita do art. 54 da Lei 11.101/2005 na espécie, mantendo, no mais, os limites de valores impostos e os consectários previstos na cláusula 3.1.2.1.

Cláusulas Similares – PRJs individuais

Créditos Intercompany.

Cláusula 3.6 | OEB, OESA, OPISA, OPGP, ODBIC, OSPINV, MECTRON, OFL e OPCA OPP.

Cláusula 3.7 | OSP.

Compensação.

Cláusula 3.7.6 | ODBIC.

Cláusula 3.7.7 | OEB, OPISA, OESA, OPGP, OSPINV, MECTRON e OFL.

Cláusula 3.8.7 | OSP.

A aprovação destas cláusulas deve conter a ressalva de que as compensações de créditos devem observar a jurisprudência do ETJSP, no sentido de somente haver permissão caso os créditos a serem compensados tenham ambos surgidos antes à distribuição do pedido, ou no caso de ambos terem surgido após a distribuição do pedido

Reorganização Societária.

Cláusula 6.1 | OEB, OESA, OSP, OPISA, OPGP, MECTRON, OPCA e OPP.

Cláusula 5.1 | ODBIC e OSPINV OFL.

As operações de reorganização societária, com as condicionantes propostas no plano, estarão sujeitas a supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/05.

Quitação.

Cláusula 7.7 | OSP.

Cláusula 7.8 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.6 | ODBIC.

Cláusula 6.9 | OSPINV.

Cláusula 7.6 | OEB e MECTRON.

Cláusula 6.7 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expreso.

Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.

Cláusula 7.10 | OSP.

Cláusula 7.11 | OPGP, OESA, OPISA, OPCA e OPP.

Cláusula 6.9 | ODBIC.

Cláusula 6.12 | OSPINV.

Cláusula 7.9 | OEB e MECTRON.

Cláusula 6.10 | OFL.

A cláusula está condicionada à estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrária a texto legal expreso.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
 and A&M ® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com

fls. 2127

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2021 às 23:56, sob o número WJM121416081321. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0065405-13.2019.8.26.0100 e código BB0BEBB.